



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE ELECTRICIDADE

PROJECTO DE INTERLIGAÇÃO HUILA-CUNENE (HCIP)
MPA REGIONAL DE TRANSPORTE, COMÉRCIO E DESCARBONIZAÇÃO DE ENERGIA
(RETRADE)
P512716

QUADRO POLÍTICO DE REASSENTAMENTO
Rascunho



SETEMBRO DE 2025

1 Definições

Termo	Definição
Comunidade	Um grupo de indivíduos mais amplo do que um agregado familiar, que se identificam como uma unidade comum devido a laços sociais, religiosos, económicos ou governamentais tradicionais reconhecidos, ou através de uma localidade partilhada.
Compensação	Pagamento em dinheiro ou em espécie por um ativo ou recurso adquirido ou afetado por um projecto no momento em que o ativo precisa ser substituído.
Data limite	Data de conclusão do recenseamento e do inventário dos bens das pessoas afetadas por um projecto. As pessoas que ocupam uma área do projecto após a data limite não são elegíveis para compensação e/ou assistência à reinstalação. Da mesma forma, os ativos fixos (tais como estruturas construídas, culturas, árvores frutíferas e terrenos florestais) estabelecidos após a data de conclusão do inventário dos bens, ou uma data alternativa mutuamente acordada, não serão compensados (IFC, 2002).
Assistência ao deslocamento	Apoio prestado às pessoas que são fisicamente deslocadas por um projecto. A assistência pode incluir transporte, alojamento e serviços prestados às pessoas afetadas durante a sua mudança. A assistência também pode incluir subsídios em dinheiro que compensam as pessoas afetadas pelos inconvenientes associados ao deslocamento e custeiam as despesas de transição para um novo local, tais como despesas de mudança.
Deslocamento económico	Perda de fontes de rendimento ou meios de subsistência resultantes da aquisição de terras ou do acesso obstruído a recursos (terra, água ou floresta), que resulta da construção ou operação de um projecto ou das suas instalações associadas.
Culturas elegíveis	Culturas plantadas na área de moratória deste projecto, por pessoas afetadas pelo projecto, antes da data da moratória, e que são elegíveis para compensação de acordo com este RPF.
Terras elegíveis	As terras (cultivadas e em pousio, agrícolas e comunais) dentro da área de moratória deste projecto que são elegíveis para compensação de acordo com este RPF.
Estruturas elegíveis	Os edifícios e estruturas construídos dentro da área de moratória deste projecto antes da data da moratória e que são elegíveis para compensação de acordo com este RPF.
Comunidade anfitriã	Pessoas que vivem nas áreas ou nas proximidades para onde serão reassentadas as pessoas fisicamente deslocadas por um projecto e que, por sua vez, podem ser afetadas pelo reassentamento.
Agregado familiar	Uma pessoa ou grupo de indivíduos que vivem juntos, numa habitação individual, que partilham instalações para cozinhar e comer e formam uma unidade socioeconómica e de tomada de decisões básica.
Povos indígenas	Reuniões das comunidades Padrões Ambientais e Sociais 7 do Banco Mundial sobre Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carentes da África Subsaariana (oficialmente designadas por Minorias Etnolinguísticas)
Reassentamento involuntário	O reassentamento é involuntário quando ocorre sem o consentimento informado das pessoas deslocadas ou se estas dão o seu consentimento sem terem o poder de recusar o reassentamento.
Programas de restauração de meios de subsistência	Programas destinados a substituir ou restaurar indicadores de qualidade de vida (educação, saúde, nutrição, água e saneamento, rendimento) e manter ou melhorar a segurança económica das pessoas afetadas pelo projecto, através da oferta de oportunidades económicas e de geração de rendimento, incluindo, entre outras, actividades como formação, produção e processamento agrícola e pequenas e médias empresas.
Quadro ambiental e social	Conjunto abrangente de diretrizes e políticas destinadas a gerir os riscos ambientais e sociais em projectos de desenvolvimento.
Normas ambientais e sociais	Conjunto de diretrizes e requisitos destinados a garantir que os projectos de desenvolvimento sejam implementados de forma ambientalmente sustentável e socialmente responsável.
Minorias etnolinguísticas	Termo angolano (minorias etnolinguísticas) análogo a <i>povos indígenas</i> (ver acima)

Deslocamento físico	Perda de habitação e bens resultante da aquisição de terrenos associados a um projecto que obriga a(s) pessoa(s) afetada(s) a mudar-se para outro local.
Pessoas afetadas pelo projecto	São indivíduos, famílias ou comunidades que são direta ou indiretamente afetados por um projecto de desenvolvimento. Esses impactos podem ser decorrentes da aquisição de terras, restrições ao uso da terra ou mudanças no acesso a recursos e serviços. Os efeitos sobre as PAPs podem ser físicos (deslocamento de suas casas) ou económicos (perda de meios de subsistência ou fontes de renda).
Comunidades afetadas pelo projecto	São grupos de pessoas, normalmente residentes numa área geográfica específica, que são coletivamente afetadas por um projecto de desenvolvimento. Estas comunidades podem sofrer efeitos diretos ou indiretos no seu ambiente, estrutura social, saúde, meios de subsistência e património cultural devido às actividades do projecto. Ao contrário das pessoas afetadas pelo projecto (PAPs) individuais, as PACs consideram o impacto mais amplo e coletivo na dinâmica da comunidade e na coesão social.
Realojamento	Processo através do qual as famílias fisicamente deslocadas recebem um pagamento único de compensação pelas suas estruturas residenciais existentes e pela sua mudança da área do projecto.
Custo de substituição	É definido como um método de avaliação que resulta numa compensação suficiente para substituir os ativos, acrescida dos custos de transação necessários associados à substituição dos ativos. Quando existem mercados funcionais, o custo de substituição é o valor de mercado estabelecido através de uma avaliação imobiliária independente e competente, acrescido dos custos de transação. Quando não existem mercados funcionais, o custo de reposição pode ser determinado por meios alternativos, tais como o cálculo do valor de produção da terra ou dos ativos produtivos, ou o valor não depreciado do material de reposição e da mão de obra para a construção de estruturas ou outros ativos fixos, acrescido dos custos de transação.
Valor de substituição	O valor de reposição para <i>terrenos</i> é o valor de mercado pré-projecto ou pré-deslocamento (o que for maior) de terrenos com potencial produtivo ou uso equivalente, localizados nas proximidades dos terrenos afetados; mais o custo de preparar os terrenos para níveis semelhantes aos dos terrenos afetados; mais o custo de quaisquer taxas de registo e/ou impostos de transferência. O custo de substituição para <i>estruturas</i> é definido como o custo de mercado dos materiais para construir uma estrutura de substituição com área e qualidade semelhantes ou superiores às da estrutura afetada, ou para reparar uma estrutura parcialmente afetada; mais o custo de transporte dos materiais de construção para o local da construção; mais o custo de qualquer mão de obra e honorários de empreiteiros; mais o custo de quaisquer taxas de registo e/ou impostos de transferência.
Reassentamento	Processo através do qual as famílias fisicamente deslocadas recebem terrenos e estruturas residenciais de substituição num local designado. O reassentamento inclui iniciativas para restaurar e melhorar os padrões de vida das pessoas que estão a ser reassentadas.
Família afetada pelo reassentamento	Qualquer família que será afetada pela aquisição de terras como resultado de um projecto; isso inclui famílias fisicamente deslocadas e economicamente deslocadas. Em outras palavras, compreende todas as famílias que residem, possuem um bem ou estrutura dentro, ou fazem uso de terras que se cruzam com qualquer uma das servidões de um projecto.
Estrutura da política de reassentamento (RPF)	É necessária uma estrutura de política de reassentamento para projectos com subprojetos ou múltiplos componentes que não possam ser identificados antes da aprovação do projecto. Este instrumento também pode ser apropriado quando houver razões válidas para adiar a implementação do reassentamento, desde que a parte implementadora assuma um compromisso adequado e concreto para a sua futura implementação. A estrutura da política deve ser consistente com os princípios e objetivos da ESS5, fornecendo instruções e orientações para desenvolver RP subsequentes específicos para cada local.
Plano de reassentamento (RP)	É um documento abrangente que descreve o processo e as medidas a serem tomadas para reassentar indivíduos ou comunidades deslocadas por um projecto de desenvolvimento. O RP garante que as pessoas deslocadas recebam uma compensação justa, que os seus meios de subsistência e condições de vida sejam

	restaurados ou melhorados e que os impactos adversos sejam mitigados. O plano é essencial para gerir os impactos sociais de projectos que exigem aquisição de terras ou que levam ao deslocamento de pessoas.
Direito de passagem (RoW)	O direito de passagem da linha de transporte é uma faixa de terreno limpa, também chamada de <i>corredor de servidão</i> , usada por uma concessionária para instalar, operar, manter e reparar linhas de alta tensão. A largura do RoW varia dependendo da tensão da linha e de outros fatores, como oscilação do condutor e considerações de segurança. Os proprietários normalmente concedem à concessionária uma servidão para o direito de passagem, o que permite que a concessionária tenha acesso ao terreno, mas restringe o proprietário de construir ou cultivar coisas que possam interferir nas linhas.
Segurança da posse	Quando indivíduos ou comunidades são reassentados num local que podem ocupar legalmente, onde estão protegidos do risco de despejo e onde os direitos de posse que lhes são concedidos são social e culturalmente adequados. Em nenhuma circunstância serão concedidos às pessoas reassentadas direitos de posse que sejam, na prática, mais fracos do que os direitos que tinham sobre a terra ou os bens dos quais foram deslocados.
Servidão	A servidão de linha de transporte é uma servidão sobre a terra de outra pessoa, definindo áreas específicas e estabelecendo restrições ao uso dessa terra pelo proprietário, a fim de garantir a segurança pública e a integridade da infraestrutura. Este direito permite que a concessionária aceda e controle a terra para fins essenciais de transporte de energia, mesmo que não seja proprietária da terra em si. Ele fornece uma estrutura legal para o uso da terra, evitando conflitos entre a concessionária e o proprietário privado, e garante a segurança ao definir distâncias seguras e direitos de acesso.
Partes interessadas	Todos os indivíduos, grupos, organizações e instituições interessados e potencialmente afetados por um projecto, ou com capacidade para influenciar um projecto.
Servidão temporária	Está relacionada com a interrupção temporária de todos os usos actuais do terreno num corredor de cada lado da servidão permanente, causada pelas obras de construção das linhas de transporte e infraestruturas relacionadas.
Inquilino	Pessoa que vive numa estrutura pertencente a outra pessoa, independentemente de pagar renda ou não.
Autoridade tradicional	Uma pessoa que assume um papel de liderança em virtude da tradição ou costume da sua comunidade.
Agregado familiar vulnerável	Uma família que, em virtude do género, etnia, idade, deficiência física ou mental, desvantagem económica ou estatuto social, possa ser mais afetada negativamente pelo reassentamento do que outras, e que possa ter a sua capacidade limitada para reivindicar ou tirar partido da assistência ao reassentamento e dos benefícios de desenvolvimento relacionados.

ÍNDICE

1	Definições	ii
	ÍNDICE	v
	ACRÓNIMOS	x
1	Introdução	1
1.1	Visão geral	1
1.2	Contexto do projecto e alinhamento com as políticas	4
2	Descrição do projecto	5
2.1	Objetivos do projecto	6
2.2	Infraestrutura eléctrica	7
2.2.1	Condutores	9
2.2.2	Opções de estrutura dos postes	11
2.2.3	Fundações	12
2.2.4	Condutores	12
2.2.5	Isoladores	12
2.2.6	Esticamento de condutores	13
2.2.7	Subestações	13
2.3	Direito de passagem	13
2.3.1	Servidões e liberações	13
2.4	Subestações	14
2.4.1	Subestação de Lubango	15
2.4.2	Subestação de Cahama	15
2.5	Fase de construção	15
2.5.1	Atividades pré-construção	15
2.5.2	Calendário de construção	16
2.5.3	Atividades de construção	16
2.5.4	Acampamentos de construção	17
2.5.5	Materiais e recursos	17
2.5.6	Mão de obra de construção	17
3	Princípios e objetivos do quadro político de reinstalação	18
3.1	Objetivos da RPF	19
3.2	Requisitos para deslocamento físico ou aquisição de terras	20
3.2.1	Processo de reassentamento	20
3.2.2	Plano de reassentamento	21
3.2.3	Fases do projecto, fases da ESIA e processo de planeamento e implementação do reassentamento	21
3.2.4	Envolvimento planeado durante o planeamento e implementação do reassentamento	23
4	Quadro jurídico e regulamentar	29
4.1	Revisão da legislação em Angola que rege a aquisição de terras e o reassentamento	29
4.2	Lei Fundiária	29
4.3	Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo	30
4.4	Política Nacional para os Direitos de Concessão de Terras	30
4.5	Regulamento Geral para a Concessão de Terras	31
4.6	Regulamento das Operações de Realojamento	31

4.7 Implementação de Normas sobre o Reassentamento de Populações Deslocadas	31
4.8 Disposições nacionais relativas às minorias etnolinguísticas	32
4.9 Diretrizes internacionais	34
4.9.1 Norma Ambiental e Social 5 do Banco Mundial	34
4.9.2 Padrão Ambiental e Social 7 do Banco Mundial	36
4.10 Alinhamento jurídico e político	37
5 Ambiente socioeconómico	39
5.1 População e administração	39
5.2 Posse da terra	40
5.3 Desafios de desenvolvimento	41
5.4 Água e saneamento	41
5.5 Educação	43
5.6 Saúde	44
5.7 Estratégias de subsistência e economia	45
5.8 Género e vulnerabilidade	46
5.9 Povos indígenas/minorias etnolinguísticas	47
6 Impactos potenciais do deslocamento	49
6.1 Inventário proposto dos ativos afetados	50
6.2 Realização do inventário dos bens afetados	50
6.2.1 Pesquisas RP	50
6.2.2 Elaboração do questionário	50
6.2.3 Enumeração	51
6.2.4 Processamento de dados	51
6.3 Desafios que podem surgir com os levantamentos RP	51
6.4 Contagem aérea de ativos e estruturas	51
7 Estrutura de compensação	53
7.1 Princípios de reassentamento	54
7.2 Estrutura de elegibilidade e direitos	55
7.2.1 Reassentamento físico/deslocamento	55
7.2.2 Reassentamento/deslocamento económico	55
7.2.3 Outros impactos	55
7.2.3.1 Grupos vulneráveis e minorias étnicas (IP/SSAHUTLC)	55
7.3 Data limite	56
7.4 Responsabilidade e calendário para pagamentos de indemnizações	56
7.5 Direitos à compensação	56
7.5.1 Aquisição de terrenos e categorias-chave prováveis de impacto	56
7.6 <i>Critérios de elegibilidade</i>	57
7.6.1 Determinação dos critérios	58
7.6.2 Identificação dos elegíveis	58
7.6.3 Unidade de direito	58
7.6.4 Abordagem dos direitos humanos	59
7.6.5 Grupos vulneráveis e minorias etnolinguísticas (IP/SSAHUTLC)	59
7.6.7 Igualdade de direitos	60
7.7. Matriz de elegibilidade	60
8 Assistência à reinstalação e meios de subsistência	69

8.1	Considerações iniciais	69
8.2	Indicadores de avaliação socioeconómica	70
8.3	Desenvolvimento e subsistência	70
8.3.1	Assistência à reinstalação	71
8.3.2	Assistência à reinstalação com base na comunidade	71
8.3.3	Informação e sensibilização	72
8.4	Resumo das recomendações relativas aos meios de subsistência	73
9	Orçamento	74
10.	Cronograma de implementação	76
10.1	Responsabilidades de reassentamento	77
10.2	Princípios de reassentamento	77
10.3	Prazos	77
10.4	Ligação da implementação do reassentamento às obras civis	78
11	Descrição das responsabilidades organizacionais	79
11.1	Gestor do programa	79
11.2	Especialista em reassentamento	79
11.3	Consultor de reassentamento	79
11.4	Equipes locais de reassentamento	79
11.4.1	Representantes das autoridades locais	80
11.4.2	Representantes das autoridades tradicionais	80
11.4.3	Equipa de implementação de reassentamento	80
11.4.4	Representantes dos proponentes	81
11.5	Equipa de implementação do reassentamento	81
11.5.1	Representantes dos proponentes	82
11.6	Reuniões da RTT	82
11.6.1	Quórum	82
11.6.2	Recomendações da RTT	82
11.6.3	Subsídios	83
11.6.4	Relação entre o RTT e outros órgãos de coordenação	83
12	Acordos de consulta e divulgação	84
12.1	Objetivos do envolvimento das partes interessadas no processo de reassentamento	85
12.2	Princípios de envolvimento	85
12.3	Estratégia de comunicação	86
12.4	Atividades de consulta e envolvimento das partes interessadas até à data	86
12.5	Atividades de envolvimento planeadas	89
12.6	Procedimento de notificação	89
12.7	Mecanismos de envolvimento das partes interessadas	89
12.8	Promoção da participação	90
13	Mecanismo de reclamações	91
13.1	Mecanismo de reclamação ao nível do projecto	91
13.2	Implementação do mecanismo de reclamações nos processos de reassentamento	91
13.2.1	Passo 1: Divulgação dos procedimentos de gestão de reclamações	92
13.2.2	Passo 2: Receber e acompanhar as reclamações	92
13.2.3	Passo 3: Análise e investigação das reclamações	93
13.2.4	Passo 4: Desenvolvimento de opções de resolução e preparação de uma resposta	94

13.2.5	Passo 5: Monitorização, comunicação e avaliação de um mecanismo de reclamação	95
13.3	Recursos necessários para gerir um mecanismo de reclamação	96
13.3.1	Recursos para mecanismos de reclamação	96
13.3.2	Quem deve ser responsável pela implementação?	96
13.3.3	Envolvimento de terceiros	97
13.4	Mecanismos de reclamação necessários para projectos implementados por contratantes	98
14	Monitorização, avaliação e comunicação	99
14.1	Monitorização interna e externa	99
14.1.1	Monitorização interna	99
14.1.2	Monitorização externa	100
14.2	Medidas de monitorização	100
14.3	Indicadores	102
14.3.1	Indicadores para determinar o estado das pessoas afetadas	102
14.3.2	Indicadores para medir o desempenho dos RP	102
14.3.3	Indicadores para monitorizar e avaliar a implementação dos RP	103
14.4	Plano de monitorização dos RP	103
14.4.1	Monitorização do desempenho	103
14.4.2	Monitorização do impacto	104
14.4.3	Auditoria de conclusão	104
14.3.4	Avaliação socioeconómica	104
15	Conclusão e recomendações	105
16	Referências	106
17. ANEXOS		109
17.1	ANEXO 1 – Lista de consultas	109

Lista de figuras

Figura 1 – Mapa da localização da linha de transporte ANNA proposta	2
Figura 2 - Corredor preferencial selecionado	3
Figura 3 - Área e âmbito do projecto proposto	6
Figura 4 - Layout elétrico para o projecto ANNA como um todo.....	8
Figura 5 - Conjunto de suspensão "V" com isolador de 400 kV para condutor triplo	10
Figura 6 - Suspensões isoladoras "I" de 400 kV e conjunto de tensão para condutor triplo	10
Figura 7 - Família de estruturas de postes a serem utilizadas em Angola	12
Figura 8 - RP e envolvimento das partes interessadas	21
Figura 9 - Componentes do envolvimento das partes interessadas	22
Figura 10 - Áreas de origem das populações nativas em Angola, mostrando que a área do projecto é dominada pelos grupos étnicos Herero e Haneco-Humbe	40
Figura 5.11: Dados sobre água, saneamento e higiene em Angola	42
Figura 5.12 : Níveis de participação de género na educação em Angola (UIS/UNESCO, 2016)	43
Figura 5.13: Percentagem de homens com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (Banco Mundial, 2018a)	47
Figura 5.14: Percentagem de mulheres com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (Banco Mundial, 2018a)	47
Figura 6.1: Estruturas identificadas na região angolana do projecto de interligação ANNA	52

Lista de tabelas

Tabela 1 - Larguras das servidões	14
Tabela 2 - Distâncias	14
Tabela 3 - Envolvimento planeado durante o reassentamento.....	23
Tabela4 - Análise das lacunas entre a legislação angolana e os requisitos ESS do Banco Mundial	37
Tabela5 - Municípios angolanos afetados pelo projecto	39
Tabela 6 - Taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino entre 2008 e 2016 em Angola (UIS/UNESCO, 2016)	43
Tabela 7 - Estatísticas sobre a saúde das crianças angolanas, mortalidade e sistema de saúde angolano (OMS, 2017a)	45
Tabela 8 - Impactos potenciais do deslocamento	49
Tabela 6: Estruturas identificadas na região angolana do projecto de interligação ANNA	51
Tabela 10 - Categorias de PAP potencialmente elegíveis para direitos	57
Tabela 11 - Matriz de direitos	61
Tabela 9.1: Orçamento estimado para indemnizações por categoria	74
Tabela 13 - Calendário de implementação proposto a ser utilizado no RP	76
Tabela 14.1: Plano de monitorização, avaliação e comunicação	99
Tabela 14.2: Tipos de indicadores verificáveis	102

ACRÓNIMOS

Abreviação	Definição
AAAC	Condutor de liga totalmente em alumínio
AC	Corrente alternada
ACSR	Condutor de alumínio reforçado com aço
ADECOS	Agentes de Desenvolvimento Comunitário
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
ANNA	Projecto de Interligação Angola-Namíbia
CBD	Convenção sobre Diversidade Biológica
CNAS	Conselho Nacional de Ação Social
CNRSPDD	Comissão Nacional para a Reintegração Social e Produtiva do Pessoal Desmobilizado e das Populações Deslocadas
CCS	Captura e Armazenamento de Carbono
CP	Comissão Provincial
DNPAIA	Direção Nacional de Prevenção e Avaliação de Impactos Ambientais
ECB	Conselho de Controlo da Eletricidade
ECC	Certificado de Aprovação Ambiental
ECO	Responsável pelo Controlo Ambiental
EHS	Meio Ambiente, Saúde e Segurança
AIA	Avaliação do Impacto Ambiental
AIE	Avaliação de Impacto Ambiental e Social
ESF	Quadro Ambiental e Social
ESMF	Quadro de Gestão Ambiental e Social
ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social
ESS	Normas Ambientais e Sociais
FAA	Forças Armadas Angolanas
FPIC	Consentimento Livre, Prévio e Informado
GEF	Fundo Global para o Meio Ambiente
GIS	Sistema de Informação Geográfica
GM	Mecanismo de Reclamação
HCIP	Projecto de Interligação Huila-Cunene
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana
IBA	Área Importante para Aves
PDI	Populações Deslocadas Internamente
INRH	Instituto Nacional de Recursos Hídricos de Angola
IFC	Corporação Financeira Internacional
IP/SSAHUTLC	Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carenciadas da África Subsaariana
IPCC	Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas
IPP	Planeamento dos Povos Indígenas
IPPF	Estrutura Política para Povos Indígenas
IPT	Transporte Independente de Energia
IRP	Plano Integrado de Recursos
ISO	Organização Internacional de Normalização
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
kV	Kilovolt
kT	Quilotoneladas
kV	Kilovolt
LIDAR	Detecção e alcance de luz
LIDAR	Detecção e medição de distâncias por luz
LLSU	Grandes Unidades de Gado

Abreviação	Definição
L&FS	Segurança de vida e incêndio
LSA	Idade da Pedra Tardia
LVIA	Avaliação paisagística e visual
M	Metro
m ²	Metro quadrado
Masl	Metros acima do nível do mar
MANcoComité de GestãoMAV	Valores máximos permitidos
MASFAMU	Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher
MCDM	Tomada de decisão multicritério
MFA	Movimento das Forças Armadas
MINAMB	Ministério do Ambiente de Angola
MINAGRIF	Ministério da Agricultura e Florestas
MPA	Abordagem Multiprogramática
MPI	Índice de Pobreza Multidimensional
MVA	Mega Volt Amp
MW	Megawatt
NamPower	Namibia Power Corporation (Proprietary) Limited
NAPA	Programa Nacional de Ação para a Adaptação
NDP	Plano Nacional de Desenvolvimento
NOx	Óxido nitroso
NTS	Resumo Não Técnico
OCGTs	Turbinas a gás de ciclo aberto
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OHS	Saúde e Segurança Operacional
OHTL	Linha de Transporte Aérea
OPEP	Organização dos Países Exportadores de Petróleo
OPGW	Fio óptico de aterramento
OPHI	Iniciativa de Oxford para a Pobreza e o Desenvolvimento Humano
OHS	Saúde e Segurança Operacional
OPGW	Fio óptico de aterramento
PAP	Pessoas afetadas pelo projecto
PV	Fotovoltaico
PM	Partículas em suspensão
PNAAC	Plano Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
PNE	Plano Nacional de Emissões
PPE	Equipamento de Proteção Individual
PRODEL	"Empresa Pública de Produção de Electricidade"
PS	Padrões de Desempenho
REPTUR	Regulamento Geral dos Planos Territoriais, Urbanísticos e Rurais
RETRADE	Projecto Regional de Transporte, Comércio e Descarbonização de Energia
RIT	Equipa de Implementação do Reassentamento
RNT	Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
RP	Plano de Reassentamento
RPF	Quadro de Política de Reassentamento
RS	Especialista em Reassentamento

Abreviação	Definição
RTE	Eficiências de ida e volta
RTT	Equipa de Trabalho para o Reassentamento
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SAPP CC	Centro de Coordenação do Pool Energético da África Austral
SCC	Custo social do carbono
SDG	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
SEP	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
SFDRR	Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres
SFP	Estratégia de Combate à Pobreza
SMHI	Instituto Meteorológico e Hidrológico Sueco
SNPC	Serviço Nacional de Proteção Civil
SPV	Veículo para Fins Especiais
STD	Doenças sexualmente transmissíveis
SPI	Índice de Precipitação Padronizado
STD	Doença sexualmente transmissível
SR	Relatório de Avaliação
SWOT	Pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças
TB	Tuberculose
ToR	Termos de Referência
TSS	Sólidos Totais em Suspensão
TURH	Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
USD	Dólar dos Estados Unidos
UXO	Munições não detonadas
VAC	Capacidade de absorção visual
VG	Grupo vulnerável
VGP	Plano para Grupos Vulneráveis
ToR	Termos de Referência
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas
USD	Dólar dos Estados Unidos
UXO	Munições não detonadas
VG	Grupo vulnerável
VGP	Plano para grupos vulneráveis
Vul	Espécies vulneráveis
W	Watts
WB	Banco Mundial
WCDRR	Conferência Mundial sobre Redução do Risco de Desastres
OMS	Organização Mundial da Saúde
WWTP	Estação de Tratamento de Águas Residuais

1 Introdução

Este documento apresenta o Quadro de Política de Reassentamento (RPF) elaborado em nome do Projecto de Interligação Angola Huila-Cunene (HCIP) no âmbito da abordagem programática multifásica do Projecto Regional de Transporte, Comércio e Descarbonização de Energia (RETRADE)¹, que se estende a todas as actividades do Projecto de Interligação Angola-Namíbia (ANNA). O RPF foi elaborado de acordo com os requisitos do Quadro Ambiental e Social (ESF) do Banco Mundial e do quadro jurídico e político existente do Governo angolano, incorporando quaisquer medidas suplementares necessárias para garantir a coerência com os princípios e normas ESS5. O seu objectivo fundamental é estabelecer os termos do acordo entre as autoridades competentes do Governo angolano e o Banco Mundial relativamente aos princípios e procedimentos a utilizar na preparação subsequente de um Plano de Reassentamento (RP) ou Planos de Reassentamento (RPs) e na sua implementação. É necessária a aprovação do RP (ou RPs) pelo Banco Mundial antes de as autoridades do projecto convidarem à apresentação de propostas para quaisquer contratos em que se preveja que as obras envolvam deslocamentos físicos ou económicos como resultado da aquisição de terras ou de restrições ao acesso ou uso de recursos naturais.

O RPF destina-se a abordar quaisquer riscos relacionados com deslocamentos físicos e/ou económicos e a garantir que existem medidas para mitigar quaisquer impactos adversos que possam ocorrer. O Governo angolano concorda em aplicar os princípios, procedimentos e normas incorporados no ESS5 do ESF (Quadro Ambiental e Social) do Banco Mundial, caso a obtenção de quaisquer terrenos para utilização no projecto cause deslocamentos económicos ou físicos.

1.1 Visão geral

O Southern African Power Pool (SAPP) coordena o planeamento, a produção e a transporte de electricidade em nome das empresas de serviços públicos dos Estados-Membros na região da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Como tal, o SAPP identificou o Projecto de Interligação de Transporte Angola-Namíbia (ANNA) como uma das iniciativas do pool energético. O objectivo do projecto é aliviar as actuais restrições no fornecimento de electricidade e contribuir para a segurança do abastecimento energético a longo prazo, melhorando a distribuição de electricidade na região. O projecto visa ligar as redes eléctricas da Namíbia e de Angola na parte noroeste da Namíbia e na parte sul de Angola, fornecendo inicialmente energia às cidades da parte sul de Angola, principalmente Xangongo, Cahama e Ondjiva, mas também preparar a futura integração das linhas de 400 kV da Central Hidroelétrica de Baynes, que está a ser proposta. Os benefícios económicos previstos são o acesso a fontes alternativas e mais baratas de produção de energia em toda a região, a melhoria do acesso a fontes de energia mais limpas (com emissões mais baixas), a redução dos custos de transporte (devido ao aumento das opções de rotas de transporte) e a redução do risco de interrupções no abastecimento a ambos os países. Isto contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. O projecto é financiado pelo Banco Mundial e será implementado pelo Ministério da Energia e Água através da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT). É necessária uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e um Quadro de Política de Reassentamento (QPR) associado para cumprir as normas internacionais dos credores em matéria de desenvolvimento ambiental e social sustentável, bem como os requisitos legais nacionais. As Normas Ambientais e Sociais (ESS) do Banco Mundial, intimamente ligadas às Normas de Desempenho (PS) da Corporação Financeira Internacional (IFC), orientarão o RPF que será realizado separadamente para as secções namibiana e angolana do Projecto HCIP, de modo a que o segmento da Linha de Transporte (TL) Cahama-Xangongo-Ondjiva cumpra os requisitos legais nacionais específicos.

¹ O objetivo do desenvolvimento do programa RETRADE MPA (P175190) é apoiar a segurança energética, a resiliência e a transição para uma economia de baixo carbono na região da África Austral, ampliando o comércio regional de eletricidade e fortalecendo a infraestrutura de transmissão.

Em 2019, a SAPP apoiou a preparação de estudos de viabilidade e o âmbito do projecto para o projecto de interligação de transporte entre os dois países. Como parte dessa função, foi realizado o projecto preliminar e a ESIA, incluindo um RPF, no corredor de transporte preferencial. Os processos de projecto e aprovação ambiental são para a construção de uma linha aérea de transporte de energia de 400 kV, com um comprimento total de aproximadamente 362 km, desde a subestação de Kunene, na Namíbia (atualmente em construção), até à subestação proposta de Lubango, em Angola. A maior parte da linha de transporte proposta (aproximadamente 331 km) estará localizada no sul de Angola (Figura1 - Mapa da localidade da linha de transporte ANNA proposta) e aproximadamente 32 km estarão na Namíbia. Os pedidos de ESIA considerarão um corredor de 2 km de largura ao longo dos 331 km de extensão do projecto e uma servidão da linha de transporte de até 100 m de largura, em conformidade com as normas SAPP e RNT. No entanto, a largura final da faixa de servidão para a TL abrangida pelo projecto será determinada com base nos requisitos técnicos a serem avaliados durante os projectos técnicos. A servidão imporá restrições ao uso da propriedade dentro deste corredor e precisaria ser limpa de árvores e obstáculos que possam interferir na linha, bem como uma área de aproximadamente 80 m x 40 m ao redor de cada torre. Será necessário estabelecer uma via de acesso não pavimentada de via única para a servidão abaixo da linha.



Figura1 - Mapa da localidade da linha de transporte ANNA proposta

Além disso, o Ministério da Energia e Água, através da RNT, preparou um plano para desenvolver o Sistema de Transporte de Cunene (CTS), uma linha de transporte aérea (OHTL) de 200 km e infraestrutura de apoio que estende o corredor de transporte existente de 132 kilovolts (kV) entre a Namíbia e Angola até à província de Cunene, com uma linha de interligação entre Cahama e Ondjiva (Figura2). Este segmento será coberto por estudos ambientais e sociais adicionais que foram preparados, sob a orientação do ESF do Banco Mundial.

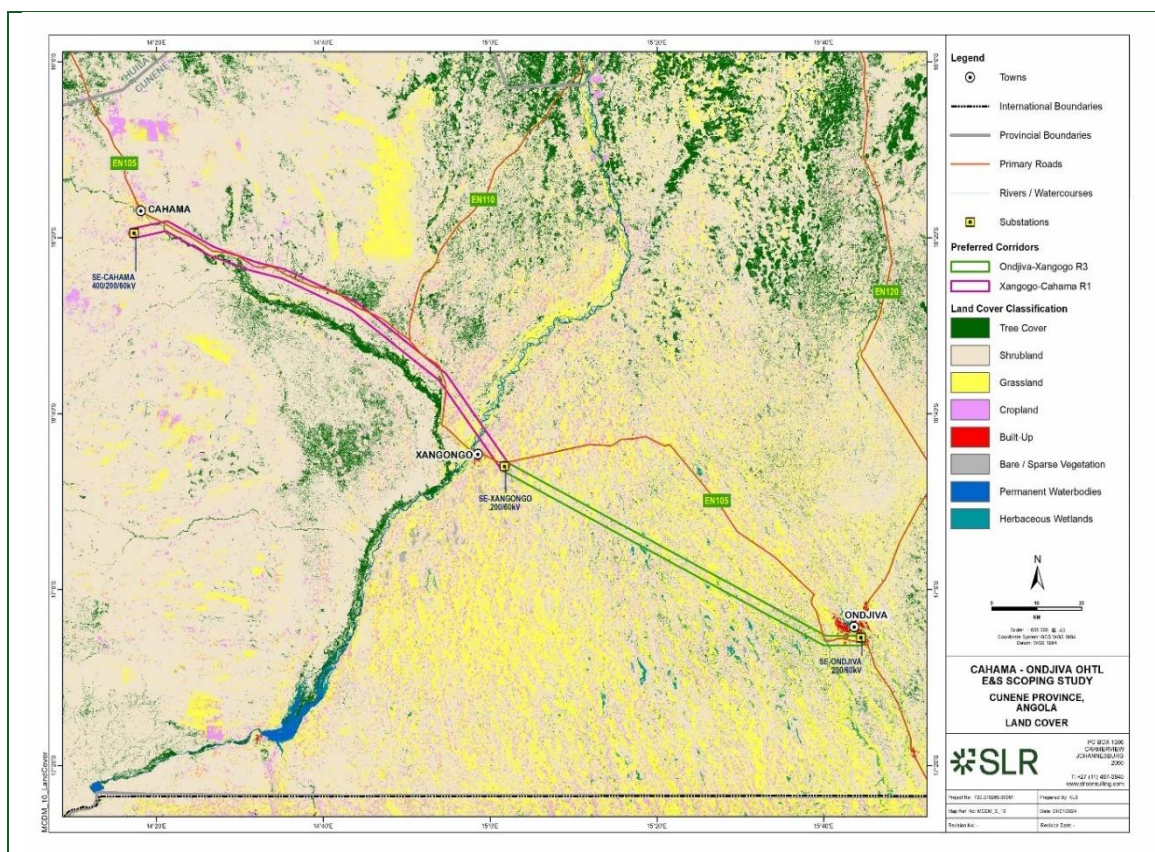


Figura2 - Corredor preferencial selecionado

O projecto visa criar alternativas para a exportação e importação de energia de e para o Southern African Power Pool (SAPP) e alavancar o desenvolvimento de projectos de energia renovável através de produtores independentes de energia (IPP). O Projecto de Interligação Angola Huila-Cunene (HCIP) no âmbito do RETRADE-MPA financiará algumas das actividades globais previstas.

O projecto é uma componente fundamental da estratégia mais ampla de electrificação de Angola, concebida para melhorar o acesso a fontes de energia mais limpas e com menores emissões, reduzir os custos de transporte através do aumento das opções de rotas e minimizar o risco de interrupções no abastecimento. Ao reforçar a infraestrutura energética do país, o projecto visa apoiar o crescimento económico, aliviar a pobreza e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos angolanos.

Além disso, o projecto está alinhado com os objetivos do SAPP, uma iniciativa cooperativa que liga as redes eléctricas dos países membros da África Austral. Ao integrar a infraestrutura energética de Angola ao SAPP, o projecto não só melhora a segurança e a fiabilidade energética regional, como também facilita o comércio transfronteiriço de energia, promovendo uma rede eléctrica mais resiliente e interligada em toda a região. Esta colaboração é crucial para alavancar recursos partilhados, otimizar a distribuição de energia e promover o desenvolvimento sustentável na África Austral.

1.2 Contexto do projecto e alinhamento com as políticas

A população de Angola tem crescido rapidamente, aumentando a procura por energia para sustentar actividades residenciais, comerciais e industriais. À medida que Angola continua a desenvolver a sua economia, particularmente através de uma industrialização e urbanização aceleradas, a procura por fontes de energia confiáveis e suficientes aumentou². Falhas frequentes no fornecimento de energia e a falta de confiabilidade no abastecimento eléctrico têm prejudicado as actividades económicas e afetado a qualidade de vida³.

Para enfrentar estes desafios, foi estabelecida a Estratégia de Longo Prazo Angola 2025, que define objetivos estratégicos globais para o setor energético⁴. Esta estratégia inclui o Plano de Ação para a Energia 2013-2017, com o objectivo de alcançar 60% de acesso à energia básica até 2025. Uma componente crucial desta estratégia é a implementação de uma política de desenvolvimento de energias renováveis durante o período 2015-2025. Os principais objetivos da política incluem:

- Aumentar a taxa de electrificação nacional em aproximadamente 60% até 2025, aumentando assim o acesso à electricidade ;
- Aumentar a capacidade instalada de produção de electricidade em 9 900 MW até 2025 e reduzir a dependência dos combustíveis fósseis;
- Aumentar a quota das energias renováveis para reforçar a segurança e a sustentabilidade energéticas; e
- Fazer a transição para um sistema energético mais sustentável.

O Plano Nacional de Desenvolvimento de Angola 2023-2027 baseia-se nos alicerces estabelecidos pela Estratégia de Longo Prazo, centrando-se no aumento da taxa de electrificação e na melhoria das infraestruturas eléctricas. O Plano visa aumentar a taxa de electrificação de 43% em 2022 para 49% até 2027, com uma meta de longo prazo de 72% até 2050; com metas mais agressivas e projectos específicos destinados a melhorar o acesso à electricidade em todo o país⁵.

A visão global aborda desafios como cortes frequentes de energia e fornecimento de electricidade pouco fiável, investindo em nova capacidade de geração e melhorando as redes de transporte e distribuição em todo o país.

Além disso, o projecto está alinhado com os compromissos de Angola com o SAPP, promovendo ativamente a integração energética regional e o comércio transfronteiriço de electricidade.

O projecto apoiará os seguintes objetivos do governo:

- Expandir a rede nacional angolana para a província do Cunene.
- Reduzir os custos de geração a diesel na província do Cunene.
- Permitir a interação de projectos de energia renovável na rede.
- Fornecer um corredor alternativo para a rede SAPP.
- Proporcionar a extensão da rede de telecomunicações.

² Solarin, S. A. et al., 2016.

³ Abotsi, A.K., 2016.

⁴ Visão de longo prazo do setor energético de Angola (2016). Disponível em: <https://gestoenergy.com/wp-content/uploads/2018/04/ANGOLA-POWER-SECTOR-LONG-TERM-VISION.pdf>. Acedido em 14 de junho de 2024.

⁵ The Energy Year: Angola aproxima-se das suas metas de eletrificação para 2022. Disponível em: <https://theenergyyear.com/articles/angola-closes-in-on-its-2022-electrification-targets/>.

2 Descrição do projecto

O projecto ANNA consiste numa linha eléctrica de 400 kV, com aproximadamente 362 km de comprimento, desde a subestação de Lubango, em Angola, até à subestação de Cunene, na Namíbia. A linha eléctrica terá aproximadamente 362 km de comprimento, dos quais cerca de 331 km estarão em Angola, e incluirá também a construção de uma subestação em Cahama. Em Angola, a linha de transporte ANNA será propriedade e operada pela Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT). O objectivo do projecto é aliviar as actuais restrições no fornecimento de electricidade e contribuir para a segurança do abastecimento energético a longo prazo, melhorando a distribuição de electricidade na região.

O projecto HCIP financiará actividades destinadas a alargar a capacidade de transporte de energia para a região sul de Angola e permitir a integração com o Southern African Power Pool (SAPP). As intervenções físicas previstas incluirão (i) a construção de duas linhas de transporte greenfield Lubango-Cahama-Fronteira com a Namíbia (Cunene) 400 kV TL (321 km) e Cahama-Xangongo-Ondjiva 220 kV TL (200 km) e subestações associadas; e (ii) obras de pequena a média escala para actualizações da rede inteligente em toda a rede de transporte, incluindo a actualização do Centro Nacional de Despacho (NCC) e a construção de um NCC de reserva.

O projecto proposto visa alargar a produção de energia a baixo custo às províncias do sul de Angola através da construção de linhas de transporte para integrar as regiões do sul na rede nacional de transporte. Financiará as obrigações de investimento de Angola no projecto de interligação Angola-Namíbia (ANNA), que criará a capacidade de transporte necessária em Angola para a interligação com o Southern African Power Pool (SAPP). Os benefícios do projecto proposto incluem: (i) substituir a dispendiosa geração a diesel; (ii) aumentar a disponibilidade e a qualidade do serviço às comunidades do sul; (iii) abrir o acesso ao mercado regional de electricidade, criando condições para Angola se tornar um membro operacional do SAPP; (iv) aumentar as alternativas para as exportações de energia dentro do SAPP; e (v) permitir o desenvolvimento de projectos de energia renovável no sul de Angola. O custo do projecto é de 460 milhões de dólares, dos quais a dotação do BIRD é de 350 milhões de dólares. A Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD) têm estado activamente envolvidos durante a missão de identificação e reuniões de acompanhamento e todos manifestaram interesse em cofinanciar.

O projecto de transporte ANNA consiste em aproximadamente 366 km de linha de transporte de 400 kV, dos quais 321 km se situam em Angola, desde a nova subestação de Lubango, passando por Cahama, até à fronteira com a Namíbia. Na Namíbia, o âmbito dos trabalhos inclui a linha de 45 km desde a fronteira até à subestação existente de Kunene. A estimativa orçamental para o âmbito total é de 400 milhões de dólares americanos, dos quais 378 milhões correspondem à responsabilidade do Governo de Angola. ii. Projecto de expansão Cahama – Xangongo – Ondjiva. A NamPower, a empresa de serviços públicos verticalmente integrada da Namíbia, pretende financiar a sua parte da linha de transporte através dos seus próprios recursos financeiros.

A linha de transporte proposta visa permitir a electrificação de algumas localidades por onde o projecto ANNA irá passar. Consiste no desenvolvimento de aproximadamente 200 km de linha de transporte de 220 kV. Após a conclusão, a linha de transporte proposta também fornecerá formas alternativas de exportação/importação de energia da SAPP, através da linha transfronteiriça existente de 132 kV que originalmente envia energia da Namíbia para a cidade fronteiriça de Nonjava, em Angola. Dado o potencial solar da região, a linha proposta permitirá o desenvolvimento de projectos de energia renovável, provavelmente através de produtores independentes de energia. Assistência técnica: Assistência técnica para ajudar o Governo e a empresa de transporte, Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), a melhorar a preparação para a integração no mercado regional, bem como prestar apoio durante a implementação do projecto. O custo estimado para esta componente é de 20 milhões de dólares americanos.

Duas linhas de transporte serão financiadas no âmbito do projecto proposto. Trata-se das linhas Lubango-Cahama-Fronteira com a Namíbia (Cunene) (segmentos A-B-C em Figura3) e Cahama-Xangongo-Ondjiva

(B-D-E). Os segmentos A-B e B-D-E têm fortes benefícios nacionais, uma vez que integram as províncias do sul, atualmente isoladas, na rede nacional de transporte.

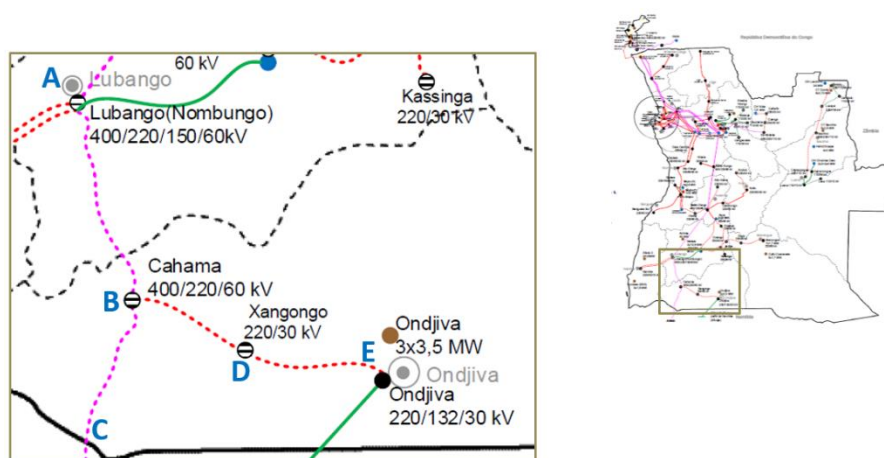


Figura3 - Área e âmbito do projecto proposto

O projecto proposto incluirá a implementação de um modelo de transporte independente de energia (IPT) em Angola, com o objectivo de reduzir o endividamento público para projectos de infraestruturas. Será utilizada uma parceria público-privada (PPP) como modo de execução para os segmentos A-B-C ou B-C, enquanto os outros segmentos serão totalmente implementados através de financiamento público convencional. O âmbito está a ser discutido com o Governo de Angola. O desenvolvimento do segmento A-B-C utilizando o modelo IPT reduz o endividamento do governo, mas traduz-se em obrigações de pagamento mais elevadas, que precisam de ser recuperadas através das receitas das exportações e das tarifas, em comparação com o segmento B-C apenas (que é a base do conceito actual do projecto).

2.1 Objectivos do projecto

O projecto financiará actividades para ampliar a capacidade de transporte de energia para a região sul de Angola e permitir a integração com o Southern African Power Pool (SAPP). As intervenções físicas planeadas incluirão (i) a construção de duas linhas de transporte greenfield (Lubango-Cahama-Fronteira com a Namíbia (Cunene) 400 kV TL (321 km) e Cahama-Xangongo-Ondjiva 220 kV TL (200 km)) e subestações associadas e (ii) obras de pequena a média escala para atualizações da rede inteligente em toda a rede de transporte, actualização do Centro Nacional de Despacho (NCC) e construção de um NCC de reserva. Na fase actual, a localização da maioria das actividades a financiar ainda não está definida, exceto para o corredor selecionado para a linha de transporte de 400 kV Lubango-Cahama-Fronteira com a Namíbia, para o qual foram desenvolvidos um Estudo de Viabilidade e uma Avaliação de E&S (incluindo ESIA/ESMP, SEP, RPF e um VGP). Durante a preparação do projecto, será desenvolvida uma Nota Conceptual do Corredor e um Estudo de Âmbito Ambiental e Social para a LT de 220 kV Cahama-Xangongo-Ondjiva (serviços actualmente em fase de aquisição). Em 2024, o VGP, que não cumpria as normas ESS7, foi actualizado como um IPPF, mas não foi finalizado.

O projecto visa ligar as redes eléctricas da Namíbia e de Angola na parte noroeste da Namíbia e na parte sul de Angola, fornecendo inicialmente energia às cidades da parte sul de Angola, principalmente Xangongo, Cahama e Ondjiva, mas também preparar a futura integração das linhas de 400 kV da Central Hidroeléctrica de Baynes proposta. Os benefícios económicos previstos são o acesso a fontes alternativas e mais baratas de produção de energia em toda a região, a melhoria do acesso a fontes de energia mais limpas (com emissões mais baixas), a redução do custo de transporte (devido ao aumento das opções de rotas de transporte) e a redução do risco de interrupções no fornecimento a ambos os países.

Os componentes permanentes do projecto incluem a infraestrutura eléctrica (subestações e edifícios de controlo, transformadores, compartimentos de transformadores, compartimentos de linhas, barramentos, compensação de energia reactiva, etc.), os postes que irão suportar a linha de transporte aérea, as fundações para suportar os postes, os marcadores da linha eléctrica e as estradas de acesso e áreas de servidão. Além disso, para reduzir os potenciais impactos negativos na avifauna da área, podem ser necessários desviadores de voo de aves na linha eléctrica em certas secções, conforme recomendado pelo ecologista.

2.2 Infraestrutura eléctrica

O projecto proposto visa alargar a produção de energia a baixo custo às províncias do sul de Angola através da construção de linhas de transporte para integrar as regiões do sul na rede nacional de transporte. Financiará as obrigações de investimento de Angola no projecto de interligação Angola-Namíbia (ANNA), que criará a capacidade de transporte necessária em Angola para a interligação com o Southern African Power Pool (SAPP). Os benefícios do projecto proposto incluem: (i) substituir a dispendiosa geração a diesel; (ii) aumentar a disponibilidade e a qualidade do serviço às comunidades do sul; (iii) abrir o acesso ao mercado regional de electricidade, criando condições para Angola se tornar um membro operacional do SAPP; (iv) aumentar as alternativas para as exportações de energia dentro do SAPP; e (v) permitir o desenvolvimento de projectos de energia renovável no sul de Angola. O custo do projecto é de 460 milhões de dólares, dos quais a dotação do BIRD é de 350 milhões de dólares. A Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD) têm estado activamente envolvidos durante a missão de identificação e reuniões de acompanhamento e todos manifestaram interesse em cofinanciar.

O projecto de transporte ANNA consiste em aproximadamente 366 km de linha de transporte de 400 kV, dos quais 321 km se situam em Angola, desde a nova subestação de Lubango, passando por Cahama, até à fronteira com a Namíbia. Na Namíbia, o âmbito dos trabalhos inclui a linha de 45 km desde a fronteira até à subestação existente de Kunene. A estimativa orçamental para o âmbito total é de 400 milhões de dólares americanos, dos quais 378 milhões correspondem à responsabilidade do Governo de Angola. ii. Projecto de expansão Cahama – Xangongo – Ondjiva. A NamPower, a empresa de serviços públicos verticalmente integrada da Namíbia, pretende financiar a sua parte da linha de transporte através dos seus próprios recursos financeiros.

A linha de transporte proposta visa permitir a electrificação de algumas localidades por onde o projecto ANNA irá passar. Consiste no desenvolvimento de aproximadamente 200 km de linha de transporte de 220 kV. Após a conclusão, a linha de transporte proposta também fornecerá formas alternativas de exportação/importação de energia da SAPP, através da linha transfronteiriça existente de 132 kV que originalmente envia energia da Namíbia para a cidade fronteiriça de Nonjava, em Angola. Dado o potencial solar da região, a linha proposta permitirá o desenvolvimento de projectos de energia renovável, provavelmente através de produtores independentes de energia. Assistência técnica: Assistência técnica para ajudar o Governo e a empresa de transporte, Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), a melhorar a preparação para a integração no mercado regional, bem como prestar apoio durante a implementação do projecto. O custo estimado para esta componente é de 20 milhões de dólares americanos.

Duas linhas de transporte serão financiadas no âmbito do projecto proposto. Trata-se das linhas Lubango-Cahama-Fronteira com a Namíbia (Cunene) (segmentos A-B-C em Figura 3) e Cahama-Xangongo-Ondjiva (B-D-E). Os segmentos A-B e B-D-E têm fortes benefícios nacionais, uma vez que integram as províncias do sul, atualmente isoladas, na rede nacional de transporte.

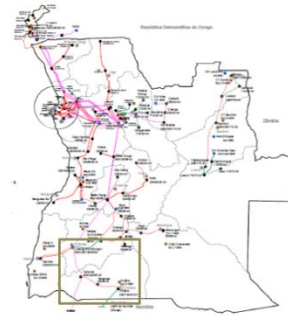
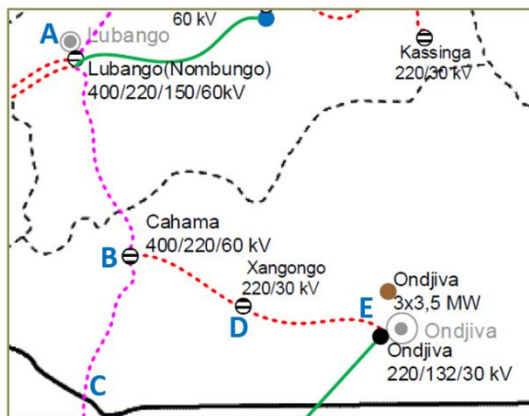


Figura3 - Área e âmbito do projecto proposto

O projecto proposto incluirá a implementação de um modelo de transporte independente de energia (IPT) em Angola, com o objectivo de reduzir o endividamento público para projectos de infraestruturas. Será utilizada uma parceria público-privada (PPP) como modo de execução para os segmentos A-B-C ou B-C, enquanto os outros segmentos serão totalmente implementados através de financiamento público convencional. O âmbito está a ser discutido com o Governo de Angola. O desenvolvimento do segmento A-B-C utilizando o modelo IPT reduz o endividamento do governo, mas traduz-se em obrigações de pagamento mais elevadas, que precisam de ser recuperadas através das receitas das exportações e das tarifas, em comparação com o segmento B-C apenas (que é a base do conceito actual do projecto).

Figura1 , o Projecto Interconector ANNA é um projecto transfronteiriço que liga as redes eléctricas de alta tensão do norte da Namíbia e do sul de Angola. Figura4 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresenta uma visão geral esquemática do layout conceptual global do projecto proposto.

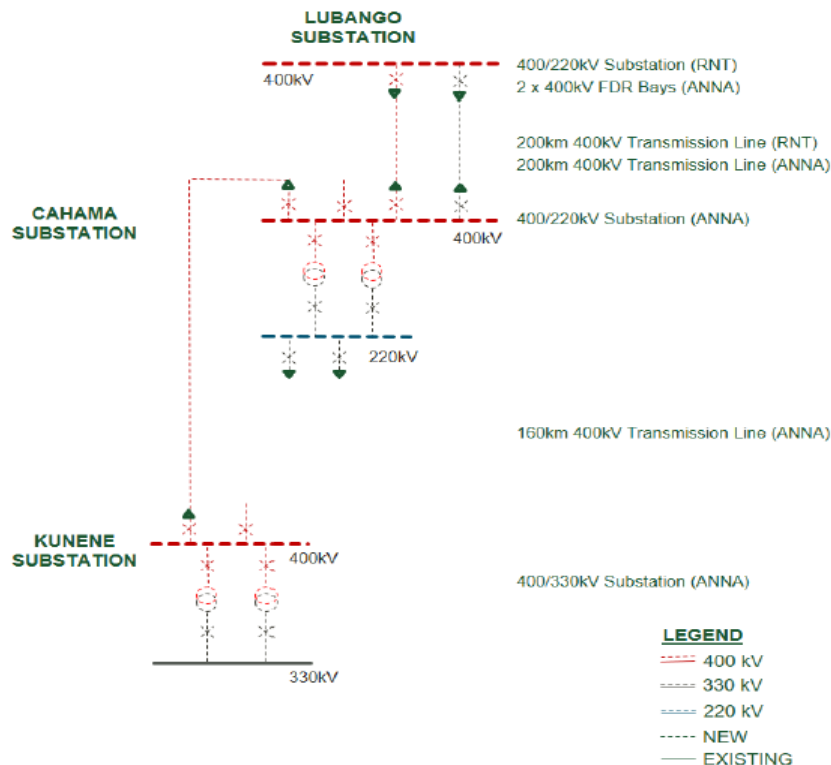


Figura4 - Layout elétrico para o projecto ANNA como um todo

A nível funcional, o projecto inclui aproximadamente 362 km de linha de transporte de circuito único de 400 kV, com a seguinte infraestrutura eléctrica associada:

- Angola:
 - Uma baía de linha de 400 kV totalmente equipada (para Cahama) na subestação proposta de Lubango (integrada noutro projecto); e
 - subestação de transporte Cahama 400/220 kV completa, equipada com dois transformadores de 400/220 kV e três baias de linha de 400 kV (para Lubango, Kunene e a proposta Central Eléctrica de Baynes).
- Namíbia:
 - baias alimentadoras de 400 kV e infraestrutura eléctrica associada dentro da subestação proposta de Kunene (atualmente em construção), que podem ser acomodadas dentro do Certificado de Aprovação Ambiental (ECC) existente para esta subestação, portanto, não são necessárias subestações adicionais na Namíbia.

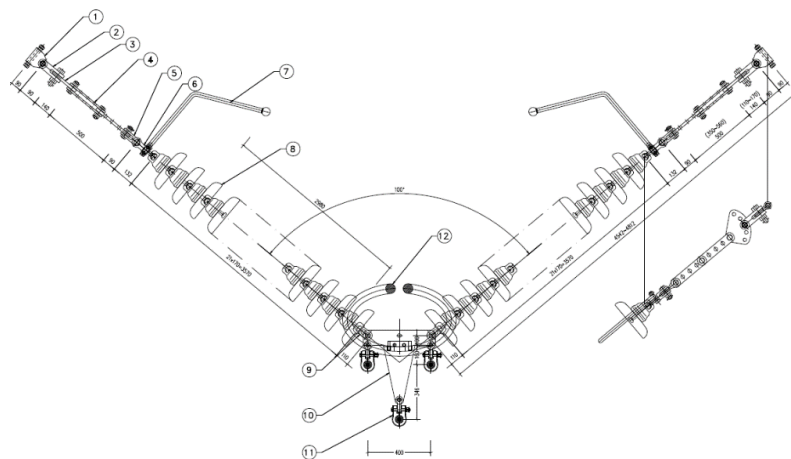
As áreas das subestações incluirão todos os equipamentos/componentes eléctricos padrão de subestações, tais como transformadores e barramentos, e também abrigarão edifícios/áreas de controlo, operacionais, oficinas e armazenamento. A área ocupada por cada subestação será da ordem de 300 m x 200 m.

2.2.1 Condutores

A seleção e otimização de condutores envolve normalmente a consideração de vários fatores e critérios para minimizar as perdas e a corona. Os critérios incluem o gradiente de início da corona, os limites de interferência de rádio, o ruído audível e o gradiente de superfície. As opções viáveis são então consideradas numa análise financeira para determinar o custo de capital e as perdas associadas por ano. Os resultados são então classificados para determinar o tamanho otimizado do condutor.

Discussões preliminares com a RNT indicam a seleção de um condutor Sorbus de liga de alumínio (AAAC).

Erro! A origem da referência não foi encontrada. Figura 5 - Conjunto de suspensão "V" do isolador de 400 kV para condutor triplo e Figura 6 - Suspensões isoladoras «I» de 400 kV e conjunto de tensão para condutor triplo ilustram o hardware típico que será usado para esta instalação.



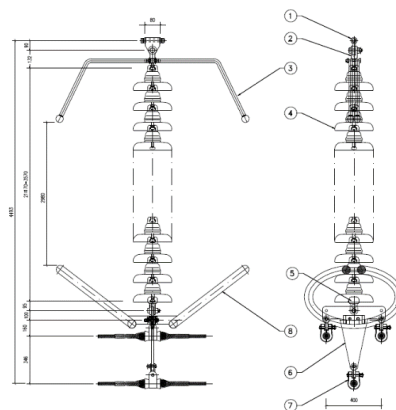
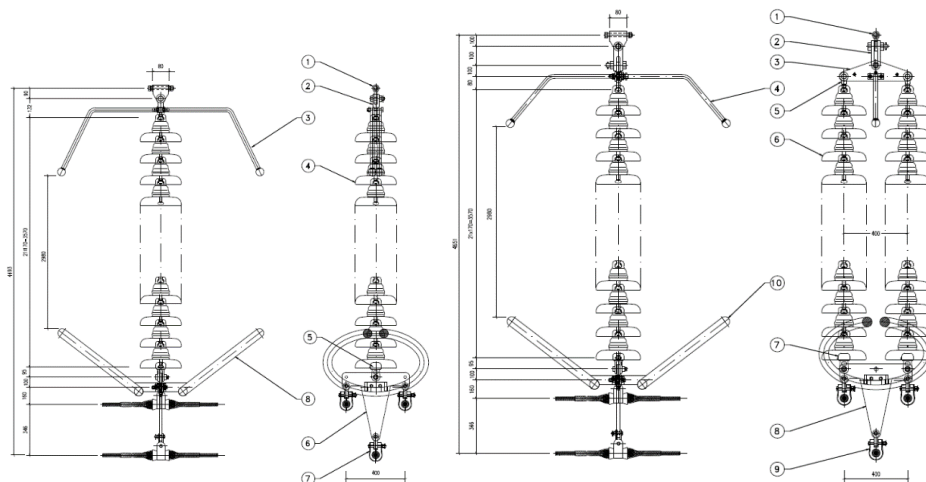
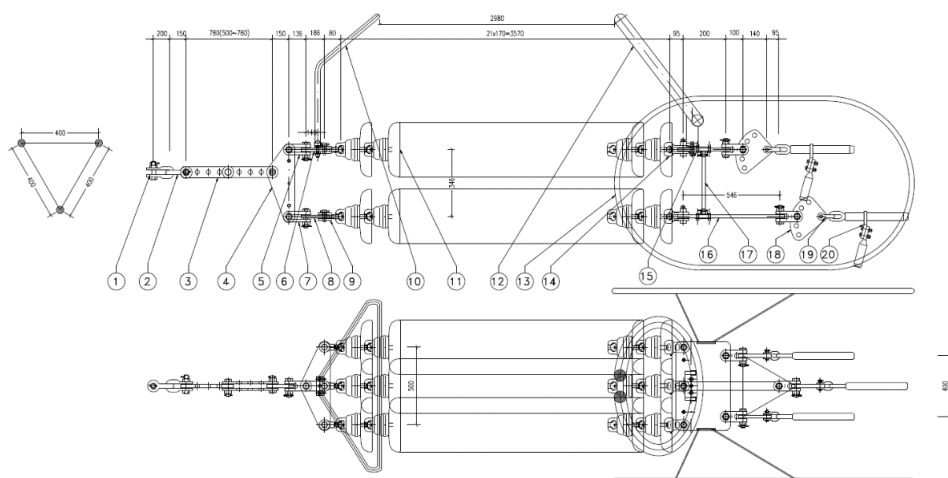


Figura5 - Conjunto de suspensão "V" do isolador de 400 kV para condutor triplo



Conjunto de suspensão isolador "I" de 400 kV para fixação única de condutor triplo

Conjunto de suspensão isolador duplo "I" de 400 kV para fixação única de condutor triplo



Conjunto de tensão de 400 kV para condutor triplo com espaçamento de 400 mm e fixação única.

Figura6 - Suspensões isoladoras «I» de 400 kV e conjunto de tensão para condutor triplo

2.2.2 Opções de estrutura de torres

Podem ser utilizados vários tipos de estruturas de postes, dependendo da paisagem, da engenharia e do ambiente biofísico.

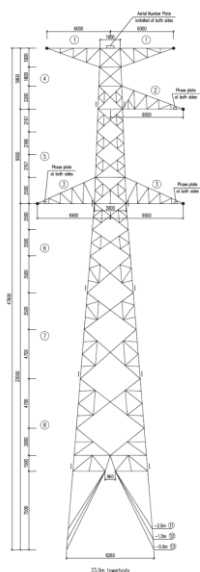
As dimensões e posições finais dos postes só serão determinadas após o projecto ter recebido a Licença Ambiental de Instalação, uma vez concluídas as negociações com os proprietários dos terrenos (se necessário) e após a realização de avaliações geotécnicas detalhadas e de uma inspeção ambiental e social pré-construção. As posições finais dos postes terão em consideração quaisquer áreas sensíveis e/ou áreas proibidas identificadas pelos especialistas da ESIA e durante a inspeção pré-construção.

Os postes serão seleccionados e instalados de acordo com as normas mais recentes da indústria e de acordo com os requisitos técnicos da RNT no momento da construção, dentro dos parâmetros desta avaliação.

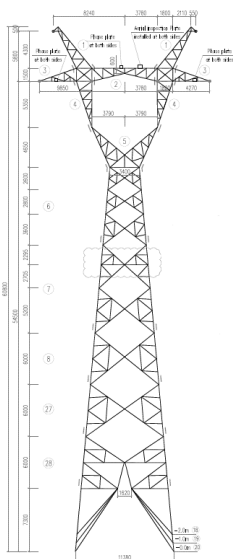
Os postes terão alturas entre 54,5 m e 24 m e a distância entre cada poste será entre 300 m e 500 m, dependendo do terreno. Um condutor Triple Sorbus AAAC é proposto para a RNT.

A área ocupada por cada fundação de torre será de até 12 m x 10 m e as fundações poderão ter uma profundidade máxima de 5 m. As fundações ocuparão pequenas partes da área de servidão, e o restante da área de servidão estará sujeito a restrições de uso após a conclusão das obras civis. Os tipos e profundidades das fundações variam, com base nas torres, no tipo de solo e no tipo de terreno (rocha).

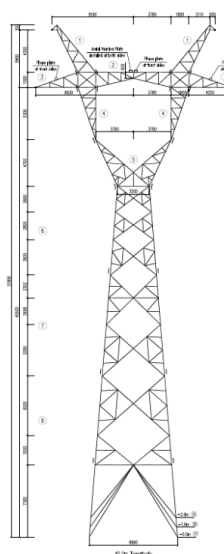
Uma combinação da seguinte família de estruturas de pilares será utilizada em Angola (Figura 7).



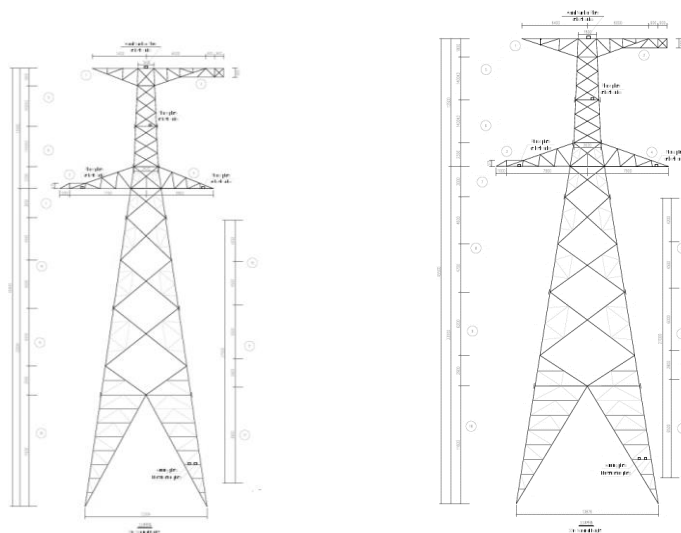
Pilar de suspensão FAA
Altura máxima: 33,00 m
Altura mínima: 25,00 m



Pilar de suspensão YAL
Altura máxima: 54,50 m
Altura mínima: 25,50 m



Pilar de suspensão YAS
Altura máxima: 45,50 m
Altura mínima: 25,50 m



Pilar de suspensão YAA

Altura máxima: 33,00 m

Altura mínima: 24,00 m

Pilar terminal YAT

Altura máxima: 33,00 m

Altura mínima: 24,00 m

Figura7 - Família de estruturas de pilares a serem utilizadas em Angola

Estes pilares padrão serão utilizados em todos os troços da linha, exceto na travessia do rio Kunene, onde serão necessários pilares mais altos, especialmente concebidos para a travessia com mais de 800 m.

2.2.3 Fundações

A escolha da fundação é influenciada pelo tipo de terreno encontrado e pelas condições geotécnicas subjacentes. O tamanho e o tipo reais da fundação dependerão da capacidade de suporte do solo (condições reais do subsolo).

A área ocupada pelas fundações de cada pilar será de até 8 m x 10 m e as fundações poderão ter uma profundidade máxima de 4 m. A área total ocupada pela construção das fundações será de 15 m x 15 m. As fundações ocuparão apenas pequenas partes da área de servidão, e o restante da área permanecerá aberto. Os tipos e profundidades das fundações variam consoante os postes, o tipo de solo e o tipo de terreno (rocha).

2.2.4 Condutores

O condutor é a linha que transporta energia eléctrica de uma torre para a seguinte até à sua ligação à Rede Nacional de Alta Tensão. Os condutores são feitos de alumínio com um núcleo de aço para maior resistência. A transferência de energia é determinada pela área de alumínio nos condutores. Os condutores são utilizados individualmente, em pares ou em feixes de três, quatro ou seis. O tamanho do condutor a ser utilizado baseia-se nos custos iniciais e do ciclo de vida de diferentes combinações de tamanho e feixes, bem como na carga necessária a ser transmitida.

Será utilizado um condutor totalmente em liga de alumínio (AAAC) de um tamanho ainda a ser seleccionado.

2.2.5 Isoladores

Serão utilizados condutores de vidro ou compósitos para ligar os condutores às torres, dependendo das condições ambientais e da preferência da RNT.

O vidro e a porcelana são os mais comuns, mas estes produtos são pesados e suscetíveis a quebras por vandalismo e contaminação por poluição. Os isoladores compostos têm um núcleo de fibra de vidro com revestimento de silicone para isolamento. Os isoladores compostos são leves e resistentes ao vandalismo e à poluição.

2.2.6 Esticamento dos condutores

A instalação dos condutores será feita de acordo com as práticas internacionais padrão, utilizando um guincho para puxar e tensionar os condutores, passando-os por conjuntos de roldanas fixadas a cada torre e, por fim, fixando cada condutor ou feixe de condutores a uma corda isolante suspensa da torre.

2.2.7 Subestações

A subestação de Cahama será uma subestação de 400/220/60 kV a ser construída no âmbito do Projecto ANNA (para o qual foram obtidas as aprovações) e será ampliada com uma baía alimentadora de 220 kV para atender a este Projecto. A subestação de Xangongo será uma nova subestação intermediária de 220/60 kV. A subestação existente de 132/30 kV em Ondjiva será ampliada para se tornar uma subestação de 220/132/60/30 kV.

As áreas das subestações incluirão todos os equipamentos/componentes elétricos padrão de subestações, tais como transformadores e barramentos, e também abrigarão edifícios/áreas de controlo, operacionais, oficinas e armazenamento. A área ocupada por cada subestação será da ordem de 300 m x 200 m.

2.3 Direito de passagem ()

Os projectos de transporte e distribuição de electricidade requerem um direito de passagem (RoW) ou servidão para proteger o sistema contra quedas, contacto com árvores, ramos, serviços públicos, edifícios e outros riscos potenciais que possam resultar em danos ao sistema ou falhas de energia, bem como questões de saúde e segurança públicas.

As Diretrizes de Saúde e Segurança Ambiental (EHS) do WBG para Transporte e Distribuição de Energia Elétrica⁶ afirmam que o direito de passagem para linhas de transporte varia de 15 a 100 m, dependendo da tensão e da proximidade com outros direitos de passagem, mas um intervalo típico é entre 15 e 30 m.

Uma servidão final será determinada através de um traçado e projecto ótimos (incluindo a localização das torres), com base nos requisitos técnicos. O RP ou RPs específicos do local avaliarão e detalharão os impactos sociais e económicos relacionados com a servidão que será estabelecida pelos projectos técnicos. O traçado da OHTL atravessará um corredor com 2 km de largura, tendo em consideração fatores técnicos, ambientais e sociais.

2.3.1 Servidões e distâncias de segurança

É necessário manter uma servidão (direito de passagem) para garantir a segurança da linha eléctrica. As larguras mínimas de servidão exigidas para as linhas de energia são fornecidas em Tabela1 - Larguras de servidão. Essas larguras levam em consideração a distância de estruturas adjacentes sob explosão, o ruído audível, bem como os campos elétricos e magnéticos medidos nas bordas da servidão. Os requisitos de espaço livre, ou seja, as alturas máximas permitidas para a linha de transporte, podem ser encontrados em Tabela2 - Espaços livres.

⁶ Grupo Banco Mundial. (2007). *Diretrizes EHS para transmissão e distribuição de energia eléctrica, WBG.*

Tabela1 - Larguras de servidão

Tensão da linha (kV)	Restrição de construção	Separação	Restrição de madeira
	A partir do centro da linha	Linhas paralelas	Área florestal
220	23,5	32	38,5
400	27,5	35	38,5

Tabela2 - Espaços livres

Obstáculo	Distância vertical mínima (m)
Ferrovia	9,0
Terreno normal	8,5
Terreno cultivado e campo aberto	8,8
Linhas de comunicação e linhas eléctricas	4,0

A servidão irá, portanto, impor restrições ao uso do solo dentro do traçado da linha. Espera-se uma área potencial de 20 m de largura, dentro da qual serão removidas as árvores que colocam em risco as linhas eléctricas e os obstáculos dentro da servidão⁽⁷⁾, bem como uma área potencial de aproximadamente 20 m x 20 m ao redor de cada torre. As estradas e caminhos de acesso locais e existentes devem ser utilizados na medida do possível, com a criação de estradas de acesso e inspeção adicionais na servidão ao longo da linha de transporte, quando necessário. Podem ser necessários novos caminhos de acesso para fins de construção, que permanecerão em vigor durante a vida útil da infraestrutura para serem utilizados na manutenção. Nestes casos, podem ocorrer aquisições permanentes para serem utilizadas na manutenção. No entanto, o caminho de manutenção principal estará dentro do corredor de servidão definido. Não serão construídas estradas de acesso pavimentadas, a menos que existam secções íngremes do percurso onde haja risco de erosão. Geralmente, a via de acesso seria uma única via de terra batida com terraplenagem limitada para proteger a estrada e os arredores da erosão. As estradas de acesso podem percorrer toda a extensão da servidão proposta e estar diretamente abaixo da linha de transporte, a menos que já exista uma estrada de acesso. As estradas existentes serão utilizadas na medida do possível e melhoradas, se necessário.

2.4 Subestações

Conforme mencionado anteriormente, o âmbito dos trabalhos para o projecto de interligação ANNA em Angola consiste numa linha de transporte de 400 kV entre Lubango e Cahama e de Cahama até à fronteira com a Namíbia, para finalmente se ligar à estação de transporte Kunene planeada na Namíbia. O âmbito inclui ainda o desenvolvimento da nova subestação proposta de 400/220/60 kV em Cahama, bem como duas baías de alimentação de 400 kV na nova subestação proposta de 400/220/60 kV em Lubango. O projecto completo da subestação de Lubango não faz parte do âmbito de trabalho da ANNA e está incluído no projecto Linha de Belém do Huambo-Lubango (realizado por terceiros), que já recebeu uma Licença Ambiental.

A linha de transporte proposta será, em última análise, um circuito duplo, do qual apenas um circuito faz parte do âmbito de trabalho do projecto ANNA.

As subestações serão construídas de acordo com as normas angolanas, incluindo todos os equipamentos, estruturas e edifícios padrão das subestações de transporte. A área ocupada por cada subestação será

⁷ De acordo com as diretrizes EHS da IFC, a «gestão da vegetação não deve erradicar toda a vegetação, mas sim procurar manter as árvores e o crescimento das plantas que podem afetar negativamente as infraestruturas a um nível inferior ao limiar economicamente prejudicial. A manutenção excessiva da vegetação pode remover quantidades desnecessárias de vegetação, resultando na substituição contínua de espécies sucessivas e num aumento da probabilidade de estabelecimento de espécies invasoras».

da
300 m x 200 m (6 hectares).

ordem

dos

2.4.1 Subestação de Lubango

O âmbito dos trabalhos da subestação de Lubango inclui a construção de duas baias de alimentação de 400 kV para Cahama, com um reator de linha para cada alimentador. Além dos reatores de linha, serão instalados dois reatores de barramento comutáveis.

Uma das baias de alimentação de linha será totalmente equipada para corresponder às outras baias de alimentação de linha de 400 kV a serem desenvolvidas na subestação de Lubango, enquanto a outra baia de alimentação permanecerá sem equipamento até que a RNT decida, no futuro, construir a segunda linha dentro do corredor do projecto ANNA.

Prevê-se que a subestação de Lubango já esteja construída quando a instalação do equipamento do projecto ANNA tiver início. Isto implica que não haverá alterações à área original da subestação e, por conseguinte, não se prevêem impactos ambientais ou sociais relevantes para esta componente do projecto ANNA.

2.4.2 Subestação de Cahama

A nova subestação de Cahama será uma subestação completa de 400/220/60 kV com uma configuração de um disjuntor e meio em 400 kV e uma configuração de barramento duplo em 220 kV e 60 kV. Os principais componentes da subestação incluirão:

- 2x 450 Mega Volt Amp (MVA) 400/220/15 kV painéis de autotransformadores.
- 1x compartimentos alimentadores de 400 kV para Lubango (ANNA) e espaço para um futuro alimentador para Baynes, com um reator de linha para cada alimentador. Além dos reactores de linha, será instalado 1x reactor de barramento comutável.
- 1x compartimento alimentador de 220 kV com um bypass, espaço para 3x futuros compartimentos de 220 kV e 1x compartimento acoplador de barramento de 220 kV.
- 1 compartimento de transformador de 60 MVA 220/60/15 kV e espaço para um futuro compartimento de transformador.
- 2 compartimentos alimentadores de 60 kV com um bypass para Cahama e Gambos, com capacidade para 2 futuros compartimentos de 60 kV e 1 compartimento acoplador de barramento de 60 kV.

2.5 Fase de construção

2.5.1 Actividades pré-construção

As seguintes actividades serão realizadas assim que as autorizações, licenças e/ou alvarás ambientais necessários estiverem em vigor:

- Actividades de desminagem;
- Levantamento de terreno para informar o alinhamento preferencial;
- Levantamento detalhado para definir o alinhamento;
- Pedido de servidão, quando necessário;
- Processo de uso/aquisição de terrenos;
- Levantamento de verificação para localização exata dos postes;
- Investigação geotécnica das localizações selecionadas para subestações e postes para informar o projecto da fundação;

- Projectos finais.

2.5.2 Cronograma de construção

A fase de construção deverá durar entre 24 e 36 meses, mas este prazo pode variar em função das condições meteorológicas no momento da construção, bem como do método de construção proposto pelo empreiteiro.

Os trabalhos não serão necessariamente realizados numa sequência linear, uma vez que a maioria das actividades pode ser realizada simultaneamente e em paralelo, dependendo das fases da construção e da estratégia e gestão de recursos do empreiteiro.

2.5.3 Actividades de construção

A construção será realizada de acordo com as metodologias de construção e/ou especificações da concessionária de energia eléctrica de cada país. Em resumo, esta fase envolverá o seguinte (não necessariamente na ordem abaixo):

- Mobilização de trabalhadores, máquinas e equipamentos de construção;
- Levantamento e desenvolvimento de estradas de acesso;
- Limpeza da vegetação e remoção da camada superficial do solo dentro dos limites do(s) acampamento(s) de construção, locais de construção, servidão, subestação de Cahama e para cada localização de torre;
- Montagem dos acampamentos de construção;
- Transporte de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários para o(s) acampamento(s) e para cada localização dos postes;
- Movimentação e operação de máquinas e equipamentos pesados;
- Gestão dos resíduos produzidos;
- Remoção de árvores e plantas que possam limitar a fase de construção e afetar negativamente a infraestrutura ao longo do direito de passagem;
- Levantamento e demarcação dos locais dos postes;
- Terraplenagem associada às fundações/plataformas dos postes e subestações;
- Construção de fundações de betão para suportar subestações e postes (incluindo a instalação de cabos de sustentação ao solo e a instalação de bases de suporte);
- Montagem e ereção de postes utilizando áreas de armazenamento temporárias em cada poste;
- Colocação de cabos, montagem de condutores, sinalização de linhas, balizas aéreas e desviadores de aves - implica desenrolar, ajustar e fixar os cabos, utilizando as áreas ao redor ou entre os postes. Instalação de estruturas de proteção temporárias onde os cabos cruzam ou passam por baixo de obstáculos (nomeadamente estradas, caminhos de ferro e outras linhas aéreas);
- Tensionamento de condutores e fios de aterramento ópticos (OPGW);
- Construção e montagem de todos os equipamentos e estruturas necessários dentro das áreas da subestação (geralmente realizada por equipas altamente qualificadas), incluindo edifícios associados e cercas de segurança;
- Comissionamento das subestações, o que envolve a realização de vários testes para garantir que o equipamento e os sistemas de proteção e controlo e os estão devidamente instalados e a funcionar corretamente antes do início do funcionamento da subestação ;
- Instalação de dispositivos anti-escalada nas torres; e
- Desmobilização dos locais de construção e reabilitação das áreas afetadas, incluindo as seguintes ações:
 - Remoção/desativação dos acampamentos dos empreiteiros;
 - Remoção e descarte de todos os equipamentos de construção e entulho
 - Reabilitação de todas as áreas afetadas pelas obras de construção

- Reabilitação de todas as estradas de acesso não necessárias na fase operacional

2.5.4 Acampamentos de construção

Durante a construção, serão necessárias áreas temporárias para armazenamento e acampamentos. Estas servirão como centros logísticos para as actividades de construção ao longo de um determinado trecho da linha. Espera-se que sejam necessários aproximadamente 15 a 20 acampamentos no total (ou seja, um acampamento por cada 20 km de linha), em áreas não ocupadas, indicadas em coordenação com a RNT e as autoridades locais, sem impactos sociais e ambientais significativos. A dimensão aproximada de cada acampamento é de 5 000 m² (0,5 ha), sujeita a avaliações ambientais e sociais. O número de acampamentos recomendado nos estudos ambientais e sociais será confirmado pelos projectos técnicos.

Os acampamentos serão restritos ao tamanho mínimo necessário para facilitar a construção e serão preferencialmente localizados em áreas já desmatadas. A selecção das áreas de armazenamento será feita em consulta com o gerente ambiental da RNT e as autoridades locais. O acampamento temporário de construção e as áreas de armazenamento serão restaurados, devolvendo o uso da terra às comunidades locais e removendo adequadamente todos os resíduos gerados durante a actividade, uma vez concluída a construção.

Espera-se que cada acampamento inclua os seguintes componentes:

- Um escritório no local, composto por unidades pré-fabricadas;
- Alojamento (se localizado longe de povoações), composto por unidades pré-fabricadas;
- Instalações para refeições e higiene pessoal;
- Áreas de armazenamento para infraestruturas;
- Central de betão;
- Instalações de armazenamento para materiais, equipamentos ou resíduos;
- Área de estacionamento para veículos/equipamentos;
- Fornecimento de energia (gerador);
- Recipientes de armazenamento de combustível para geradores e veículos;
- Abastecimento de água (poço, estação de tratamento de água ou reservatório de água);
- Cercas de segurança; e
- Sanitários móveis e/ou drenos franceses para descarte de esgoto tratado.

2.5.5 Materiais e recursos

Os materiais e recursos que provavelmente serão utilizados ou gerados no local da construção não são conhecidos nesta fase do projecto.

2.5.6 Mão de obra para a construção

Para a construção, será necessária uma mistura de trabalhadores temporários não qualificados, semiqualeificados e altamente qualificados. Os trabalhadores não qualificados são geralmente formados pelos empreiteiros e recrutados nas comunidades locais. O pessoal qualificado será alojado em alojamentos alugados nas comunidades vizinhas ou num acampamento temporário, dependendo da distância até ao local da construção.

3 Quadro da política de reassentamento Princípios e Objectivos

Com base na natureza e localização do projecto, é provável que as pessoas percam o acesso à terra, bens ou recursos naturais de forma permanente ou temporária. Consequentemente, espera-se algum nível de deslocamento.

Embora haja falta de informações específicas sobre o local relativas às potenciais PAP do projecto, como resultado do deslocamento físico e económico esperado, haverá necessidade de aquisição de terras, compensação e restauração dos meios de subsistência e reassentamento físico de famílias, bens, outras infraestruturas e/ou actividades económicas, tais como culturas e áreas de pastagem.

O deslocamento físico é o resultado do despejo, aquisição, reabilitação ou demolição de propriedades, ou do vencimento de contratos de aluguel ou moradias com renda restrita, enquanto o deslocamento económico é a perda de bens (incluindo terras) ou a perda de acesso a bens e/ou recursos naturais que resulta na perda de renda ou meios de subsistência.

Este capítulo descreve o âmbito, a abordagem e as principais considerações para abordar as questões de reassentamento relacionadas com o projecto. Os RP específicos do local serão preparados assim que os locais finais do projecto e o alinhamento da OHTL forem confirmados. As actividades do projecto que causarão deslocamento físico e/ou económico não poderão começar até que tais planos específicos tenham sido finalizados e aprovados pelo Banco.

Através da definição do âmbito do reassentamento, são identificadas questões-chave, a escala preliminar dos impactos e estratégias preliminares para garantir que o planeamento subsequente do reassentamento seja abrangente e bem informado.

O objectivo central do processo de reassentamento, do ponto de vista do projecto e dos requisitos da ESS5, é garantir o acesso à terra sem comprometer os meios de subsistência das PAP. Este objectivo não pode ser alcançado a menos que o processo de planeamento do acesso à terra e do reassentamento relacionado seja realizado de forma completa e adequada. Mais especificamente, os objetivos do planeamento inicial do projecto são:

- Garantir que todos os componentes do processo de acesso à terra e reassentamento sejam bem planeados, incluindo avaliação, envolvimento das partes interessadas, implementação e monitorização e avaliação.
- Garantir que todas as questões e riscos relevantes sejam tratados e que o projecto possa garantir o acesso à terra em tempo hábil e dentro do orçamento.
- Minimizar a ocupação de terras na medida do possível e evitar, ou pelo menos minimizar, o deslocamento na medida do possível.
- Garantir que os impactos do deslocamento sejam tratados de forma a cumprir os requisitos legais e as normas de boas práticas relevantes.

Este âmbito de reassentamento abrange as seguintes secções:

- Uma visão geral das diretrizes internacionais sobre reassentamento e uma análise das lacunas, revendo a adequação entre as leis e regulamentos relativos à aquisição de terras e reassentamento involuntário de Angola e os requisitos ESS do Banco Mundial;
- Uma descrição da aquisição de terras e das categorias prováveis de impacto;
- Critérios de elegibilidade para definir e direitos das várias categorias de PAPs; e
- Uma descrição do processo de preparação e aprovação dos planos de reassentamento e compensação.

3.1 Objetivos do RPF

A metodologia adotada na preparação deste RPF foi consistente com os requisitos do ESS5 do Banco Mundial e da legislação angolana relevante. Este RPF define os procedimentos para a aquisição involuntária de terras, reassentamento e estabelece objetivos, princípios, direitos de compensação, quadros jurídicos, procedimentos de consulta e mecanismos de reparação de queixas para a realização bem-sucedida deste projecto.

Os principais objetivos do RPF são:

- Fornecer detalhes sobre as políticas que regem os procedimentos de reassentamento e a gama de impactos adversos e direitos;
- Apresentar uma estratégia para alcançar os objetivos da política de reassentamento/aquisição de terras;
- Fornecer um quadro para a implementação das estratégias definidas, a fim de garantir a aquisição atempada de ativos, o pagamento de indemnizações e a concessão de outros benefícios às PAP;
- Fornecer detalhes sobre informação pública, consulta e participação, e mecanismos de reparação de queixas no planeamento, conceção e implementação do projecto;
- Fornecer fontes identificadas e estimativas dos recursos necessários para a implementação do RP; e
- Fornecer um quadro para a supervisão, monitorização e avaliação da implementação do reassentamento.

O RPF foi desenvolvido para garantir a conformidade com o seguinte:

- As normas ESF:
 - ESS5: Restrições à aquisição de terrenos, ao uso do solo e ao reassentamento involuntário;
 - ESS7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carenciadas da África Subsariana (conhecidas como minorias etnolinguísticas em Angola), e
- Legislação principal em Angola que rege a aquisição de terras e o reassentamento, nomeadamente:
 - Lei n.º 9/04, de 9 de novembro - Lei Fundiária
 - Lei n.º 3/04, de 25 de junho - Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo
 - Decreto n.º 2/06, de 23 de janeiro - Regulamento Geral do Ordenamento do Território, Urbano e Rural
 - Decreto Presidencial n.º 216/11, de 8 de agosto - Política Nacional para os Direitos de Concessão de Terras
 - Decisão Presidencial n.º 14/18, de 19 de fevereiro - que cria a Comissão Interministerial cujo objectivo é promover o registo de Terras Rurais a favor das Comunidades Locais.
 - Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de maio - Regulamento das Operações de Realojamento
 - Decreto n.º 58/07, de 13 de julho, Regulamento Geral para a Concessão de Terras
 - Decreto n.º 01/01, de 5 de janeiro - Normas sobre o reassentamento de populações deslocadas
 - Decreto n.º 79/02, de 6 de dezembro - Implementação das Normas sobre o Reassentamento de Populações Deslocadas.

Foi desenvolvido um RPF para informar os RP específicos do local a serem preparados quando o projecto detalhado estiver concluído. Certas restrições ao uso do solo estarão permanentemente em vigor nas áreas de servidão a serem determinadas. Além disso, as actividades de construção exigirão uma

interrupção temporária de todos os usos actuais do solo em um corredor de cada lado da servidão permanente. Esta área será denominada «servidão temporária».

As famílias e comunidades que residem ou possuem bens dentro da servidão, ou nas áreas destinadas à infraestrutura de superfície, sofrerão, portanto, deslocamento físico e/ou econômico como resultado do projecto. Além disso, as actividades de construção podem causar uma interrupção temporária no acesso e nos padrões de movimento diário das comunidades de um lado ao outro da rota de transporte.

O RPF foi elaborado de acordo com os requisitos das Normas Ambientais e Sociais (ESS) 5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário. Considerando que os PAPs ou PACs afetados podem envolver grupos IP/SSAHULTC, abordagens específicas deverão ser tratadas nos RPs e nos Planos IP/SSAHULTC, conforme referido em 5.9 Povos indígenas/minorias etnolinguísticas .

O princípio orientador na preparação de um RP visa garantir que:

- Todas as PAP e Comunidades Afetadas pelo Projecto (PAC) afetadas por futuras questões de aquisição de terras e potencial reassentamento sejam devidamente consultadas;
- Mecanismos específicos de consulta e procedimentos de envolvimento sejam implementados sempre que grupos IP/SSAHULTC forem afetados;
- Mecanismos de reclamação acessíveis e a preços razoáveis sejam disponibilizados aos PAPs e PACs;
- Todas as PAP e PAC sejam compensadas pelas suas perdas em bens, ao custo de reposição ou ao valor de mercado (o que for mais elevado); e
- Todos os PAP e PAC recebam medidas de reabilitação para que fiquem, pelo menos, tão bem quanto estariam se o projecto não tivesse sido realizado.

3.2 Requisito para deslocamento físico ou aquisição de terras

A aquisição de terrenos é necessária para o projecto proposto, principalmente para os corredores de servidão que devem ser limpos de obstáculos até certo ponto (limpeza de matagais) e para a construção de uma estrada de acesso (onde não é viável utilizar as estradas de acesso existentes).

O projecto atravessa uma área que pode incluir várias aldeias/propriedades rurais dispersas e actividades de subsistência associadas, tais como culturas e criação de gado. Recursos naturais, tais como florestas para lenha, pastagens para gado e fontes de água superficiais e subterrâneas, também estão presentes na área de estudo.

⁸É necessário um processo para identificar, consultar e compensar as pessoas ou comunidades afetadas pelo projecto (PAP s ou PAC⁹ s) por qualquer deslocamento físico ou económico (temporário e/ou permanente) infligido como resultado das actividades do projecto. Isso geralmente é feito por meio de um Plano de Reassentamento (RP). No entanto, como o projecto ainda se encontra na fase de concepção, foi criado um Quadro de Política de Reassentamento (RPF) de nível superior para identificar objetivos, princípios, políticas, procedimentos e disposições organizacionais para lidar com o acesso à terra e o reassentamento.

3.2.1 Processo de reassentamento

O processo de reassentamento inclui duas fases principais: planeamento, seguido de implementação. O envolvimento das partes interessadas decorrerá em paralelo com estas actividades e basear-se-á no que foi realizado durante a ESIA. Pode assumir a forma de entrevistas a informadores-chave, reuniões de grupos focais, reuniões públicas e partilha pública de documentos e informações e/ou consulta com famílias individuais. Posteriormente, é necessário o apoio à comunidade «após o projecto», sobrepondo-

⁸ Pessoas afetadas pelo projeto

⁹ Comunidades afetadas pelo projeto

se às fases de construção e operação, para garantir que o reassentamento seja efetivamente implementado.

3.2.2 Plano de reassentamento

A preparação do plano de reassentamento pode demorar entre seis e 18 meses, dependendo do número de pessoas afetadas pelo projecto (PAPs).Figura8 abaixo ilustra as etapas do processo. Algumas das etapas podem ser concluídas simultaneamente. O processo de envolvimento das partes interessadas¹⁰ decorre ao longo dos processos de ESIA e RP. É apresentado de forma linear, mas as etapas podem sobrepor-se, ser concluídas em simultâneo e, em alguns casos, avançar ou recuar.

1	•Announce the project
2	•Impact identification
3	•Legal framework
4	•Compensation framework
5	•Livelihood restoration
6	•Detailed budget
7	•Implementation schedule
8	•Organisational responsibilities
9	•Consultation and planning framework
10	•Grievance mechanism
11	•Monitoring, evaluation and reporting

Figura8 - RP e envolvimento das partes interessadas

3.2.3 Fases do projecto, fases da ESIA e processo de planeamento e implementação do reassentamento

O envolvimento das partes interessadas é parte integrante do processo de ESIA e do RPF e é um requisito legal. Além disso, para cumprir os requisitos do ESF do Banco Mundial, o envolvimento intensivo das partes interessadas é um pré-requisito, incluindo abordagens específicas para alcançar grupos vulneráveis e IP/SSAHUTLC (oficialmente designados como Minorias Etnolinguísticas). Um Plano IP/SSAHUTLC será preparado antes da aquisição de obras civis em áreas onde há presença dessas comunidades. Se o projecto confirmar que os IP/SSAHUTLC serão deslocados, requisitos adicionais, incluindo o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC), poderão ser necessários, de acordo com as diretrizes ESS5 e ESS7. Um esboço da Estrutura de Planeamento IP/SSAHUTLC foi desenvolvido em 2024 e requer actualização e expansão para um Plano IP/SSAHUTLC.

O ESF aplica-se a todas as actividades do projecto apoiadas pelo BM e instalações associadas que dependem diretamente das actividades de financiamento do BM.

O envolvimento das partes interessadas durante a preparação do Planejamento de Reassentamento ocorrerá em etapas-chave, conforme mostrado emFigura9 .Tabela3 - Envolvimento planeado durante o

¹⁰ A legislação angolana relativa à Avaliação de Impacto Ambiental refere-se ao «envolvimento das partes interessadas» como um «processo de consulta pública». Em reconhecimento do estatuto internacional do projeto, devido à aplicabilidade das salvaguardas ambientais e sociais das instituições financeiras internacionais, o termo «envolvimento das partes interessadas» foi utilizado neste relatório, no entendimento de que está acima e além do «processo de consulta pública» angolano e, portanto, complementa o processo nacional.

reassentamento fornece a abordagem de envolvimento proposta após a conclusão dos instrumentos de E&S, ou seja, uma vez que o projecto comece a ser implementado.

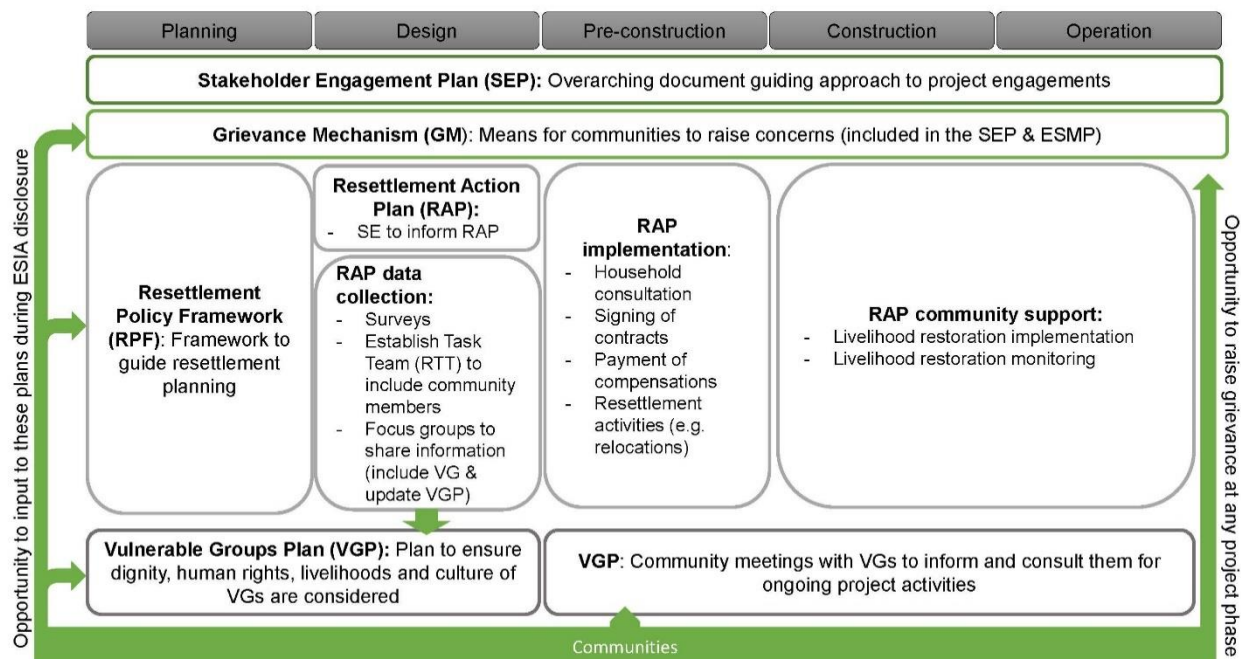


Figura9 - Componentes do envolvimento das partes interessadas

3.2.4 Envolvimento planeado durante o planeamento e a implementação do reassentamento

Os seguintes tipos de envolvimento estão previstos durante os processos de planeamento e implementação do reassentamento.

Tabela3 - Envolvimento planeado durante o reassentamento

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
ESIA	Relatório ESIA e ESMP para a linha ANNA, relatório ESIA de âmbito para a ligação Cahama-Ondjiva, SEP e RPF para o projecto, IPPs em fase de implementação	Reuniões comunitárias	Informar, ouvir e consultar	Divulgação do projecto e avaliação do impacto	PACs, PAPs
Triagem RP	Base socioeconómica	Reuniões de grupos focais, reuniões comunitárias, entrevistas com informantes-chave	Informar, ouvir e consultar	- Identificar todas as pessoas afetadas pelo projecto e todos os impactos adversos nos seus meios de subsistência associados à aquisição de terras para o projecto. - Partilhar informações sobre o processo, o calendário, etc.	PACs, PAPs
Planeamento do RP	Rascunho do RP, incluindo: mapas temáticos, estrutura de compensação, orçamento detalhado, cronograma de implementação, estrutura jurídica para aquisição de terras e compensação, descrição da assistência ao reassentamento e restauração das actividades de subsistência,	Censos, levantamentos de ativos e infraestruturas, reuniões comunitárias e entrevistas com informantes-chave	Informar, ouvir e consultar	- Mapas temáticos que identificam características como assentamentos populacionais, infraestruturas, composição do solo, áreas de vegetação natural, recursos hídricos e padrões de uso do solo; - Um censo que recenseia as pessoas afetadas e as regista de acordo com a localização; - Um inventário dos bens perdidos e afetados ao nível das famílias, das empresas e das comunidades; - Inquéritos e estudos socioeconómicos de todas as pessoas afetadas (incluindo populações sazonais, migrantes e anfitriões), conforme necessário; - Análise de inquéritos e estudos para estabelecer parâmetros de compensação, conceber iniciativas adequadas de restauração de rendimentos e desenvolvimento sustentável e identificar indicadores de monitorização de referência; e - Consulta às populações afetadas sobre a mitigação dos efeitos e as oportunidades de desenvolvimento. - A estrutura de compensação do RP especifica todas as formas de propriedade ou direitos de uso de bens entre a população afetada	PACs, PAPs

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
	mecanismo de resolução de reclamações, estrutura para monitorização, avaliação e relatórios e es			pelo projecto e a estratégia do projecto para compensá-los pela perda parcial ou total desses bens. A estrutura de compensação deve incluir uma descrição do seguinte: 1 Quaisquer diretrizes de compensação estabelecidas pelo governo anfitrião; 2 Na ausência de diretrizes estabelecidas, a metodologia que o patrocinador do projecto utilizará para avaliar as perdas; 3 Os tipos e níveis de compensação propostos a serem pagos; 4 Critérios de elegibilidade para compensação e assistência; e 5 Como e quando a compensação será paga. • O quadro jurídico de um RP descreve todas as leis, decretos, políticas e regulamentos relevantes para as actividades de reassentamento associadas a um projecto. • Quando o deslocamento for inevitável, o patrocinador deve planejar e executar o reassentamento como uma iniciativa de desenvolvimento que ofereça às pessoas deslocadas oportunidades de participar do planeamento e da implementação das actividades de reassentamento, bem como de restaurar e melhorar seus meios de subsistência. • É essencial que todos os custos sejam estimados cuidadosamente e incluídos num orçamento detalhado do RP. Sem uma avaliação precisa dos custos de aquisição de terras, compensação por bens perdidos e deslocamento físico, os planeadores do projecto não podem determinar o custo real das alternativas de projecto, tais como rotas alternativas para linhas de transporte de energia ou locais alternativos para projectos greenfield. O patrocinador deve detalhar os custos de reassentamento por categorias de impacto, direitos e outras despesas de reassentamento, incluindo treinamento, gestão de projectos e monitoramento. Os resultados devem ser apresentados numa tabela que ilustre as despesas ao longo da vida do projecto. Para garantir que todos os impactos adversos foram tidos em conta, os itens do orçamento devem ser verificados em relação às categorias de impacto adverso e direitos. O orçamento do RP deve incluir uma justificação de todas as premissas feitas no cálculo das taxas de compensação e outras estimativas de custos e deve levar em conta as contingências físicas e de custos. • O orçamento do RP deve estar vinculado a um cronograma detalhado de implementação para todas as principais actividades de reassentamento e reabilitação. Esse cronograma, por sua vez, deve estar sincronizado com o cronograma de construção das obras civis do projecto. O momento das actividades de campo do	

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
				RP (consulta, recenseamento e implementação de pesquisas) é crucial: o início das actividades de campo muito antes do início do projecto pode aumentar as expectativas locais e atrair novos moradores; o início das actividades muito depois do início do projecto pode interferir na implementação do projecto. Os planeadores devem estar atentos aos ciclos agrícolas e de emprego das pessoas afetadas e evitar programar actividades -chave de reassentamento em momentos que possam perturbar esses ciclos. A ligação entre os calendários de reassentamento e de construção garante que os gestores do projecto coloquem as actividades -chave de reassentamento no mesmo caminho crítico que as actividades -chave de construção do projecto. A ligação entre os calendários desta forma cria uma necessidade imperativa de coordenar o reassentamento com outras actividades do projecto ao longo de toda a cadeia de gestão do projecto. • O RP deve identificar e fornecer detalhes sobre as funções e responsabilidades de todas as organizações, públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, que serão responsáveis pelas actividades de reassentamento. • Independentemente da sua escala, o reassentamento involuntário gera inevitavelmente queixas entre a população afetada sobre questões que vão desde as taxas de compensação e os critérios de elegibilidade até a localização dos locais de reassentamento e a qualidade dos serviços nesses locais. A resolução oportuna dessas queixas é vital para a implementação satisfatória do reassentamento e para a conclusão do projecto dentro do prazo. • O RP deve fornecer um plano de monitorização coerente que identifique as responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma para monitorização e relatórios. Os três componentes de um plano de monitorização devem ser monitorização de desempenho, monitorização de impacto e auditoria de conclusão. O escopo do plano de monitorização deve ser compatível com a escala e a complexidade do RP.	
Divulgação do RP	Estrutura de consulta e participação pública, registo de consultas públicas	Reuniões de grupos focais, reuniões comunitárias, entrevistas com informantes-chave	Informar, ouvir e consultar	• Um planeamento eficaz do reassentamento requer consultas regulares com uma ampla gama de partes interessadas no projecto. Consultas precoces ajudam a gerir as expectativas do público em relação ao impacto de um projecto e seus benefícios esperados. Consultas subsequentes oferecem oportunidades para o patrocinador e os representantes das pessoas afetadas pelo projecto negociarem pacotes de compensação e requisitos de elegibilidade, assistência ao reassentamento e o calendário das	PACs, PAPs

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
				actividades de reassentamento. A consulta do projecto com as pessoas afetadas pelo reassentamento é obrigatória. • Promover a participação - O patrocinador deve iniciar e facilitar uma série de consultas com as partes interessadas no projecto ao longo do planeamento e implementação de um RP. O objectivo dessas consultas é informar as partes interessadas sobre o projecto e seus efeitos e proporcionar oportunidades para que as pessoas expressem suas preocupações e proponham alternativas. • As consultas formais convocadas pelo patrocinador devem incluir representantes do patrocinador, gestores do projecto, autoridades governamentais relevantes, representantes de ONGs envolvidas e membros das comunidades deslocadas e anfitriãs. As discussões devem centrar-se nos efeitos do projecto e nas medidas para mitigar esses efeitos. Devido à discriminação dentro das suas sociedades, as mulheres e os membros de outros grupos vulneráveis podem ter dificuldade em defender os seus interesses num fórum público. Por esse motivo, é importante que a gestão do projecto, ou as agências responsáveis pelo planeamento e implementação do RP, empreguem mulheres e membros de outros grupos vulneráveis. Esses funcionários podem realizar esforços de divulgação, como consultas a grupos focais, para conhecer as preocupações dos grupos vulneráveis e transmiti-las aos planeadores de reassentamento e gestores do projecto. • As necessidades e os interesses dos grupos IP/SSAHUTLC afetados pelo projecto podem exigir um Plano IP/SSAHUTLC. O envolvimento efetivo desses grupos requer processos e consultas específicos. As diretrizes preliminares para o envolvimento dos grupos IP/SSAHUTLC estão descritas no SEP do projecto e serão detalhadas nos Planos IP/SSAHUTLC específicos do local. • O objectivo destas consultas deve ser garantir a participação de todas as pessoas afetadas pelo projecto no seu próprio planeamento e implementação de reassentamento, particularmente nas seguintes áreas: ○ Concepção alternativa do projecto; ○ Avaliação dos impactos do projecto; ○ Estratégia de reassentamento; ○ Taxas de compensação e elegibilidade para direitos; ○ Escolha do local de reassentamento e momento da realocação; ○ Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento; ○ Desenvolvimento de procedimentos para reparação de queixas e resolução de litígios; e	

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
				○ Mecanismos de monitorização e avaliação e de implementação de ações corretivas. • A consulta regular com as pessoas afetadas permite que a gestão do projecto monitore a adequação e a eficácia dos pacotes de compensação do RP, dos esforços de restauração dos meios de subsistência e das iniciativas de desenvolvimento. • Dependendo da dimensão e do âmbito do projecto, o patrocinador pode contratar um representante de ligação com a comunidade com um orçamento específico para a facilitação e gestão da consulta pública. Em alternativa, o patrocinador pode contratar uma ONG conceituada e experiente para prestar os mesmos serviços. Independentemente da forma como optar por gerir a divulgação de informações e a consulta pública, o patrocinador deve garantir que as pessoas afetadas tenham acesso a informações sobre o projecto e oportunidades para procurar a reparação de queixas relacionadas com o projecto. • A gestão do projecto deve documentar os seus esforços de divulgação de informações e consulta pública. Esta documentação deve identificar quem foi consultado, o que foi discutido e que acompanhamento foi necessário.	
Implementação do RP	Dossiers individuais assinados das famílias, documentação do concurso, plano de gestão da construção e relatório de progresso da restauração dos meios de subsistência	Reuniões comunitárias, reuniões com famílias	Negociar, discutir e chegar a acordo	• Concurso e contratação de obras; • Aprovação individual das famílias; • Construção do reassentamento; • Monitorização e supervisão participativas dos processos de aprovação, construção e mudanças; • Mudança das famílias reassentadas; • Aprovações finais e entrega às autoridades estatutárias; • Demolição dos assentamentos existentes; • Acompanhamento das comunidades e famílias reassentadas; • Considerações fundamentais para a restauração dos meios de subsistência e a implementação do desenvolvimento comunitário (Reddy, et al., 2015) : ○ Substituir as actividades de subsistência existentes das famílias afetadas pelo projecto como primeira prioridade para fornecer uma rede de segurança básica a todas as famílias, a fim de garantir um padrão mínimo de vida. ○ A substituição de terras por terras é a intervenção mais eficaz para a restauração dos meios de subsistência, mas isso pode ser particularmente desafiador quando o projecto está adquirindo grandes extensões de terra em áreas com alta densidade populacional.	PACs, PAPs

Fase	Documentos apresentados	Tipo de envolvimento	Nível de participação	Objetivo	Participantes
				○ Deve ser prestado apoio agrícola juntamente com a terra de substituição, a fim de que as famílias afetadas recuperem rapidamente a autossuficiência alimentar. ○ A formação profissional deve começar o mais cedo possível no ciclo do projecto, a fim de preparar o maior número possível de habitantes locais para o emprego direto e indireto no projecto. ○ O emprego local é o benefício de maior prioridade para as comunidades locais e o projecto deve implementar uma política e um plano de emprego local justos e eficazes. ○ A aquisição local junto de empresas locais reforça o apoio ao projecto.	
Após a conclusão do RP (construção e/ou operação)	Relatório GM, relatório de monitorização e avaliação	Reuniões regulares com a comunidade, mecanismo de reclamação	Feedback da comunidade e comunicação de reclamações	• Apoio contínuo; • Divulgar/transmitir a importância do projecto a longo prazo, como as pessoas podem beneficiar da electricidade e como e quando a rede será expandida para as suas comunidades (se aplicável); • As reclamações são melhor resolvidas através da gestão do projecto, da administração civil local ou de outros canais de mediação aceitáveis para todas as partes. Esses canais de mediação podem envolver instituições consuetudinárias e tradicionais de resolução de litígios. A gestão do projecto deve envolver todos os esforços para resolver as reclamações a nível comunitário. O recurso ao sistema jurídico deve ser evitado, exceto como último recurso. • Em áreas onde há presença de IP/SSAHULTC, os Planos IP/SSAHULTC também fornecerão orientações para a implementação do mecanismo de reclamações e como as reclamações devem ser tratadas.	PACs, PAPs

4 Quadro jurídico e regulamentar

Com base na natureza do projecto, é inevitável que as actividades conduzam à aquisição de terras e/ou à negação, restrição ou perda de acesso a ativos e recursos económicos e, portanto, em última instância, à aquisição de terras e compensação, e possivelmente ao reassentamento de pessoas. Prevê-se que as pessoas e as áreas sejam afetadas pelas actividades do projecto. Quando isso ocorrer, serão aplicadas as disposições relevantes da legislação angolana, bem como a ESS5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário, e a ESS7 - Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carentes da África Subsaariana.

4.1 Revisão da legislação em Angola que rege a aquisição de terras e o reassentamento

A administração fundiária em Angola é controlada pela seguinte legislação:

- Lei n.º 9/04, de 9 de novembro - Lei Fundiária
- Lei n.º 3/04, de 25 de junho - Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo
- Decreto n.º 2/06, de 23 de janeiro - Regulamento Geral do Ordenamento do Território, Urbano e Rural
- Decreto Presidencial n.º 216/11, de 8 de agosto - Política Nacional para os Direitos de Concessão de Terras
- Decisão Presidencial n.º 14/18, de 19 de fevereiro - que cria a Comissão Interministerial cujo objectivo é promover o registo de Terras Rurais a favor das Comunidades Locais.
- Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de maio - Regulamento das Operações de Realojamento
- Decreto n.º 58/07, de 13 de julho, Regulamento Geral para a Concessão de Terras
- Decreto n.º 79/02, de 6 de dezembro – Implementação das Normas sobre o Reassentamento de Populações Deslocadas
- Decreto n.º 01/01, de 5 de janeiro - Normas sobre o reassentamento de populações deslocadas

4.2 Lei Fundiária

A Lei Fundiária (Lei n.º 9/04, de 9 de novembro) estabelece que o Estado é proprietário de todas as terras, com direitos fundiários formalizados limitados para ocupantes individuais ou comunitários. A Lei Fundiária n.º 9/04 também prevê direitos de propriedade, direitos das comunidades rurais, recursos naturais, classificação de terras, registo, expropriação e concessão. A lei reconhece os direitos consuetudinários e as terras das comunidades rurais, bem como os corredores de transumância. No entanto, os direitos fundiários das comunidades rurais dependem da avaliação de que a utilização da terra é «útil e eficaz», um termo que está aberto à interpretação do governo e das autoridades locais. Em 2018, foi criada uma comissão interministerial para promover o registo de terras rurais para as comunidades locais (Decisão Presidencial n.º 14/18) por dois anos, embora ainda possa estar em vigor. Embora tenham sido emitidos títulos de propriedade às comunidades, isso não parece ter tido um impacto generalizado. Algumas propriedades rurais comunitárias foram demarcadas e «titularizadas» com documentos arquivados a nível provincial. Os agricultores individuais raramente possuem uma concessão formal. Algumas concessões comerciais são formalizadas, mas a lei prevê a possibilidade de privatização, embora de forma um pouco vaga (ARD, 2005).

Ainda há um número significativo de regulamentos a serem promulgados ao abrigo desta lei. Os regulamentos a serem promulgados incluem, entre outros, o registo de terras, a expropriação, a concessão de concessões, os leilões de concessões e a demarcação de comunidades. Até que esses regulamentos,

regras e procedimentos sejam redigidos e aprovados, os tipos de posse e a segurança da posse permanecerão sujeitos à insegurança. A Lei Fundiária exige ainda que os proprietários individuais formalizem os seus direitos fundiários, mas o processo é moroso, uma vez que os pedidos têm de ser apresentados às autoridades submunicipais e municipais, aos serviços geodésicos e ao Ministério da Agricultura e Florestas (MINAGRIF) a nível provincial, sendo que cada nível requer a aprovação do anterior. Tanto a Lei Fundiária como a Lei de Planeamento Territorial e Urbano () estabelecem que o Estado só pode expropriar terras para uso público, desde que tenha sido feita uma declaração pública nesse sentido.

4.3 Lei do Ordenamento Territorial e Urbano

A Lei do Ordenamento Territorial e Urbano (Lei n.º 3/04, de 25 de junho) delinea um processo de planeamento mestre agressivo, considerado pelo governo como uma solução para grande parte do desenvolvimento urbano e periurbano irregular. A lei confere vários direitos e obrigações aos cidadãos e às pessoas coletivas, mas os níveis de literacia jurídica em matéria de terrenos são baixos no país. Protege os cidadãos angolanos de expropriações e despejos arbitrários (ARD, 2005). Em contrapartida, estabelece que os terrenos ocupados irregularmente podem ser requisitados à força.

4.4 Política Nacional de Direitos de Concessão de Terras

O Decreto Presidencial n.º 216/11, de 8 de agosto, especifica as bases gerais da Política Nacional de Direitos de Concessão de Terras, definindo os mecanismos de acesso, uso e exploração das terras, tendo em conta que o acesso à terra é fundamental para a reconstrução, construção e desenvolvimento socioeconómico do país. Define os seguintes usos da terra, com base na sua principal actividade económica: agrícola, urbano, mineiro e turístico, e define as regras para estabelecer tais categorias de uso da terra. Estabelece também que, para infraestruturas públicas, a concessão de terras deve considerar e proteger áreas para a sua futura expansão, bem como para manutenção e potenciais desenvolvimentos futuros. A Decisão Presidencial n.º 14/18, de 19 de fevereiro, cria a Comissão Interministerial, cujo objectivo é promover o registo de terras rurais a favor das comunidades locais. A Comissão, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, é responsável pelo levantamento dessas terras, pela análise do seu uso e pela promoção da concessão de direitos fundiários. Em particular, visa fazer o levantamento das terras rurais ou comunitárias nas comunidades rurais; analisar a utilização efetiva das terras rurais; promover o rápido reconhecimento e registo das terras e edifícios comunitários sob o domínio consuetudinário; promover a concessão de direitos fundiários aos titulares de parcelas de terra que cumpram os requisitos legais; criar condições para que as instituições competentes possam continuar o trabalho após o termo da validade da Comissão Interministerial; etc.

Aplica-se também a Lei n.º 6/17, de 24 de janeiro, também se aplica, estabelecendo as regras que visam garantir a conservação e o uso racional e sustentável das florestas e da fauna selvagem existentes no território nacional e, também, as bases gerais do exercício das actividades relacionadas com as mesmas, bem como a Lei n.º 15/05, de 7 de dezembro, que estabelece as bases que devem garantir o desenvolvimento e a modernização do setor agrícola, criando mecanismos de apoio e incentivos às actividades agrícolas para esse efeito.

A Lei n.º 15/05, que aprova a Lei Básica de Desenvolvimento Agrícola, também fornece orientações sobre a utilização dos recursos naturais, mas com foco no domínio agrícola. A Lei n.º 6/17, sobre a Legislação Básica Florestal e da Vida Selvagem, fornece orientações sobre a utilização sustentável das florestas e da vida selvagem. Reconhece a existência de direitos coletivos das comunidades sobre as terras utilizadas de forma «útil e eficaz», bem como os direitos de utilização e proteção da flora e da fauna e de participação no planeamento relacionado com a sua utilização. Isto inclui os direitos de caça comunitária e de produtos florestais para uso de subsistência (mas não a utilização de veneno ou armadilhas), ou sujeitos a licenciamento se forem considerados mais do que uso de subsistência. A lei também apoia a proteção e o uso do conhecimento tradicional da flora e da fauna. Isso proporciona uma série de direitos às

comunidades em Angola, embora a implementação da lei pareça limitada e haja uma utilização excessiva significativa da flora e da fauna, bem como perda de terras para a agricultura em muitas áreas.

4.5 Regulamento Geral para a Concessão de Terras

O Decreto n.º 58/07, de 13 de julho, aprova o Regulamento Geral para a Concessão de Terras em Angola. Este decreto estabelece o quadro básico para a propriedade, concessão e utilização de terras agrícolas em Angola. É composto por sete capítulos que definem todas as questões relacionadas com a legislação fundiária, tais como disposições gerais, classificação fundiária, licenciamento, transporte e rescisão de direitos de utilização da terra, registo e poderes administrativos.

4.6 Regulamentação das Operações de Realojamento

O Decreto Presidencial n.º 117/16, de 30 de maio, define os regulamentos para a realocação e realojamento de famílias que vivem em áreas de alta densidade, em assentamentos informais e precários, com o objectivo de lhes proporcionar melhores condições de vida e, ao mesmo tempo, utilizar as áreas para fins públicos. Este decreto é aplicável a áreas afetadas por catástrofes naturais, requalificação urbana, deslocamento de famílias devido a infraestruturas públicas e distribuição de habitações para melhorar as condições de vida da população. Define os procedimentos para estas operações de realojamento, estabelecendo as etapas e abordagens genéricas a seguir até que a autoridade/entidade responsável por uma área tenha iniciado as obras da infraestrutura que serviu de base para o realojamento. Deve-se observar que, se as obras de construção não forem iniciadas dentro de 180 dias, os direitos sobre os terrenos da área reverterem para as autoridades municipais.

4.7 Implementação das normas relativas ao reassentamento de populações deslocadas

O Decreto n.º 79/02, de 6 de dezembro, é principalmente aplicável às pessoas deslocadas, que são definidas como «pessoas ou grupos de pessoas que foram forçadas ou obrigadas a abandonar as suas casas ou locais de residência habitual, particularmente em resultado de violência, ou para evitar as consequências de conflitos armados, violações dos direitos humanos ou catástrofes naturais ou provocadas pelo homem, e que não atravessaram uma fronteira estatal internacionalmente reconhecida». No entanto, prevê medidas importantes a ter em conta quando as pessoas são reinstaladas. Estas medidas devem ser consideradas na preparação do RP e na sua implementação, uma vez que sensibilizam as agências de implementação para as circunstâncias dos cidadãos angolanos no pós-guerra. Pode ser necessário trabalhar em conjunto com as agências de implementação definidas neste decreto para garantir que o reassentamento relacionado com o projecto não se sobreponha a projectos de reassentamento implementados como reassentamento organizado, ou ao regresso de populações deslocadas internamente (ou refugiados angolanos que regressam ao país) por meio da assistência do setor governamental relevante. Seria prudente considerar as seguintes cláusulas do artigo 7.º no contexto do projecto proposto:

- a) Ter em conta as prioridades das administrações locais em matéria de regulamentação territorial na identificação das áreas de reassentamento ou regresso;
- b) Cada consenso entre as comunidades residentes e deslocadas internamente sobre o uso da terra, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos presentes procedimentos operacionais padrão;”

As seguintes entidades lideram o reassentamento e o regresso das pessoas deslocadas e devem ser consideradas partes interessadas neste projecto:

- CNRSPDD - Comissão Nacional para a Reintegração Social e Produtiva do Pessoal Desmobilizado e das Populações Deslocadas;

- CP – Comissão Provincial (subordinada à CNRSPDD); e
- GADH – Grupo Ad Hoc para Apoio Técnico e Administrativo (subordinado à CNRSPDD).

As várias funções, responsabilidades e competências desses implementadores estão definidas nos artigos 5.º e 7.º do decreto. Estabelece que o Governo Provincial aplicável deve fornecer às pessoas reassentadas «Kits de Reassentamento», tais como sementes, ferramentas agrícolas e formação sobre a sua utilização, uma avaliação da área a ser utilizada para a agricultura (se for da necessidade da comunidade residente), utensílios de cozinha, materiais de higiene, kits médicos, ferramentas de construção, abrigo e roupa. Além disso, estabelece que é da responsabilidade do Governo Provincial avaliar e construir, ou reabilitar, as infraestruturas que tenham sido afetadas na comunidade residente. Estabelece requisitos para a localização de unidades de saúde (postos de saúde, clínicas móveis, hospitais, etc.) e escolas para um número pré-determinado de pessoas.

Os requisitos acima mencionados indicam que as pessoas a serem reassentadas podem ser privadas de infraestruturas na sua área local ou, se já tiverem sido reassentadas pelo Governo Provincial, podem resistir a um novo reassentamento. O reassentamento ao abrigo deste decreto pode ocorrer a partir de fundos estatais, doações internacionais ou nacionais, ou qualquer outra forma de financiamento legalmente aceite que apoie «projectos ou programas específicos». Pode valer a pena para o proponente investigar o progresso dos programas existentes que estão a ser implementados ao abrigo deste decreto na área, a fim de proporcionar uma oportunidade de trabalhar em conjunto no reassentamento das pessoas nas suas residências originais, sempre que possível, em vez de as colocar mais uma vez em novas comunidades. As Normas sobre o Reassentamento de Populações Deslocadas, Decreto n.º 01/01, de 5 de janeiro, estabelecem as condições para que os governos provinciais trabalhem em conjunto com grupos de coordenação humanitária provinciais e ONGs para ajudar as pessoas deslocadas durante o reassentamento. Serão envidados esforços especiais para evitar o reassentamento de qualquer comunidade/indivíduo mais de uma vez. No artigo 4.º, alínea a), estabelece-se que «*Todos os locais de reinstalação e regresso devem ser verificados como estando livres de minas*».

O Governo angolano concorda em tomar todas as medidas necessárias para garantir a implementação plena e eficaz dos RP preparados de acordo com o RPF e, de outra forma, tomar as medidas necessárias para cumprir todas as disposições relevantes do ESS5.

4.8 Disposições nacionais relativas às minorias etnolinguísticas

Angola, seguindo a abordagem de muitos Estados africanos, não utiliza a terminologia «povos indígenas» na legislação nacional, tal como é afirmado no direito internacional. Apesar da diversidade étnica de Angola, não existem referências específicas aos povos indígenas ou às minorias na Constituição, nem noutras leis e políticas nacionais.

Os San e certos grupos pastoris, como os Ovatwa, Ovatjimba, Ovahimba, Ovazemba, Kwisi e Kwepe, são geralmente incluídos como «vulneráveis» nos termos da Constituição Nacional (CRA 2010) e, juntamente com as pessoas com deficiência, as mulheres rurais e os extremamente pobres, recebem apoio do Governo. Mais recentemente, a Presidência, o Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU) e o Conselho Nacional de Ação Social (CNAS) começaram a adotar o termo «minorias etnolinguísticas» para se referir aos San e a certos grupos pastoris, no entanto, os San e os pastores seminómadas de língua otjiherero não são formalmente identificados segundo critérios étnicos nos programas de apoio existentes.

É provável que haja presença de San nas potenciais áreas de influência do projecto, e, possivelmente, dos grupos Ovatwa, Ovatjimba, Ovahimba e Ovazemba. Existem outros grupos seminómadas na área que o Governo de Angola pode incluir nos seus critérios de Minorias Etnolinguísticas (nomeadamente os Ovadimba, Ovachavícu e Ovahacaonas) – os critérios e os grupos incluídos não foram oficialmente definidos. A Constituição angolana não menciona especificamente grupos como os San. Mas obriga o Estado a promover e garantir as medidas necessárias para assegurar o direito universal à assistência

médica e à saúde, incluindo o desenvolvimento e a garantia de um serviço de saúde operacional em todo o território nacional. Na mesma perspetiva, as seguintes leis e políticas estatais estão alinhadas:

Lei da Protecção Social Básica (Lei n.º 07/04, de 15 de outubro) – trata do Sistema de Protecção Social de Angola, classificando-o em protecção social básica, protecção social obrigatória e protecção social complementar, destacando que a protecção social básica abrange a população residente que se encontra em situação de falta ou diminuição dos meios de subsistência e não pode assumir plenamente a sua própria protecção, nomeadamente: (i) pessoas ou famílias em situação de pobreza extrema; (ii) mulheres em situação desfavorecida; (iii) crianças e adolescentes com necessidades especiais e em risco; (iv) idosos em situação de dependência física ou económica e isolamento; (v) pessoas com deficiência em risco ou exclusão social; (vi) pessoas desempregadas em risco de marginalização. O artigo 46.º atribui às entidades administrativas locais o poder de desenvolver, estimular e implementar ações que contribuam para melhorar as condições de vida das pessoas;

Política Nacional de Ação Social (Decreto Presidencial n.º 37/21, de 8 de fevereiro), cujo principal objectivo é estabelecer uma Plataforma Integrada de Protecção Social para garantir um nível de vida digno, o acesso a serviços básicos e a redução dos riscos e efeitos negativos para as famílias carenciadas. Promove a criação de condições e es para que cada cidadão exerça plenamente os seus direitos sociais e económicos, eleve o seu nível de vida e qualidade de vida e, assim, melhore os índices de desenvolvimento humano dos angolanos. Permite também intervenções preventivas para proteger as pessoas necessitadas de serem expostas a situações de maior vulnerabilidade.

O governo angolano tem vindo a implementar programas que visam especificamente as comunidades San, tanto através dos departamentos ministeriais nacionais como dos governos provinciais. Por exemplo, o MASFAMU tem vindo a apoiar e a integrar as comunidades San através do Programa Nacional de Apoio Social e os grupos pastorais na economia geral, no âmbito do conceito mais amplo de apoio a grupos vulneráveis. Os Ministérios da Administração Territorial, da Saúde e da Educação também têm levado a cabo programas com componentes específicas para beneficiar as comunidades San, entre outros através do Programa Nacional ADECOS.

O Ministério da Cultura e Turismo, através da Direção Nacional das Comunidades e Instituições de Poder Tradicional, tem sido responsável pela formulação da política estatal para estudar, monitorizar e supervisionar as Comunidades e Instituições de Poder Tradicional ao nível da Administração Estatal Local. De acordo com o Decreto Presidencial 35/18, de 8 de fevereiro, o objectivo deste órgão é coordenar as políticas públicas para os grupos minoritários sob a responsabilidade de diferentes órgãos e serviços governamentais.

Como país, Angola ainda precisa de estabelecer e reforçar o seu quadro político e jurídico, a fim de prever uma discriminação positiva em relação aos IP/SSAHUTLC e incluir políticas específicas para estes grupos, com base neste estatuto. No entanto, a preocupação do governo com os IP/SSAHUTLC já se encontra expressa em documentos estratégicos de curto, médio e longo prazo e em iniciativas governamentais a vários níveis. O Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 2023-2027 inclui algumas referências às minorias étnicas, nomeadamente:

- Política Cultural: 19 Programa de Valorização da Cultura - Objetivo 19.1: Apoiar a diversidade etnocultural e a unidade nacional; Prioridade 19.1.1: Desenvolvimento do património cultural e dos símbolos nacionais; 2. Concluir um estudo sobre os hábitos e costumes dos grupos etnolinguísticos; 3. Mapear e registar as comunidades e instituições tradicionais de poder.
- Política Populacional e de Promoção das Comunidades Vulneráveis: 21 Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza; Objetivo 21.1: Melhorar o bem-estar social; Prioridade 21.1.1: Expansão das transferências sociais monetárias e em espécie; 3. Expandir o financiamento e garantir a distribuição equitativa em todas as províncias de projectos de transferência de renda para grupos vulneráveis (pessoas com deficiência, idosos, crianças, comunidades étnicas minoritárias); Prioridade 21.1.3: Serviços de assistência social; 3. Desenvolver uma abordagem de inclusão social (serviços de alfabetização, educação financeira, etc.) para

comunidades étnicas minoritárias, em conjunto com ONGs e empresas. 23 Programa de Ação Social e Valorização da Família; Prioridade 23.2.1: Implementação do Observatório Nacional da Criança; 4. Desenvolver uma abordagem para a inclusão social de crianças de comunidades étnicas minoritárias.

O governo, por força do Decreto Presidencial n.º 35/18, de 8 de fevereiro, criou a Direção Nacional das Comunidades e Instituições de Poder Tradicional (DNCIPT), no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Cultura. O objectivo deste órgão é coordenar as políticas públicas para os grupos étnicos minoritários, sob a responsabilidade de diferentes órgãos e serviços governamentais. Mais recentemente, a DNCIPT tem vindo a acompanhar situações relacionadas com conflitos fundiários que ocorrem devido ao seu modo de vida nómada. Este modo de vida coloca novos desafios ao governo, especificamente relacionados com a disponibilidade de terras.

Não obstante, Angola é signatária de vários tratados internacionais relevantes para os direitos dos povos indígenas, tendo adotado e ratificado a Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Populações Indígenas e Tribais desde 1976, embora com relatórios muito limitados. No entanto, ainda precisa ratificar a Convenção C169 da OIT de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais. Angola também votou a favor da Resolução para adotar a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia Geral em 2 de outubro de 2007. Embora não seja vinculativa para os Estados que a aprovaram, a declaração reconhece um conjunto de direitos dos povos indígenas, de natureza social, cultural, política, jurídica e territorial (incluindo direitos sobre a terra e os recursos e a não deslocação sem consentimento livre, prévio e informado), com base na justiça, igualdade, não discriminação, respeito pela totalidade dos direitos humanos, identidade e autodeterminação.

As observações finais do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (CESCR) em 2016 levantaram questões sobre a necessidade de melhorias em questões como o reconhecimento insuficiente dos povos indígenas, a discriminação, a prestação limitada de serviços, os procedimentos de consentimento insuficientes em relação às actividades económicas nos territórios e a insuficiência de dados sobre os povos indígenas em Angola. O relatório de 2014 do Conselho dos Direitos Humanos (UPR) continha comentários sobre a discriminação contra as crianças San e o desrespeito pelos direitos nas expulsões relatadas de povos indígenas. No entanto, nota-se que foram implementadas medidas específicas com o objectivo de apoiar as comunidades San, particularmente nas áreas da alimentação, saúde e educação, com os membros da comunidade a aderirem aos sistemas públicos de saúde e educação e a terem acesso à água, particularmente na província do Cunene.

Para além dos instrumentos jurídicos acima mencionados, Angola assinou vários tratados internacionais relevantes para os direitos dos povos indígenas, incluindo a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW-OP), incluindo o protocolo opcional sobre a apresentação de relatórios, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC), o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (ICCPR) e o Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (CESCR). Angola também votou a favor da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas em 2007, que, embora não seja vinculativa, confere um compromisso de desenvolver políticas nacionais que abranjam os objetivos da declaração.

4.9 Diretrizes internacionais

4.9.1 Norma Ambiental e Social 5 do Banco Mundial

O WB ESS5 sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário reconhece que a aquisição de terras relacionadas com projectos e as restrições ao uso da terra podem ter impactos adversos nas comunidades e pessoas que utilizam essas terras. O reassentamento involuntário refere-se tanto ao deslocamento físico temporário e/ou permanente (realocação ou perda de abrigo) quanto ao deslocamento económico (perda de bens ou acesso a bens que leva à perda de fontes de renda ou outros meios de

subsistência) como resultado da aquisição de terras e/ou restrições ao uso da terra relacionadas ao projecto. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra, o que resulta em deslocamento físico ou económico. Isso ocorre nos casos de: (i) expropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor fracassarem.

Nos projectos assistidos pelo Banco Mundial, espera-se que os mutuários tomem todas as medidas viáveis para evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição de terras e das restrições ao uso da terra associadas ao desenvolvimento do projecto. O objectivo fundamental da ESS5 é garantir que, se o deslocamento físico ou económico não puder ser evitado, as pessoas deslocadas (conforme definido abaixo) sejam indenizadas pelo custo de reposição da terra e outros bens e, de outra forma, recebam a assistência necessária para melhorar ou, pelo menos, restaurar seus rendimentos e padrões de vida.

Outros objetivos da ESS5 incluem:

- a) Evitar despejos forçados
- b) Melhorar as condições de vida das pessoas pobres ou vulneráveis que são fisicamente deslocadas, através do fornecimento de habitação adequada, acesso a serviços e instalações e segurança de posse
- c) Conceber e executar actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que as pessoas deslocadas se beneficiem diretamente do projecto, conforme a natureza do projecto justificar
- d) Garantir que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com divulgação adequada de informações, consultas significativas e participação informada das pessoas afetadas.

O ESS5 também estabelece princípios fundamentais a serem seguidos no planeamento e implementação do reassentamento. Estes incluem:

- a) Todas as pessoas deslocadas têm direito a compensação pela terra e bens anexos, ou a formas alternativas, mas equivalentes, de assistência em vez de compensação; a falta de direitos legais sobre os bens perdidos não impedirá as pessoas deslocadas de terem direito a tal compensação ou formas alternativas de assistência.
- b) As taxas de compensação referem-se aos montantes a pagar na totalidade ao(s) proprietário(s) ou utilizador(es) elegível(is) do bem perdido, sem depreciação ou dedução de taxas, impostos ou qualquer outro fim.
- c) A indemnização por terrenos, estruturas, colheitas não colhidas e todos os outros bens fixos deve ser paga antes do momento do impacto ou da expropriação.
- d) Quando terras cultivadas forem expropriadas para fins do projecto, o Governo, por meio da RNT, procurará fornecer terras de reposição com valor produtivo equivalente, se essa for a preferência das pessoas deslocadas.
- e) Os serviços e instalações comunitárias serão reparados ou restaurados se forem afetados pelo projecto.
- f) As pessoas deslocadas devem ser consultadas durante a preparação do RP, para que as suas preferências sejam solicitadas e consideradas.
- g) O RP (nas versões preliminar e final) é divulgado publicamente de forma acessível às pessoas deslocadas.
- h) Será estabelecido e operado de forma responsiva um mecanismo de reclamação através do qual as pessoas deslocadas possam apresentar as suas queixas.

- i) Os processos de acordo negociado são aceitáveis como alternativa à expropriação legal, se forem implementados e documentados de forma adequada.
- j) A doação de terras só é aceitável se for realizada de forma totalmente voluntária e devidamente documentada.
- k) A Unidade de Implementação do RNT é oficialmente responsável por cobrir todos os custos associados à obtenção dos locais do projecto, incluindo compensações e outras considerações devidas às pessoas deslocadas. O RP inclui um orçamento estimado para todos os custos, incluindo contingências para inflação de preços e custos imprevistos, bem como disposições organizacionais para lidar com contingências financeiras.
- l) As disposições de monitorização serão especificadas no RP, para avaliar o estado e a eficácia da implementação do RP.

A ESS5 exige que a concessionária (RNT) ou outras partes responsáveis pelo reassentamento especifiquem os procedimentos que seguirão e as ações que a empresa implementará para reassentar e indenizar adequadamente as pessoas e comunidades afetadas. O RPF é, portanto, um compromisso da empresa (para o Projecto ANNA – RNT) com as instituições financeiras e com as pessoas afetadas, de que cumprirá suas obrigações decorrentes do reassentamento involuntário.

4.9.2 Padrão Ambiental e Social 7 do Banco Mundial

De acordo com o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, e especificamente com a Norma Ambiental e Social 7 (ESS7), referente a IP/SSAHUTLC, deve ser desenvolvido um Plano IP/SSAHUTLC específico. Um Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas foi elaborado pela RNT e revisto pela última vez em 2024, mas requer uma actualização para um Plano dos Povos Indígenas (a ser renomeado de forma adequada ao contexto em Angola), incluindo dados sobre a localização destas comunidades em relação às Áreas de Influência do Projecto e consultas diretas com as comunidades afetadas.

Se os grupos que cumprem os critérios da ESS7 se encontrarem dentro das Áreas de Influência do Projecto, o Plano para os Povos Indígenas será um requisito e necessário para informar a finalização do RP em termos de medidas adequadas de consulta e reassentamento que cumpram os requisitos da ESS7, ESS5 e ESS10.

De acordo com estas normas, o termo «Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carenciadas da África Subsariana» é utilizado num sentido genérico para se referir exclusivamente a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variáveis:

- Autoidentificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por terceiros;
- Anexo coletivo a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais nessas áreas;
- Instituições culturais, económicas, sociais ou políticas tradicionais que são distintas ou separadas das da sociedade ou cultura dominante; e
- Uma língua ou dialeto distinto, muitas vezes diferente da língua ou línguas oficiais do país ou região em que residem.

O ESS 7 também se aplica a comunidades ou grupos de IP/SSAHUTLC que, durante a vida dos membros da comunidade ou grupo, perderam o apego coletivo a habitats distintos ou territórios ancestrais na área do projecto, devido a separação forçada, conflito, programas de reassentamento do governo, desapropriação de suas terras, desastres naturais ou incorporação de tais territórios em uma área urbana. Como o projecto não afetará nenhuma área urbana ou periurbana, a avaliação deste requisito não se aplica.

Angola tem uma grande variedade de grupos étnicos, com mais de 20 grupos linguísticos diferentes e cerca de 50 dialetos. Desses grupos, alguns podem ser considerados IP/SSAHUTLC ao abrigo do ESS7, que é apoiado por entidades como as Nações Unidas e a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos

Povos. Estes incluem os povos San e os pastores seminómadas de língua Otjiherero encontrados nas províncias de Cunene e Huila. Outros grupos também podem cumprir os critérios, mas exigirão uma análise adicional antes do início da construção (prevê-se que, durante a realização dos inquéritos aos agregados familiares necessários para o desenvolvimento do RP ou RPs, esta informação venha a ser revelada).

4.10 Alinhamento jurídico e político

Erro! A origem da referência não foi encontrada. Tabela 44 - Análise das discrepâncias entre a legislação angolana e os requisitos ESS do Banco Mundial fornece um resumo da comparação entre a ESS angolana e a do Banco Mundial em matéria de aquisição de terras, restrições ao uso da terra e requisitos de reassentamento involuntário.

Tabela 44 - Análise das discrepâncias entre a legislação angolana e os requisitos ESS do Banco Mundial

Categoria	Legislação angolana	ESS do BM 5
Elegibilidade	A Lei Fundiária (Lei n.º 9/04, de 9 de novembro) e a Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 3/04, de 25 de junho) reconhecem o direito a uma compensação justa para os utilizadores da terra. A lei reconhece a possibilidade de transporte da propriedade sobre terrenos classificados como pertencentes ao domínio privado do Estado. A transporte da propriedade fundiária e a aquisição de outros direitos sobre a terra são autorizadas a pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiras. Os direitos de propriedade privada estão limitados a terrenos urbanos. A propriedade privada de terrenos rurais não é permitida. Além disso, e em princípio, os direitos de uso e ocupação da terra não podem ser concedidos em áreas rurais ocupadas por populações rurais. Indemnização envolvendo aqueles que têm títulos legais e direitos consuetudinários sobre terras comunais.	O WB ESS5 identifica as pessoas elegíveis para indemnização e/ou assistência à reinstalação, incluindo pessoas que: - possuem direitos legais formais sobre terrenos ou bens; - não têm direitos legais formais sobre terrenos ou bens, mas têm uma reivindicação sobre terrenos ou bens que é reconhecida ou reconhecível ao abrigo da legislação nacional; - não têm direitos legais reconhecíveis ou reivindicações sobre as terras ou bens que ocupam ou utilizam.
Data limite	Não há disposição específica.	A data limite é a data de conclusão do recenseamento e do inventário dos bens das pessoas afetadas pelo Projecto. As pessoas que ocuparem a área do Projecto após a data limite não são elegíveis para compensação e/ou assistência à reinstalação. Da mesma forma, os ativos fixos (tais como estruturas construídas, culturas, árvores frutíferas e terrenos florestais) estabelecidos após a data de conclusão do inventário dos bens, ou uma data alternativa mutuamente acordada, não serão compensados.
Indemnização em dinheiro e em espécie	Não há orientações específicas. A lei determina que deve ser paga uma indemnização justa e adequada.	Favorece fortemente a compensação em espécie, incluindo o fornecimento de habitação de substituição e terrenos de substituição com segurança de posse.
Cálculo da indemnização	Não há orientações específicas. A lei estabelece que deve ser paga uma compensação justa e adequada.	A compensação deve ser paga pelo «custo de substituição» e inclui o custo de substituição dos bens, mais os custos de transação necessários

		associados à substituição dos bens. Quando existem mercados funcionais, o custo de substituição é o valor de mercado, mais os custos de transação. Quando não existem mercados funcionais, o custo de substituição pode ser determinado por meios alternativos.
Recursos naturais	Não há disposições específicas.	As pessoas ou comunidades que perdem temporária ou permanentemente o acesso aos recursos naturais dos quais dependem para a sua subsistência têm direito a assistência. O mutuário é obrigado a avaliar os meios para fornecer ou facilitar o acesso a recursos semelhantes noutra local, tendo em conta os impactos no local alternativo, fornecendo compensação em dinheiro apenas quando for possível demonstrar que não existem medidas alternativas viáveis.
Consulta às PAP e às comunidades de acolhimento	A necessidade de consulta/participação pública é identificada tanto na Lei Fundiária (Lei n.º 9/04, de 9 de novembro) como na Lei do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 3/04, de 25 de junho).	A WB ESS5 estipula a necessidade de as partes afetadas serem consultadas de forma significativa e que todas as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informações.
Assistência à reinstalação	A necessidade de «compensação justa» é identificada tanto na Lei Fundiária (Lei n.º 9/04, de 9 de novembro) como na Lei do Ordenamento Territorial e Urbano (Lei n.º 3/04, de 25 de junho).	É prevista uma ajuda à reinstalação das partes afetadas, incluindo «apoio transitório».
População afetada como beneficiária do projecto	Não há disposições específicas.	São desejáveis oportunidades de benefício para a comunidade, incluindo melhores práticas de gestão de recursos e provisão de infraestruturas comunitárias (escolas, acesso à água, etc.).
Proprietários de edifícios «não permanentes»	Pagamento de uma compensação justa e adequada.	Direito a uma compensação em espécie ou em dinheiro pelo custo total de substituição, incluindo despesas transacionais, antes da desocupação.
Proprietários de edifícios «permanentes»	Pagamento de uma compensação justa e adequada.	Direito a uma compensação em espécie ou em dinheiro pelo custo total de reposição, incluindo despesas transacionais, antes da desocupação.
Culturas perenes	Sem disposições específicas.	Direito a indemnização por bens perdidos que não sejam terrenos, incluindo culturas, etc.

5 Ambiente socioeconómico

5.1 População e administração

Os resultados do último recenseamento realizado pelas instituições competentes de Angola indicam que, por cada quilómetro quadrado (km²), existiam cerca de 14 pessoas, o que reflete uma baixa densidade populacional, embora bastante variável, com este indicador a variar entre 232,9 e 0,7 habitantes/km². As populações das províncias e municípios afetados pelo Projecto são apresentadas na Tabela 55 - Municípios angolanos afetados pelo projecto. Os dados referidos nesta secção foram recolhidos em 2019 e serão atualizados durante a revisão do RPF, após a entrada em vigor do Projecto, tendo em conta a nova divisão jurídico-administrativa dos municípios e os dados demográficos atualizados.

Tabela 55 - Municípios angolanos afetados pelo projecto

Província	Município	Comuna
Huíla A província da Huíla , habitada por aproximadamente 2 497 422 pessoas, era originalmente povoada pelos Khoisan, dos quais restam poucos grupos. Os grupos étnicos que migraram para a região incluem os Nyaneka, Nkhwnbi, Umbundo, Nganguela e Tchokwe Herera. Os grupos étnicos agro-pastoris, como os heterogéneos Nyaneka-Humbe, Mwila e Kuvale, são os mais comuns (Consulado de Angola no Texas, 2015). A população da província era estimada em 2,4 milhões em 2014. As línguas mais faladas incluem variantes do Nganguela (Bem-vindo a Angola, 2019).	Lubango <i>População: 776 249 (2014); 876 339 (projeção para 2018)</i>	Hoque
	Chibia <i>População: 190 670 (2014); 215 219 (projeção para 2018)</i>	Kapunda Kavilongo Kihita
	Gambos (antiga Chiange) <i>População: 79 462 (2014); 89 684 (projeção para 2018)</i>	Chimbemba
Cunene A província do Cunene é habitada por aproximadamente 990 087 pessoas (City Population, 2019). A maioria da população é constituída por agro-pastores ovambos e alguns agricultores de subsistência. O povo kwanyama (um grupo ovambo) é o mais numeroso, enquanto os grupos hinga (um grupo nyaneka-nkhumbi), chókhwè, muhimba (herero) e khoisan também estão presentes na província (Consulado de Angola no Texas, 2015).	Cahama <i>População: 70 061 (2014); 79 379 (projeção para 2018)</i>	Kahama Otchinjau
	Curoca <i>População: 41 087 (2014); 46 556 (projeção para 2018)</i>	Chitado
	Ombadja <i>População: 304 964 (2014); 345 490 (2018)</i>	Humbe Naulila

Apesar da baixa densidade populacional registada, existe uma enorme diversidade populacional, sendo possível distinguir vários grupos étnicos. Entre eles estão: os grupos linguísticos «bantos», que são mais representativos; os «humbe», os «ovambos» e os «hereros», cuja actividade principal é a agricultura, principalmente a pecuária; e, menos representativos, os grupos linguísticos «não bantos», como os «khoisan» – pequenos grupos dispersos que se dedicam principalmente à caça. A distribuição dos grupos étnicos pelo país é apresentada na figura 10 - Áreas de origem das populações nativas em Angola, mostrando que a área do projecto é dominada pelos grupos étnicos Herero e Haneco-Humbe, o que indica que os grupos étnicos dominantes na área de estudo são os Herero (ou Ovaherero) e os Hanica-Humbe (ou Nyaneka-Nkhumbi).

Povoamentos

Uma parte significativa da área de estudo apresenta grandes extensões de território escassamente povoado, exibindo as características tradicionais de um assentamento rural, com áreas inóspitas claramente visíveis, formadas pela ausência de rios, especialmente nos setores noroeste e sudoeste. Existem dois tipos distintos de povoamentos rurais: (i) concentrados, onde as comunidades se distribuem ao longo das margens dos principais cursos de água em terras férteis, praticando principalmente a agricultura; e (ii) dispersos, onde as comunidades (seminómadas) se instalam (permanente ou temporariamente) perto de rios secos ou temporários. Este tipo de povoamento é fortemente influenciado pelas características do ecossistema (climáticas e edáficas) e pela sua ligação à gestão do gado. As comunidades estão assim organizadas em pequenas aldeias ou «ongandas», que se caracterizam pela

sua forma circular e estão cercadas por uma cerca de ramos espinhosos e outros arbustos. De salientar também a presença de acampamentos temporários ou «sambos» que acompanham os rebanhos durante a transumância em busca de água e pastagens e es. Estes acampamentos podem deslocar-se três a quatro vezes por ano. Os ramos espinhosos ou outras árvores arbustivas também delimitam estes acampamentos mais pequenos, quando comparados com as ongandas.

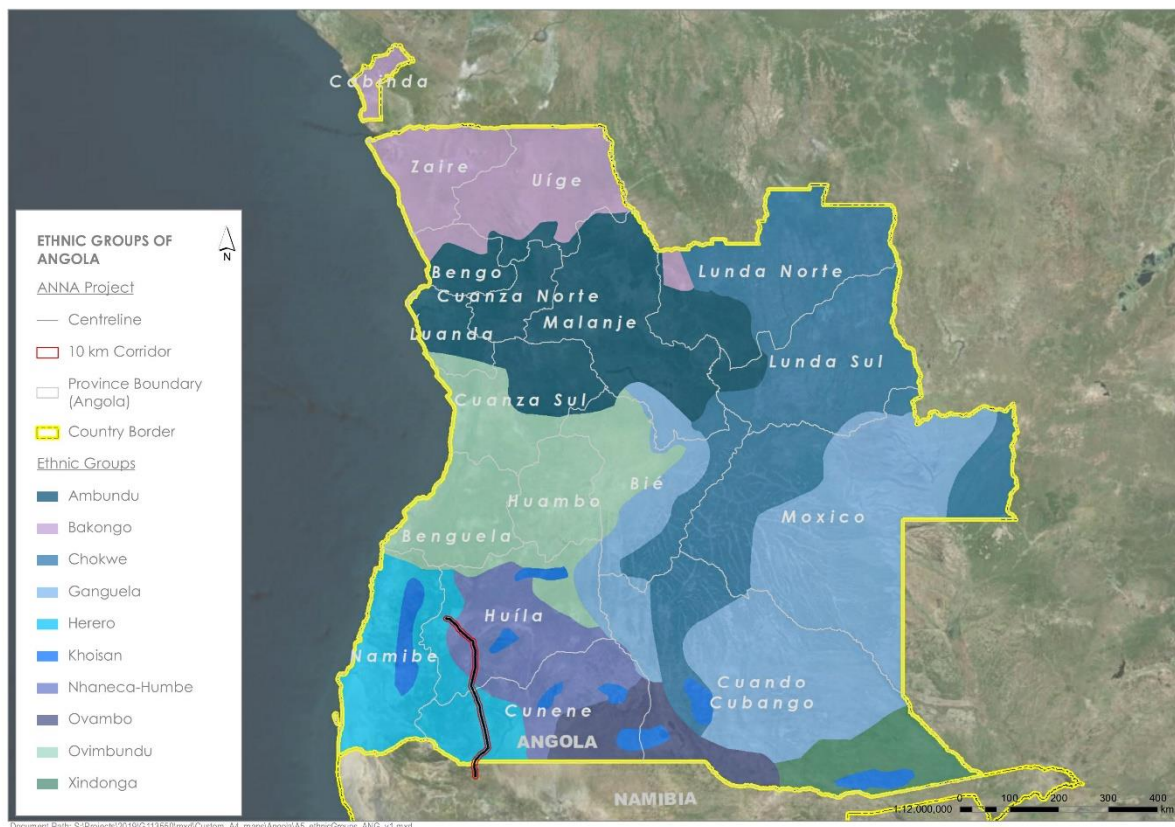


Figura10 - Áreas de origem das populações nativas em Angola, mostrando que a área do projecto é dominada pelos grupos étnicos Herero e Haneco-Humbe

A principal área urbana da área de estudo é Lubango (capital da província da Huíla). As restantes cidades (cidades secundárias) têm uma população muito menor. A densidade dos aglomerados urbanos diminui à medida que se aproxima da Namíbia, com o segmento angolano a compreender mais de 90% da população urbana da área de estudo.

Esta forma de ocupação humana tem repercussões na utilização actual da área de estudo, que é predominantemente marcada por grandes extensões de áreas de pastagem, intercaladas por pequenas áreas de cultivo.

Minas terrestres

O corredor atravessa várias áreas que podem conter minas terrestres e que exigirão a remoção de minas antes de qualquer visita ou levantamento do local. A maioria das áreas identificadas está localizada nas zonas sul, entre Cahama e a fronteira com a Namíbia. No entanto, devido ao recente histórico de guerra em Angola, podem existir outras áreas no território que ainda não foram identificadas.

5.2 Regime fundiário

As terras angolanas são geridas e pertencem ao Estado. A *Lei das Terras de Angola (Lei nº 9/04, de 9 de Novembro)* visa normalizar a posse da terra em Angola após a guerra civil. O artigo 34.º desta lei estabelece que o Estado pode conceder, *entre outros*, (a) direitos de propriedade privada sobre terrenos

urbanos e (b) domínio consuetudinário útil a comunidades rurais (Urban LandMark, 2013) . A terra é, na sua maioria, detida ao abrigo dos princípios do direito *consuetudinário*, sendo muito poucos os cidadãos que têm direitos ao abrigo do direito *formal* (US-AID, 2010) . O governo angolano tem pouca capacidade para iniciar procedimentos de formalização, mas os ocupantes de terras são incentivados a solicitar a formalização. Além disso, com a independência, a saída de muitos funcionários públicos coloniais significou que o cadastro formal de terras coloniais deixou de ser gerido e atualizado, o que limita o acesso à terra, inibe a transferência de terras e obriga as pessoas a fazer acordos informais.

A Lei Fundiária estipula que concessões de até 1 000 m² de terrenos urbanos podem ser autorizadas pela Administração Municipal, o Governador Provincial precisa autorizar concessões de terrenos de até 50 000 m², e concessões de áreas maiores que 50 000 m² só podem ser autorizadas pelo Ministro do Urbanismo e Construção (Urban LandMark, 2013) .

5.3 Desafios de desenvolvimento

Em 2002, foram finalmente assinados acordos de paz no país, após 40 anos de guerra praticamente contínua. Desde então, a economia do país cresceu rapidamente, mas as desigualdades persistem, e quase 40% dos angolanos vivem na pobreza, e a mortalidade materna e a gravidez na adolescência continuam elevadas. Os especialistas sugerem que a economia é prejudicada por um sistema de clientelismo enraizado, pela escassez de trabalhadores qualificados e pelos efeitos distorcedores de uma economia dominada pelo petróleo. Estradas, ferrovias e pontes foram destruídas durante a guerra, e a infraestrutura agrícola foi destruída. Angola carece de mão de obra qualificada (quase metade da população tem menos de 15 anos); de um sistema de saúde funcional (a sua taxa de mortalidade infantil está entre as mais altas do mundo); e de escolas suficientes para as suas crianças (45% das crianças em idade escolar não são atendidas pelo sistema educacional) (CFR, 2008) . Além disso, a taxa de desemprego foi estimada em 20% em 2018 e era elevada entre os jovens das zonas urbanas, atingindo 38% ainda em 2018 (African Development Bank Group, 2019) .

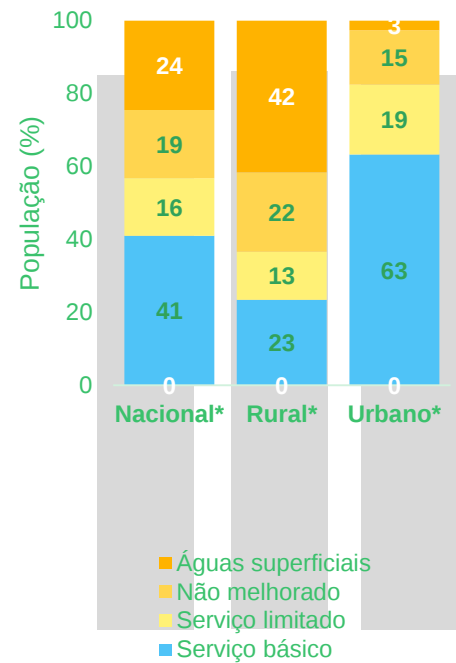
O pós-guerra em Angola proporcionou um aumento considerável nas receitas fiscais, através dos impostos sobre o petróleo, com um aumento de mais de 53%. No entanto, o crescimento do PIB baseado no petróleo é suscetível aos mercados internacionais, e a crise financeira global de 2008 dificultou a diversificação dos mercados. Além disso, a riqueza obtida com o setor petrolífero é atribuída principalmente a algumas pessoas no poder. Se o coeficiente de Gini do país fosse mais baixo, o rendimento per capita teria sido de apenas 12,80 dólares por dia. Isto mostra que os efeitos de «gotejamento» da riqueza gerada pela indústria petrolífera entre 2002 e 2008 são raros (Da Rocha, 2012) .

5.4 Água e saneamento

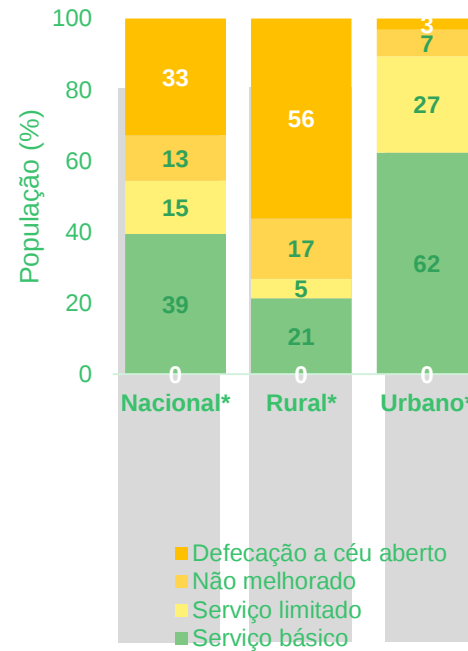
Os dados da UNICEF sobre abastecimento de água, saneamento e higiene (instalações para lavagem das mãos) em Angola são apresentados em Figura 5.11 . Os dados agregados nas secções rural e urbana mostram que a população urbana está, em todos os casos, em melhor situação do que a população rural. As áreas urbanas têm melhor acesso a serviços básicos de água potável e saneamento, utilizam menos fontes de água e saneamento não melhoradas (como nascentes descobertas, sem proteção contra contaminação), utilizam menos serviços de águas superficiais (que geralmente são de pior qualidade do que as fontes de águas subterrâneas), praticam menos a defecação a céu aberto e têm melhor acesso a serviços de lavagem das mãos. Em 2012, Angola ficou em 12.º lugar na lista dos 25 países africanos com acesso menos sustentável a água melhorada/limpa (African Public Health Info, 2012) . Os furos com bombas manuais são utilizados principalmente para servir as necessidades da população rural em Angola, enquanto os sistemas alimentados a energia solar estão a tornar-se uma opção mais popular, tanto entre as comunidades como entre o governo. Na Huíla, o chamado programa de Saneamento Total Liderado pela Comunidade (SLTC) para o saneamento rural é o mais desenvolvido de todas as províncias angolanas em que foi implementado, pois foi o ponto de partida para um programa liderado pela UNICEF,

denominado Open-Defecation Free (ODF), complementado pela abordagem School-Led Total Sanitation (STLE) (Cowater International, 2015) .

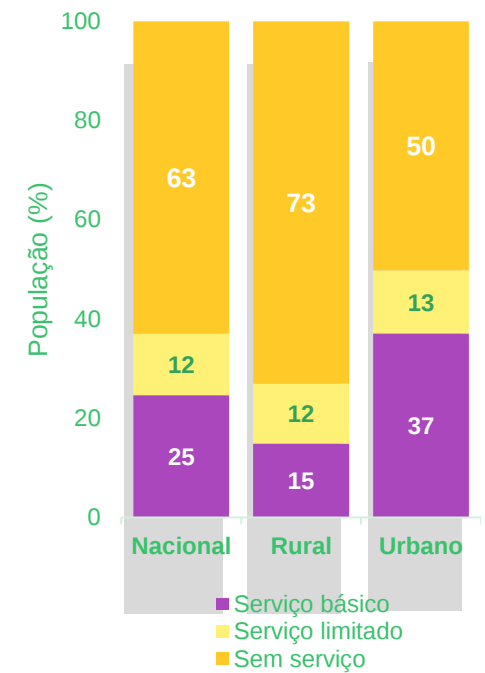
Água potável



Saneamento



Higiene



*Não há estimativa de gestão segura disponível

*Não há estimativa segura disponível

Angola	Água potável			Saneamento			Higiene		
	Nacional* 2015	Rural* 2015	Urbano* 2015	Nacional* 2015	Rural* 2015	Urbano* 2015	Nacional 2015	Rural 2015	Urbano 2015
Gestão segura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço básico	41	23	63	39	21	62	25	15	37
Serviço limitado	16	13	19	15	5	27	12	12	13
Sem melhorias	19	22	15	13	17	7	-	-	-
Sem serviço	24	42	3	33	56	3	63	73	50

Fonte: OMS/UNICEF JMP (2017a)

Figura5 .11 : Dados sobre água, saneamento e higiene em Angola

5.5 Educação

Os níveis de matrícula nas escolas angolanas diminuem drasticamente do ensino pré-primário e primário para o ensino superior, conforme mostrado em Tabela 6 - Taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino entre 2008 e 2016 em Angola (UIS/UNESCO, 2016) , mas, de forma encorajadora, aumentaram entre 2008 e 2011. Tabela 6 - Taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino entre 2008 e 2016 em Angola (UIS/UNESCO, 2016) também mostra as taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino entre 2008 e 2016 em Angola e indica que os níveis de matrícula no ensino primário são geralmente mais elevados do que os níveis de matrícula no ensino secundário (UIS/UNESCO, 2016) . Além disso, a matrícula feminina é inferior à masculina em todos os níveis, como se pode ver na Figura 5.3. A Figura 5.3 também mostra que os níveis brutos de matrícula são mais baixos no ensino secundário do que no ensino primário (UIS/UNESCO, 2016) .

Tabela 6 - Taxas líquidas de matrícula em diferentes níveis de ensino entre 2008 e 2016 em Angola (UIS/UNESCO, 2016)

Nível de ensino	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pré-primária	61,7	57,64	53,51	54,31					64,49
Primária	74,89	74,15	75,28	77,45					
Secundário	9,24	9,72	11,39	9,24					
Terciário*				6,25		8,98		8,5	

**São apresentados os níveis brutos de matrícula, uma vez que não estavam disponíveis dados sobre a taxa líquida de matrícula.*

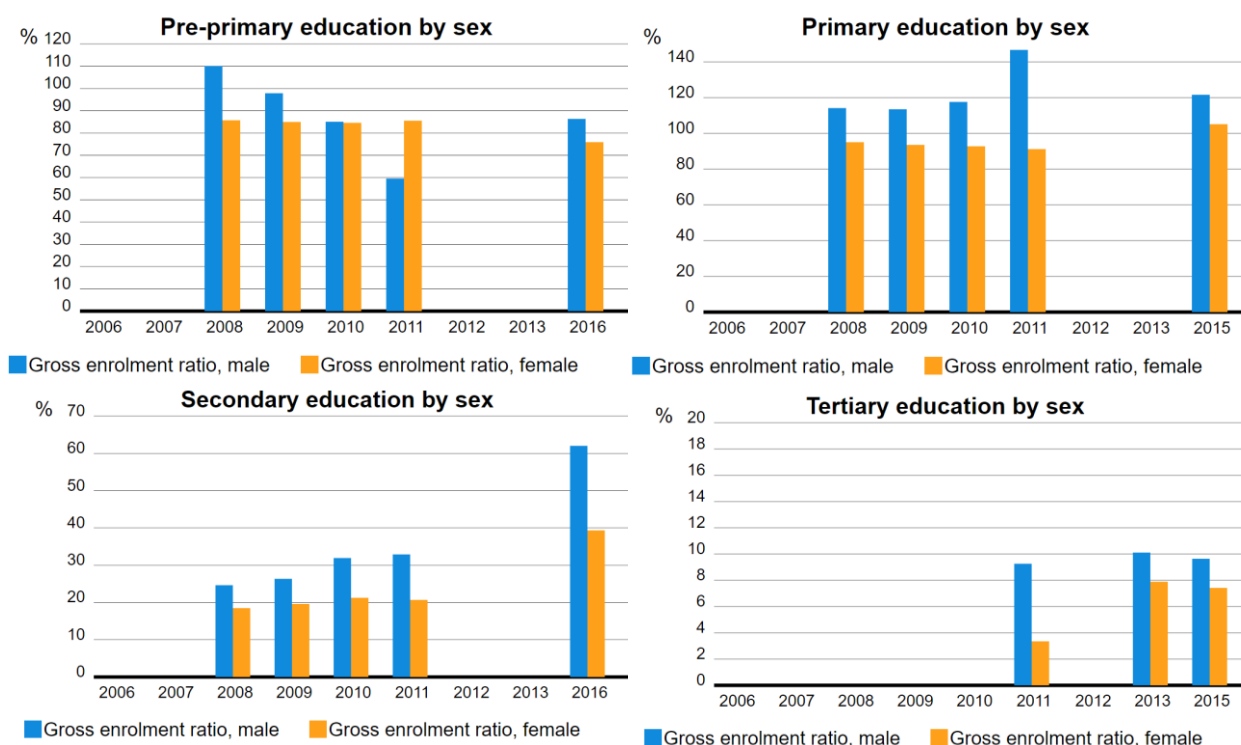


Figura 5.12 : Níveis de participação de género na educação em Angola (UIS/UNESCO, 2016)

5.6 Saúde

As informações a seguir foram retiradas da Estratégia de Cooperação da Organização Mundial da Saúde para Angola, cujos dados provêm de várias fontes, incluindo o Censo Angolano de 2014. O sistema de saúde angolano é gerido pelo Programa de Cuidados de Saúde Primários e Assistência Hospitalar, composto por cinco subprogramas:

1. Promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis;
2. Operacionalização dos serviços de saúde;
3. Transfusão sanguínea segura;
4. Gestão e desenvolvimento da rede nacional de laboratórios; e
5. Assistência pré-hospitalar.

O Sistema Nacional de Saúde (SNS) inclui o Serviço Nacional de Saúde, que funciona sob a supervisão e orientação metodológica do Ministério da Saúde e é gerido pelos governadores provinciais e administradores municipais. Os seguintes cinco subsistemas e serviços complementares fazem parte do SNS:

1. O Serviço de Saúde das Forças Armadas Angolanas (DSS/EMG/FAA), que é o maior parceiro nacional do Ministério da Saúde no que diz respeito à assistência aos serviços comunitários das grandes empresas públicas (SONANGOL, ENDIAMA e outras).
2. O Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC) do Ministério do Interior, que lidera a organização da resposta a catástrofes naturais e emergências. É também responsável pelas intervenções de vigilância sanitária organizadas pela Polícia Nacional em áreas relacionadas com a supervisão, actividades económicas e controlo das fronteiras.
3. Gerar receitas em áreas de difícil acesso, prestar apoio logístico a actividades de campanha em grande escala e responder a situações de emergência sanitária.
4. O subsistema de educação para a saúde, ou seja, instituições técnicas e profissionais e escolas médicas públicas e privadas.
5. Serviços de saúde e cuidados de saúde privados sem fins lucrativos (essencialmente geridos por instituições religiosas e ONG). No entanto, nos últimos anos, a presença de ONG internacionais tem vindo a diminuir.

Os desafios mais prementes atualmente enfrentados no setor da saúde angolano dizem respeito principalmente a:

1. Cobertura insuficiente e má manutenção dos centros de saúde;
2. Sistemas deficientes de encaminhamento e contra-encaminhamento entre os diferentes níveis do Sistema Nacional de Saúde (SNS);
3. Recursos humanos e profissionais de saúde limitados, em termos de especialização e número, e má distribuição do pessoal nas zonas rurais e periurbanas;
4. Fraquezas no sistema de gestão da saúde, incluindo os sistemas de informação, logística e comunicações;
5. Escassez de recursos financeiros e um modelo de financiamento deficiente; e
6. Acesso limitado a água potável, saneamento e energia.

Uma das estratégias governamentais em curso para resolver a má distribuição e presença de instalações de saúde e promover uma vida saudável é a implementação de Agentes de Desenvolvimento Comunitário (ADECOS) para apoiar a promoção da saúde e a promoção de programas comunitários de outros setores.

Angola é vulnerável a surtos de doenças como a febre amarela, a malária, a cólera e o Zika, que sobrecarregam os serviços de saúde. As doenças transmissíveis são responsáveis por mais de 50% das mortes registadas na população:

- A malária é a principal causa de morte, doença e absentismo. É responsável por aproximadamente 35% dos cuidados curativos, 20% das admissões hospitalares, 40% das mortes perinatais e 25% da mortalidade materna.
- O diagnóstico e o tratamento da tuberculose (TB) são frequentemente atrasados devido à escassez de medicamentos. A incidência anual registada de TB pulmonar foi de 182,7 por 100 000; 204,1 por 100 000 prevalência de TB (todas as formas); 367 novos casos de tuberculose multirresistente (MDRTB) e 3 613 casos de TB/VIH em 2017.
- O VIH/SIDA afeta 2,1% da população angolana, mas os dados variam dentro do país. Por exemplo, uma percentagem acima da média de 6,6% da população do Cunene tem VIH/SIDA.

Quanto às doenças não transmissíveis (DNT), foram relatados avanços no quadro jurídico que restringe e tributa o consumo de tabaco. Apesar dos progressos alcançados na Angola do pós-guerra em matéria de mortalidade neonatal, infantil e materna, subsistem alguns desafios.

Informações adicionais sobre a situação dos cuidados de saúde no país são fornecidas em Tabela 7 - Estatísticas sobre a saúde das crianças angolanas, mortalidade e o sistema de saúde angolano (OMS, 2017a).

Tabela 7 - Estatísticas sobre a saúde das crianças angolanas, mortalidade e o sistema de saúde angolano (OMS, 2017a)

Saúde infantil	
Bebés alimentados exclusivamente com leite materno durante os primeiros seis meses de vida (%) (IIMS 2015-2016) (DHS 2015-2016)	38%
Cobertura vacinal contra difteria, tétano e tosse convulsa (DTP3) entre crianças de 1 ano de idade (%) (2016)	31
Estatísticas demográficas e socioeconómicas	
Esperança de vida ao nascer (anos) (Censo 2014)	51,2 (homens) 54,2 (mulheres)
Sistema de saúde	
Despesas totais com saúde como percentagem do produto interno bruto (2014)	3,31
Despesas privadas com saúde como percentagem das despesas totais com saúde (2014)	35,74
Despesa total com saúde per capita (2014)	239
Densidade de médicos (por 1 000 habitantes) (2009)	0,17
Densidade de pessoal de enfermagem e obstetrícia (por 1 000 habitantes) (2009)	1,66
Estimativas de mortalidade e saúde global	
Taxa de mortalidade neonatal (por 1 000 nados-vivos) (2016)	24
Taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos (probabilidade de morrer antes dos 5 anos por 1 000 nascidos vivos) (2016)	68
Taxa de mortalidade materna (por 100 000 nados-vivos) (2015)	239
Partos assistidos por profissionais de saúde qualificados (%) (IIMS 2015-2016) (DHS 2015-2016)	49,6

5.7 Estratégias de subsistência e economia

A agricultura e a pecuária são as actividades dominantes na área de estudo, que fornecem às comunidades a sua principal fonte de abastecimento alimentar e, no caso de excedentes, também a sua fonte de rendimento. Trata-se de actividades de enorme importância socioeconómica, praticadas pela maioria das famílias rurais.

A agricultura é essencialmente praticada manualmente, ou seja, sem o uso de maquinaria, em pequenas explorações familiares em condições de sequeiro, com o objectivo de consumo doméstico. É uma actividade definida pela sua dependência absoluta das condições edafoclimáticas (chuvas predominantemente escassas e irregulares, baixa capacidade de armazenamento de humidade do solo e

infraestruturas de armazenamento de água insuficientes) e pela sua incapacidade de obter rendimentos mais elevados. O sistema de produção consiste principalmente em milho, tubérculos *de massango* e *massambla* e outras culturas essenciais. As áreas cultivadas são mais comuns ao longo dos rios e cursos de água principais e nas planícies aluviais (chamadas de «chanas» em Angola).

Embora a agricultura de sequeiro seja predominante na área de estudo, a irrigação está a ser promovida por agências governamentais. Perto do corredor, a irrigação ocorre principalmente dentro do perímetro de irrigação de Chíbia.

À medida que a área de estudo ganha características semiáridas, a importância da agricultura de sequeiro começa a diminuir, tornando-se uma actividade quase marginal (quando as condições climáticas o permitem), sendo substituída pelo pastoralismo. Nesta região, o pastoralismo representa a principal actividade, se não totalmente exclusiva, da qual as famílias obtêm a maior parte do seu abastecimento alimentar e do seu rendimento, permitindo-lhes subsistir num ambiente tão hostil. Extremamente dependente das pastagens, que por sua vez são limitadas nas condições edafoclimáticas menos favoráveis, o sistema de pastoreio (pastoreio transumante) baseia-se na migração sazonal das pessoas com os seus animais (especialmente gado) por longas distâncias, em busca de melhores áreas de pastagem e recursos hídricos, permanecendo lá enquanto houver pastagem e água disponíveis. O tipo de pastoralismo praticado pode ser considerado como «pastoreio livre», em que os animais se movem livremente em busca de pastagens e água, ou como «pastoreio de passagem», ou seja, em movimento constante.

As pessoas que se dedicam ao pastoralismo transumante são conhecidas como pastores seminómadas. Um exemplo disso é a população Himba (do grupo Herero), que há muito pratica este tipo de pastoralismo.

Embora não seja muito representativa na área de estudo, a indústria predominante dedica-se principalmente à exploração de materiais inertes, incentivada pelo potencial mineiro existente na região devido aos seus depósitos de minérios metálicos ou não metálicos. No lado angolano, a literatura consultada refere a presença de minas de rochas ornamentais ativas: quatro no município de Cahama, seis em Ombadja e uma em Gambos, embora a sua localização geográfica seja desconhecida.

5.8 Género e vulnerabilidade

De acordo com o Índice de Instituições Sociais e Género, edição de 2014, Angola apresenta níveis médios de discriminação contra as mulheres nas instituições sociais. Apresenta uma menor discriminação no preconceito em relação aos filhos (em oposição às filhas), mas uma maior discriminação no que diz respeito à restrição do acesso a recursos e bens. As seguintes informações foram fornecidas pelo Banco Mundial (Banco Mundial, 2018a) :

- Em 2012, 59% das mulheres com mais de 15 anos eram alfabetizadas, em comparação com 82% dos homens.
- Em 2013, 65% da população feminina em idade ativa fazia parte da força de trabalho, enquanto 78% da população masculina em idade ativa fazia parte.
- Em 2013, as mulheres representavam 47% da força de trabalho total.
- A prevalência do uso de contraceção entre as mulheres aumentou de 6,2% em 2001 para 13,7% em 2016.
- A participação dos homens na força de trabalho tem diminuído desde 1990 e aumentado para as mulheres, conforme mostrado em Figura 5.13 e Figura 5.14. No entanto, o contingente masculino ainda é superior ao feminino, com 80% e 75%, respetivamente.

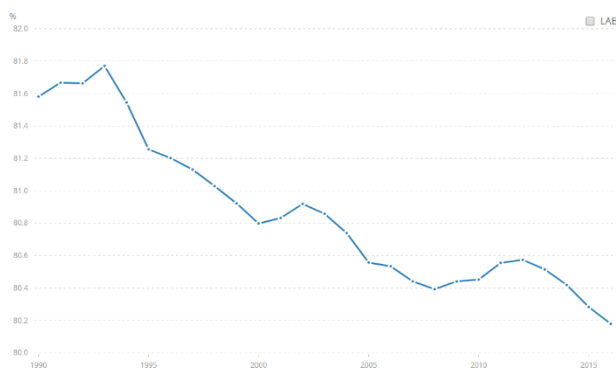


Figura5 .13 : Percentagem de homens com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (Banco Mundial, 2018a)

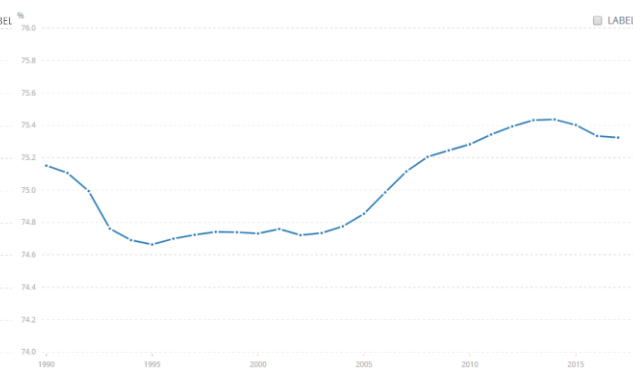


Figura5 .14 : Percentagem de mulheres com mais de 15 anos que participam na força de trabalho angolana (Banco Mundial, 2018a)

- Em 2017, a prevalência do VIH/SIDA nos homens era ligeiramente inferior à das mulheres, com 0,3% e 0,9%, respetivamente.
- Numa nota mais encorajadora, a proporção de lugares ocupados por mulheres no parlamento nacional situou-se em 38,2% em 2017, contra 15% em 2007. Além disso, a taxa de desemprego das mulheres diminuiu de 18% em 2007 para 9% em 2017. A estatística é igualmente encorajadora para os homens (15% em 2007, para 8% em 2017). No entanto, das mulheres empregadas, 81% são consideradas vulneráveis, em comparação com 53% dos homens (uma proporção elevada para ambos os sexos). Apenas 16% das mulheres empregadas recebem salários ou remunerações, em comparação com 41% dos homens.

5.9 Povos indígenas/minorias etnolinguísticas

Os San (e grupos relacionados, como os Kwisi e os Kwepe), os Himba e os seus grupos relacionados (como os Kuvale e os Zemba) constituem os povos indígenas de Angola. Totalizam aproximadamente 25 000 pessoas, ou 0,1% da população angolana. A maioria dos grupos indígenas reside nas províncias da Huíla, Cunene, Kuando e Kubango, bem como alguns na província do Moxico, no sudoeste de Angola. No entanto, o número exato e a localização de todas as comunidades San são desconhecidos. A língua falada pelos Himba é principalmente o Herero.

Os povos indígenas San do sul de Angola são os habitantes mais antigos de Angola e da África Austral e encontram-se principalmente em áreas remotas e inacessíveis. Muitos ainda vivem como caçadores-coletores (principalmente nas províncias de Kuando e Kubango), residindo em abrigos rudimentares e deslocando-se dentro dos seus territórios ancestrais, enquanto outros se estabeleceram em propriedades rurais onde praticam a agricultura, rodeados por vizinhos Bantu, ou vivem em comunidades urbanas.

Os San são considerados uma minoria étnica vulnerável, pois vivem em extrema pobreza, muitas vezes em áreas que ainda não foram limpas de minas terrestres. A taxa de analfabetismo entre os San angolanos é muito alta e, devido à falta de infraestruturas em Angola, à falta de certidões de nascimento e à discriminação, poucas crianças San frequentam a escola. A taxa de mortalidade dos San é muito elevada, uma vez que as famílias San muitas vezes não têm meios para pagar medicamentos e tratamentos. É relatado que o povo San tem uma posição social inferior em relação aos outros grupos étnicos de Angola (IWGIA, 2011) .

A seca e a recessão económica em Angola agravaram ainda mais a situação destes grupos, uma vez que o financiamento para as ONG que trabalham com grupos indígenas foi reduzido em 2016. Além disso, a expropriação de terras para o turismo, a exploração florestal e outros projectos nacionais afetaram as áreas de assentamento destes grupos. Os grupos Himba, Kuvale e Zemba têm dificuldade em aceder a serviços e recursos naturais.

O governo angolano adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, mas os San, os Himba e outros povos indígenas continuam a enfrentar desafios em termos de inclusão social e económica (IWGIA, 2011) .

A Constituição angolana (promulgada em 21 de janeiro de 2010 pela Assembleia Nacional) não prevê uma política ou lei específica para proteger os povos indígenas do país. Não há referências específicas aos povos indígenas ou às minorias na Constituição, nem noutras leis nacionais. O Governo de Angola não reconhece o conceito de povos indígenas, tal como afirmado no direito internacional. Apesar disso, Angola é signatária da Convenção 107 da OIT sobre Populações Indígenas e Tribais desde 1976, embora com relatórios muito limitados.

Angola não manifestou qualquer interesse em considerar a ratificação da Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, que substituiu efetivamente a C107 em 1989. Angola tornou-se signatária da ICERD em 2013 e ratificou a CEDAW-OP, a CRC, a ICCPR e a CDESCR, mas com impacto limitado na sua própria legislação (IWGIA, 2011) .

O estatuto económico, social e jurídico dos IP/SSAHUTLC limita frequentemente a sua capacidade de defender os seus direitos e interesses em relação à terra, aos territórios e aos recursos naturais e culturais, e pode restringir a sua capacidade de participar e beneficiar de projectos de desenvolvimento. Em muitos casos, eles não recebem acesso equitativo aos benefícios dos projectos, ou os benefícios não são concebidos ou entregues de uma forma culturalmente apropriada, e nem sempre são adequadamente consultados sobre a concepção ou implementação de projectos que afetariam profundamente as suas vidas ou comunidades. O ESS 7 também reconhece que os papéis dos homens e das mulheres nas culturas indígenas são frequentemente diferentes dos papéis nos grupos dominantes e que as mulheres e as crianças têm sido frequentemente marginalizadas, tanto dentro das suas próprias comunidades como em resultado de desenvolvimentos externos, e podem ter necessidades específicas.

Os IP/SSAHUTLC estão intimamente ligados à terra em que vivem e aos recursos naturais dos quais dependem. Por isso, são particularmente vulneráveis se as suas terras e recursos forem transformados, invadidos ou significativamente degradados. Os projectos também podem comprometer o uso da língua, as práticas culturais, os arranjos institucionais e as crenças religiosas ou espirituais que os IP/SSAHUTLC consideram essenciais para a sua identidade ou bem-estar. No entanto, os projectos também podem criar oportunidades importantes para os IP/SSAHUTLC melhorarem a sua qualidade de vida e bem-estar. Para garantir o envolvimento adequado destas comunidades/grupos, será elaborado um Plano IP/SSAHUTLC (IPP) para criar oportunidades para que os IP/SSAHUTLC participem e beneficiem de actividades relacionadas com o projecto, com abordagens culturais adequadas, que possam ajudá-los a realizar a sua aspiração de desempenhar um papel ativo e significativo como cidadãos e parceiros no desenvolvimento.

6 Impactos potenciais do deslocamento

Uma base de referência socioeconómica detalhada é apresentada na Secção 5 e os impactos potenciais do reassentamento são descritos e discutidos na Tabela 8. É importante ressaltar que os impactos aqui discutidos foram identificados através de uma avaliação documental da área. Esses impactos serão revistos durante a compilação do RP. Além disso, os impactos identificados referem-se apenas ao reassentamento.

Tabela 8 - Impactos potenciais do deslocamento

Impacto	Descrição
Perda de acesso a terras agrícolas	Durante a construção, é provável que o acesso a partes das terras atualmente utilizadas para fins agrícolas de subsistência e comerciais seja perdido, seja temporariamente (durante as obras de construção) ou permanentemente (área ocupada pelas torres, área ocupada pela subestação, estradas de acesso, etc.). A agricultura desempenha um papel importante na subsistência das comunidades da região e qualquer perda de terras agrícolas tem o potencial de afetar negativamente os meios de subsistência. Serão tomadas medidas para fornecer terras agrícolas alternativas de padrão semelhante (quando possível) às partes afetadas antes que quaisquer perdas sejam incorridas e em preparação para a próxima época de plantio. Caso não haja terras alternativas disponíveis, medidas alternativas de restauração dos meios de subsistência serão identificadas no RP.
Perda de recursos naturais	Durante a construção, é possível que haja acesso restrito a certas áreas, o que pode resultar na perda de acesso a recursos naturais por parte de algumas famílias. Isto terá de ser confirmado durante a compilação do RP, juntamente com a disponibilidade de fontes alternativas para a recolha de recursos naturais. Caso se identifique que a perda de recursos naturais tem o potencial de afetar negativamente as estratégias de subsistência, serão incluídas no RP medidas de restauração dos meios de subsistência, que podem incluir formações adicionais de capacitação e outras disposições para apoiar o PAP no restabelecimento das suas actividades económicas.
Perda de habitação e infraestruturas associadas	Através da análise de imagens aéreas e de uma avaliação documental, foi estabelecido que existem várias propriedades rurais dentro do corredor proposto de 2 km ao longo das TLs, a serem avaliadas no âmbito dos estudos de E&S. No momento, não é possível antecipar números precisos de pessoas/famílias potencialmente afetadas pelo Projecto. Assim que o alinhamento final da OHTL for confirmado, o RP específico do local avaliará e mapeará todas as propriedades rurais e infraestruturas associadas dentro da servidão legalmente exigida. Embora o processo de reassentamento garanta que as partes reassentadas recebam uma compensação em espécie pelas casas principais perdidas, com o padrão e tamanho adequados, e recebam uma compensação (em espécie ou em dinheiro) por outras estruturas (currais de gado, casas de banho, etc.), é importante que os potenciais impactos socioeconómicos subjetivos, tais como o stress emocional associado ao reassentamento, sejam considerados, uma vez que podem ter impactos de longo alcance que podem resultar em oposição significativa e mobilização contra os projectos. Como tal, o RP compilado para o projecto, bem como o processo de reassentamento, terão em consideração estes impactos.
Exumação e novo enterro de sepulturas	É possível que algumas áreas com sepulturas e/ou cemitérios possam ficar dentro da servidão final da OHTL ou dentro da área de influência de outras infraestruturas do projecto. Caso sejam identificadas sepulturas dentro da servidão, durante a construção, algumas delas podem precisar ser exumadas e reenterradas para evitar perturbações. Mesmo que um túmulo não seja diretamente afetado, mas esteja próximo da infraestrutura do projecto, os familiares mais próximos devem ser consultados para garantir que não haja perturbações desnecessárias e que quaisquer requisitos cerimoniais tradicionais sejam cumpridos. A presença de quaisquer túmulos será determinada durante a compilação do RP. Caso não seja possível evitar a remoção de sepulturas, qualquer impacto relacionado com isso poderá desencadear a ESS8. Nesse caso, será necessário o cumprimento da ESS8 e as medidas corretivas deverão ser incluídas no(s) RP(s).

6.1 Inventário proposto dos ativos afetados

A linha de base dos ativos e infraestruturas refere-se aos ativos e infraestruturas individuais e comunitários, fixos ou móveis, que as PAP possuem ou aos quais têm acesso. A secção abaixo descreve como esses ativos e infraestruturas, que possivelmente precisarão ser realocados como resultado do projecto de desenvolvimento proposto, precisam ser identificados, contados e descritos no processo do RP.

As condições socioeconómicas de referência de uma comunidade (perfis comunitários) são as condições existentes e as tendências passadas associadas ao ambiente humano em que a actividade proposta irá ocorrer. A descrição das condições de referência deve incluir a relação com o ambiente biofísico, os recursos sociais, a cultura, as atitudes e as condições sociais, as características económicas e demográficas.

6.2 Realização do inventário dos ativos afetados

Os levantamentos de ativos e infraestruturas representam a forma mais eficaz de obter dados quantitativos fiáveis sobre as tendências espaciais e temporais dos atributos socioeconómicos, atitudes e comportamentos de uma comunidade. A metodologia proposta abaixo para a realização do inquérito aos agregados familiares inclui, entre outras, as seguintes actividades :

- Planeamento do inquérito;
- Seleção da amostra;
- Concepção do instrumento de inquérito (questionário);
- Recenseamento;
- Dispositivo de pesquisa e processamento de dados;
- Análise, consolidação e comunicação dos dados; e
- Registo dos desafios enfrentados durante o trabalho de campo.

6.2.1 Inquéritos RP

Existem três tipos de levantamentos: censitários, socioeconómicos e de ativos e infraestruturas. Estes levantamentos podem ser realizados em paralelo para reduzir custos, dependendo da dimensão, natureza e prazo do projecto. O processo de planeamento envolve o desenvolvimento da estratégia global, a estrutura do levantamento, os planos dos componentes e o orçamento.

É benéfico para o projecto que sejam realizados levantamentos aéreos para complementar os levantamentos RP. Os levantamentos aéreos podem fornecer uma contagem rápida do número de ativos que poderiam ser afetados, e os levantamentos RP são então usados para confirmar e expandir a recolha de dados.

6.2.2 Elaboração do questionário

A recolha de dados durante o inquérito deve ser realizada por meio de entrevistas estruturadas guiadas por um questionário. O inquérito pode ser administrado usando dispositivos móveis ou questionários em papel. Os dispositivos móveis facilitam a captura de dados, mas exigem um treinamento mais intenso dos recenseadores. As respostas dos inquiridos, bem como as coordenadas GPS e os números das fotos dos bens e infraestruturas das famílias, devem ser registadas no questionário. Os atributos familiares propostos avaliados por meio de um questionário incluem, mas não se limitam a, o seguinte:

- Informações sobre o agregado familiar (identificação);
- Informações demográficas;
- Tipo de habitação (residencial e outras estruturas);
- Acesso a água e energia;
- Terra e agricultura;
- Empresas comerciais;

- Saúde e nutrição;
- Rendimento e despesas familiares;
- Redes sociais;
- Análise das necessidades; e
- Graves.

6.2.3 Recenseamento

A enumeração dos inquéritos deve ser feita por membros da comunidade local, que devem receber formação em enumeração de inquéritos e reassentamento. Os questionários devem ser verificados diariamente pelo supervisor do trabalho de campo do inquérito para garantir a qualidade. Os recenseadores e o supervisor do trabalho de campo devem trabalhar sob a orientação e com o apoio da equipa de investigação social durante todo o inquérito.

6.2.4 Processamento de dados

O processamento de dados inclui a captura, limpeza, classificação e análise dos dados recolhidos. Ao utilizar dispositivos móveis para administrar inquéritos, o tempo de processamento de dados é reduzido, uma vez que os dados já são capturados no terreno. As cópias dos questionários preenchidos devem ser armazenadas eletronicamente e os originais devem ser enviados para a Utility - RNT.

Os dados quantitativos devem ser analisados, além das estatísticas descritivas (as proporções de inquiridos em várias áreas que deram uma resposta específica a um determinado item do questionário), e a análise dos dados deve utilizar técnicas inferenciais (por exemplo, estimar o grau de confiança que pode ser atribuído a um determinado indicador e calcular a significância das diferenças entre áreas geográficas em termos da distribuição das respostas). Os resultados do inquérito devem ser apresentados de forma descritiva e validados com as comunidades locais e as principais partes interessadas, a fim de garantir a exatidão dos dados.

6.3 Desafios que podem surgir com as pesquisas de RP

Os seguintes desafios podem ser enfrentados durante o trabalho de campo:

- As famílias podem demorar muito tempo a fornecer documentos pessoais, tais como documentos de identificação, certidões de nascimento, etc., uma vez que muitas delas os perderam durante a guerra civil em Angola ou os guardam noutro local para segurança;
- Alguns dos chefes de família podem não estar disponíveis. A equipa teria de regressar à casa à noite ou ao fim de semana para preencher o questionário, o que poderia representar um risco para a segurança;
- Alguns chefes de família podem recusar-se a cooperar plenamente;
- Algumas famílias podem não conseguir identificar os túmulos dos seus familiares falecidos, o que pode atrasar o processo de auditoria dos túmulos, ou os túmulos podem não estar identificados, dificultando a localização da família do falecido.

6.4 Contagem aérea de bens e estruturas

Os dados preliminares foram recolhidos durante a preparação do RPF em 2019. A secção abaixo é um resumo dos ativos e estruturas nas diferentes áreas do projecto, que foram identificados durante uma contagem aérea utilizando imagens LiDAR (2019), eficácia. que será atualizado na versão final do RPF após a eficácia do projecto. Estes ativos e estruturas são apresentados nas tabelas abaixo. Figura 6.1 : Estruturas identificadas na região angolana do projecto de interligação ANNA .

Tabela 6.9 : Estruturas identificadas na região angolana do projecto de interligação ANNA

Tipo de estrutura	N.º de estruturas
-------------------	-------------------

Telhado de colmo	1 634
Sem telhado	228
Estruturas metálicas	1 552
Kraals (recintos para animais)	221

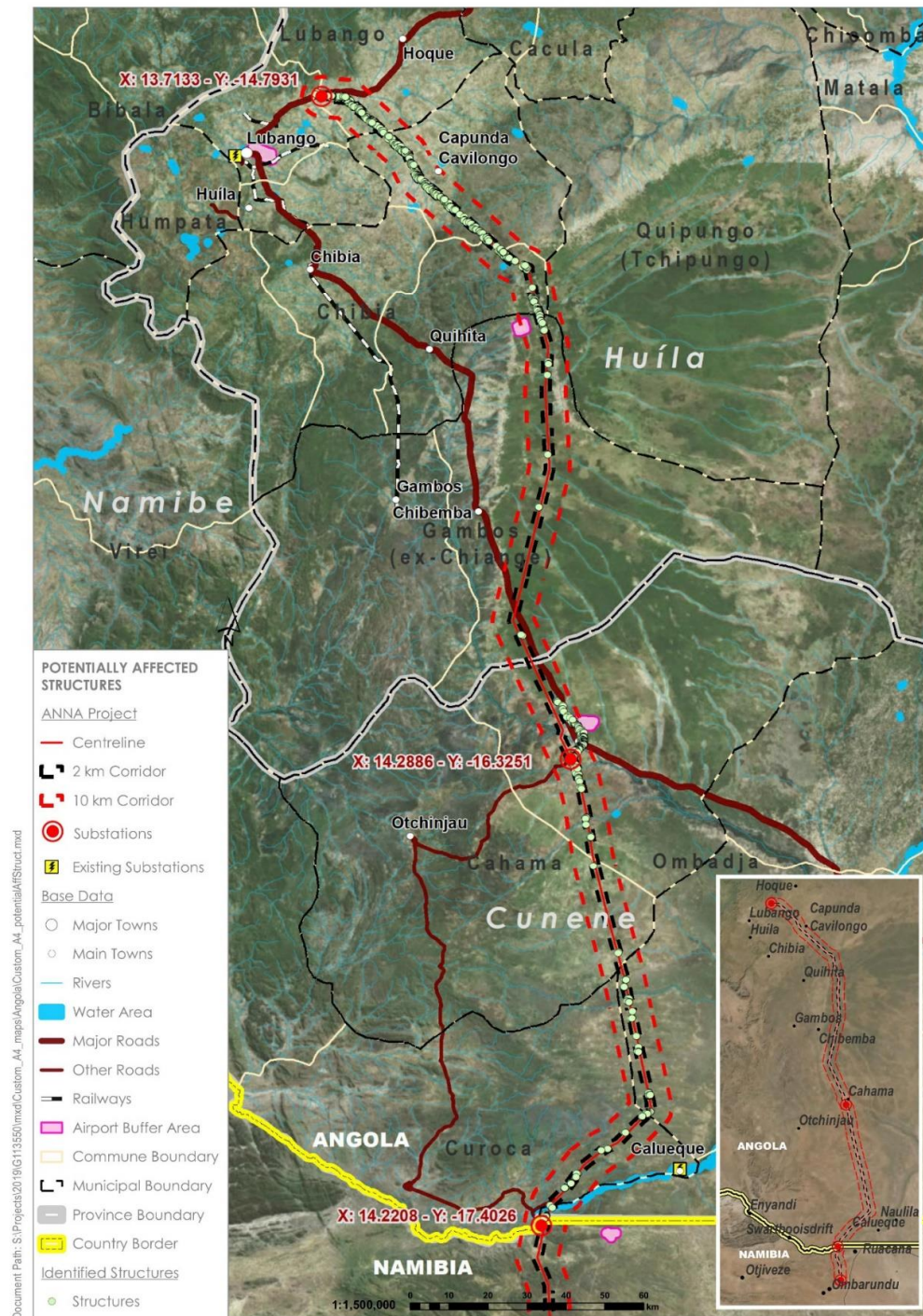


Figura6 .1 : Estruturas identificadas na região angolana do projecto de interligação ANNA

7 Quadro de compensação

O Quadro de Compensação da RPF especifica todas as formas de propriedade ou direitos de uso de bens entre a população afetada pelo projecto, bem como a estratégia do projecto para compensá-los pela perda parcial ou total desses bens. O Quadro de Compensação inclui uma descrição do seguinte:

- A metodologia que a RNT e a SAPP utilizarão para avaliar as perdas;
- Os tipos e níveis de compensação propostos a serem pagos;
- Critérios de elegibilidade para compensação e assistência;
- Preparação de uma matriz de direitos; e
- Procedimentos de pagamento da compensação (em dinheiro e/ou em espécie).

Um princípio orientador é que a compensação pelos bens e infraestruturas perdidos devido ao projecto deve ser informada por consultas e envolvimento adequados com representantes das comunidades afetadas através de uma Equipa de Trabalho de Reassentamento (RTT), para avaliar a adequação e aceitabilidade da compensação proposta. A RTT será o principal mecanismo para envolver o PAP, o PAC e as comunidades anfitriãs. Representantes do PAC e das comunidades anfitriãs serão nomeados para integrar as RTTs locais. A RTT local será constituída pelo especialista social do projecto, estruturas existentes, um representante do conselho comunitário e representantes das comunidades diretamente afetadas (como um líder influente) e apoiará a implementação do RP ou RPs. De acordo com o ESS5, *«quando a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra (sejam permanentes ou temporárias) não puderem ser evitadas, o Mutuário oferecerá às pessoas afetadas uma compensação pelo custo de reposição e outra assistência que possa ser necessária para ajudá-las a melhorar ou, pelo menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência»*.

Estima-se que os impactos do reassentamento do projecto podem envolver deslocamento físico permanente e/ou deslocamento econômico permanente e temporário, incluindo perda de bens e colheitas, interrupção ou interrupção temporária de actividades económicas, perda de terras agrícolas ou pastagens e perda de acesso a recursos naturais. Os custos de substituição e transição, subsídios de mudança, subsídios por perturbação e pagamentos por vulnerabilidade são algumas características que podem exigir compensação em dinheiro.

A abordagem de avaliação da compensação adotada no(s) RP(s) deve seguir a legislação local e os requisitos do ESS5, com uma justificação transparente e compreensível para o PAP. Os pagamentos em dinheiro destinam-se a ativos relacionados com a terra, tais como perdas de árvores, culturas e estruturas secundárias, bem como perdas de rendimentos de vendedores informais. O PAP vulnerável deve receber uma compensação especial para garantir que não enfrenta dificuldades adicionais.

Todos os ativos, culturas e árvores devem ser avaliados através de uma comparação de mercado para substituição, acrescida de quaisquer custos de transação. Na ausência de tabelas de preços oficiais atualizadas, as culturas afetadas devem ser calculadas com base na avaliação do valor, considerando o seu estado vegetativo e produtivo, e a compensação a ser concedida aos PAP deve ser calculada de acordo com a área cultivada, com base nos preços unitários - fruta ou volume (no caso de árvores) - e no custo unitário de quaisquer processos que agreguem valor. No caso de culturas de longo prazo (por exemplo, frutas), deve ser considerado um montante adicional de acordo com a maturação das árvores frutíferas. Em termos de perda de rendimentos relacionada com uma interrupção da actividade económica, a compensação deve ser calculada com base na média dos lucros obtidos nos 6 meses anteriores, multiplicada pelo tempo de interrupção causado pelo Projecto.

No que diz respeito à perda de terras, a compensação deve ser feita através de uma terra alternativa fornecida ao abrigo da Lei Fundiária de Angola, sempre que exista terra disponível com condições iguais ou melhores às da terra adquirida pelo projecto. Algumas características a considerar nos custos de substituição de terrenos agrícolas ou pastagens são: a) terrenos com igual utilização ou potencial produtivo, b) localizados perto dos terrenos afetados ou do novo local de habitação, c) isentos de impactos ambientais e sociais cumulativos adicionais, d) sem custos de transação, tais como impostos de registo e transferência ou taxas habituais cobradas ao PAP.

Para a perda de acesso a recursos naturais, que podem incluir, entre outros, plantas medicinais silvestres, lenha e outros produtos florestais não madeireiros, carne ou peixe, o valor da compensação em dinheiro também deve ser avaliado de forma e e com base no valor de mercado. Além disso, a RNT também deve avaliar os meios para fornecer ou facilitar o acesso a recursos semelhantes em outros locais.

De acordo com a ESS5, os impactos ambientais e sociais também devem ser avaliados em terras de acolhimento livres de encargos e riscos de posse. Neste sentido, recomenda-se também que, sempre que possível, as PAP beneficiem de títulos de posse das novas terras fornecidas. Os custos de transição, tais como a preparação dos locais de acolhimento, também devem ser cobertos pelo processo de reassentamento. Deve ser prestada assistência especial aos PAP vulneráveis, que incluem idosos sem apoio familiar, mães solteiras que são chefes de família, pessoas com deficiência, viúvas, etc., e disposições específicas devem ser avaliadas e abordadas no RP ou RPs sempre que os impactos do reassentamento afetarem IP/SSAHUTLC nas áreas do projecto. É importante que os indivíduos ou grupos afetados, desfavorecidos ou vulneráveis tenham voz nos processos de consulta e planeamento.

A compensação em dinheiro pela perda de terras e acesso a recursos naturais só deve ser uma opção quando for possível demonstrar que não existem medidas alternativas viáveis nem terras com condições adequadas disponíveis. Nesses casos, é importante combinar o pagamento em dinheiro com programas de restauração dos meios de subsistência, uma vez que o pagamento da compensação por si só pode não ser suficiente para lidar com o leque de impactos sobre os meios de subsistência das PAP.

Todas as PAP devem ser assistidas na realocação das suas actividades económicas e na restauração dos seus meios de subsistência. A RNT e a SPV cumprirão integralmente estes e quaisquer outros requisitos estabelecidos ao abrigo da ESS5. Após o estabelecimento de taxas de compensação aceitáveis no(s) RP, estas podem ser aplicadas ao inventário RPF de perdas para todas as famílias e PAP afetadas pelo projecto. Esta base de dados pode então ser utilizada para orçar os pagamentos de compensação e acompanhar o progresso na resolução dos pedidos de compensação. A RNT e a SAPP devem estabelecer um método para a entrega da compensação (pagamentos em dinheiro ou atribuições em espécie, como no caso da compensação terra por terra). Na maioria dos casos, o proponente será aconselhado a colaborar com as autoridades governamentais locais na distribuição dos pagamentos de compensação. Os elegíveis para compensação devem ser notificados com antecedência da data, hora e local dos pagamentos através de anúncio público. Os recibos devem ser assinados por todos os que recebem pagamentos de indemnização e guardados para efeitos de auditoria.

O pagamento da compensação deve ser monitorado e verificado por representantes do proponente, bem como por representantes das comunidades afetadas, por meio do RTT. Pode ser apropriado que o proponente contrate os serviços de uma empresa de auditoria registrada para monitorar os pagamentos de compensação.

7.1 Princípios de reassentamento

Em conformidade com o WB ESS5, bem como com a legislação angolana relevante que faz referência à necessidade de «compensação justa» pela perda de terras, o RP para o Projecto será preparado no âmbito dos seguintes princípios/paradigmas:

- Tanto o deslocamento físico como o económico, incluindo todas as pessoas afetadas, serão realizados de forma a que, no mínimo, ninguém fique em pior situação do que antes do reassentamento e, de preferência, fique em «melhor situação» do que antes do reassentamento. Isto envolverá restaurar e, ao longo do tempo, melhorar os rendimentos e os padrões de vida das famílias e pessoas afetadas, permitindo-lhes manter as suas identidades culturais.
- O reassentamento será realizado dentro de um paradigma de desenvolvimento que atenda às necessidades de desenvolvimento socioeconómico das famílias reassentadas, das comunidades anfitriãs e da região mais ampla na qual o projecto proposto está sendo realizado.

7.2 Quadro de elegibilidade e direitos

Embora os diferentes critérios finais de elegibilidade sejam determinados durante a compilação do RP, em conformidade com os princípios ESS5 do Banco Mundial, todas as famílias, pessoas e/ou empresas que necessitem de reassentamento/deslocamento físico e/ou económico ou que tenham sofrido uma perda de receitas como resultado direto do projecto proposto serão elegíveis para reassentamento e/ou compensação, incluindo a restauração dos meios de subsistência. Será dada especial atenção às necessidades dos grupos vulneráveis e das IP/SSAHUTLC entre os deslocados, especialmente aqueles que se encontram abaixo do limiar da pobreza, os sem terra, os idosos, as mulheres e as crianças, os grupos indígenas e as minorias étnicas, os órfãos ou outras pessoas afetadas que possam não estar protegidas pela legislação nacional em matéria de indemnização fundiária.

7.2.1 *Reassentamento físico/deslocamento*

Todas as propriedades rurais dentro do alinhamento final da servidão ou área de influência de outras infraestruturas do projecto (local da subestação, estrada de acesso, etc.) e, portanto, diretamente afetadas pelo projecto serão elegíveis para reassentamento. Embora o quadro de direitos seja compilado durante o RP, com base nas melhores práticas internacionais, presume-se que todas as partes reassentadas terão direito a estruturas com, no mínimo, o mesmo padrão, mas idealmente melhores, do que as que perderam, bem como assistência no processo de mudança. Além disso, qualquer infraestrutura auxiliar também será compensada em espécie ou em dinheiro, com base nas preferências das partes afetadas. As partes afetadas devem ter a oportunidade de desmontar e recuperar qualquer material nas suas propriedades antes da demolição. A demolição das propriedades ocorrerá somente após a conclusão da construção das novas propriedades e o reassentamento bem-sucedido das partes afetadas, bem como o fornecimento de qualquer outra compensação e/ou assistência a que tenham direito.

7.2.2 *Reassentamento/deslocamento económico*

Todas as partes que tenham perdido o acesso a terras agrícolas de forma permanente terão direito a terras de qualidade e tamanho semelhantes (se disponíveis a uma distância razoável da sua propriedade). As terras alternativas, se fornecidas, serão desminadas e preparadas para a agricultura, e localizadas a uma distância razoável da propriedade rural. Caso não haja terras alternativas disponíveis, serão implementadas outras medidas de restauração dos meios de subsistência. Os danos às culturas (incluindo culturas arbóreas, se aplicável) serão indenizados em dinheiro e pelo custo de reposição, de acordo com o WB ESS5. As taxas de compensação por todos os bens perdidos serão confirmadas durante a compilação do RP.

7.2.3 *Outros impactos*

Outros impactos potenciais que exijam compensação, incluindo, mas não se limitando à exumação e novo enterro de sepulturas, perda de acesso a recursos naturais, perda de acesso a áreas de pastagem, que ocorram como resultado do projecto, serão compensados de acordo com os princípios descritos no WB ESS5.

7.2.3.1 *Grupos vulneráveis e minorias étnicas (IP/SSAHUTLC)*

Durante a compilação do RP, é necessário identificar os grupos vulneráveis e avaliar as suas necessidades relacionadas com a assistência ao reassentamento e à realocação. Os grupos vulneráveis, tal como todas as outras pessoas afetadas, devem ser envolvidos em consultas significativas sobre as

opções de reassentamento e assistência. No entanto, a consulta com grupos vulneráveis pode exigir uma abordagem especial que lhes permita participar de forma igualitária no processo (ou seja, envolvimento de assistentes sociais, uso de línguas locais ou realização das consultas num local acessível, incluindo para pessoas com deficiência, num determinado momento do dia em que, por exemplo, os pais solteiros afetados estejam disponíveis, etc.). Uma vez identificados os grupos vulneráveis, será realizada uma avaliação social das necessidades para definir as medidas mais adequadas para prestar assistência ao reassentamento.

7.3 Data limite

De acordo com o ESS5, a data limite é a data de conclusão do recenseamento e do inventário dos bens das pessoas afetadas pelo projecto. A data limite deve ser estabelecida pela RNT e divulgada por volta da data em que o recenseamento nas áreas relevantes do projecto for concluído. As pessoas que ocuparem a área do projecto após a data limite não são elegíveis para compensação e/ou assistência à reinstalação. Para isso, as informações relativas à data limite devem ser bem documentadas e divulgadas em toda a área do projecto durante a preparação do RP, através de diferentes canais de comunicação (considerando formas escritas e não escritas e idiomas locais relevantes). (IFC, 2002)

7.4 Responsabilidade e calendário para pagamentos de indemnização

O projecto garantirá a preparação da Estrutura de Indenização para cada Plano de Reassentamento específico do local, que será elaborado durante a implementação do projecto. O projecto será responsável pelo pagamento da indenização a todos os grupos elegíveis para reassentamento e assistência por deslocamento económico, bem como pelo cronograma para o pagamento da indenização. As pessoas afetadas pelo projecto podem ter direito a várias indenizações, de acordo com sua categoria.

A equipa responsável pela implementação do reassentamento deverá estabelecer um calendário para o pagamento da compensação e entrega dos direitos relacionados a cada categoria de pessoas elegíveis. Pode ser aconselhável que os pagamentos de compensação sejam escalonados ou pagos em prestações, para permitir que as pessoas afetadas se estabeleçam no novo local (para preparar parcelas agrícolas, etc.). O escalonamento dos pagamentos de indemnização permite à equipa determinar se os pagamentos estão a ser utilizados para os fins previstos e, caso contrário, ajustar o Quadro de Indemnização em conformidade. Um calendário de indemnizações pode ser incorporado no calendário geral dos prazos de implementação do RPF e pode servir como marcos de implementação para efeitos de monitorização da implementação do RPF.

7.5 Direitos de indemnização

A compensação deve incluir todos os custos de registo relevantes e quaisquer taxas administrativas e/ou impostos de transferência (conforme necessário) associados à realocação. Os custos de realocação/transporte também devem ser disponibilizados para aqueles que não possuem título legal formal. Todas as categorias de pessoas afetadas devem receber os custos de realocação.

7.5.1 Aquisição de terras e categorias-chave prováveis de impacto

Não se prevê que o projecto tenha impactos significativos sobre as pessoas, os terrenos ou as propriedades, incluindo o acesso das pessoas aos recursos naturais e outros recursos económicos. No entanto, poderá ser necessário proceder à aquisição de terrenos, à indemnização e ao reassentamento de pessoas. A gravidade do impacto determina quais serão as medidas de reassentamento. Por exemplo, na instalação de linhas de transporte, o impacto seria linear e exigiria a ocupação de terras para torres, bem como o desenvolvimento de uma estrada de acesso, e também haveria restrições a certas actividades dentro da servidão de 12 m. A matriz de direitos apresentada abaixo Tabela 10 - Categorias de PAPs

potencialmente elegíveis para direitos foi concebida para auxiliar no processo de determinação da gravidade dos impactos.

Tabela10 - Categorias de PAPs potencialmente elegíveis para direitos

Categorias afetadas		Principais impactos
O governo, como proprietário legal de terrenos		Perda de terrenos Perda de ativos fixos, incluindo estruturas governamentais Perda de produção, capacidade produtiva (rendimentos, serviços à comunidade) Perda de rendimentos provenientes do arrendamento de edifícios e terrenos
Proprietários com direitos registados sobre a terra		Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto sobre terrenos Perda de ativos fixos, incluindo estruturas residenciais/comerciais Perda de rendimentos provenientes do arrendamento de edifícios e terrenos
Proprietários de terras com direitos tradicionais/consuetudinários socialmente reconhecidos sobre a terra, mas sem título formal		Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimentos) Perda de acordos de usufruto sobre a terra Perda de ativos fixos, incluindo estruturas residenciais/comerciais Perda de rendimentos provenientes do arrendamento de edifícios e terras
Proprietários sem direitos legais reconhecíveis/reivindicações sobre as terras que ocupam	Pessoas com direitos de usufruto sobre a terra (por exemplo, arrendatários, locatários, meeiros)	Perda de acordos de usufruto e, conseqüentemente, de acesso a terrenos Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de ativos fixos nos terrenos
	Pessoas que invadiram terras sem direitos legais ou reivindicações sobre as mesmas, antes da data limite	Perda de terras Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto sobre a terra Perda de ativos fixos, incluindo propriedade rural e/ou negócios
Comunidades		Perda de bens comunitários Acesso impedido/restrito a instalações, serviços, redes sociais
Famílias		Perda de túmulos
Comunidades vizinhas e anfitriãs		Perda de terras (comunitárias e privadas) Perda de produção, capacidade produtiva (subsistência, rendimento) Perda de acordos de usufruto sobre terras Perda de ativos fixos na terra Impactos nos serviços, instalações e utilidades

7.6 Critérios de elegibilidade

É necessário definir e identificar as pessoas que serão diretamente afetadas pelo reassentamento e que são elegíveis para receber compensação e outras formas de assistência, estabelecendo critérios para determinar a sua elegibilidade.

7.6.1 Determinação dos critérios

Embora a responsabilidade pelo estabelecimento dos critérios de elegibilidade recaia sobre a RNT dentro do quadro nacional e regulamentar, o Banco Mundial recomenda que «este procedimento inclua disposições para consultas significativas com as pessoas e comunidades afetadas, autoridades locais e, conforme apropriado, ONGs» (Banco Mundial, 2004) .

O Banco Mundial define categorias de elegibilidade em termos de posse da terra, classificando como pessoas afetadas:

- a) Aqueles que têm direitos legais formais sobre a terra (não apenas o governo, mas incluindo arrendamentos registrados e direitos consuetudinários/tradicionais reconhecidos pela lei);
- b) Aqueles que não têm direitos legais formais sobre a terra, mas têm uma reivindicação ao abrigo de determinadas disposições (desde que tais reivindicações sejam reconhecidas pela lei ou venham a ser reconhecidas através do plano de reassentamento); e
- c) Aqueles que não têm direitos legais reconhecíveis ou reivindicações sobre as terras que ocupam antes de qualquer data limite.

Isto é em reconhecimento de que a aquisição de terras e ativos associados afetará não só os proprietários formais, mas também outros utilizadores dos recursos, incluindo pessoas que se instalaram informalmente na terra, aqueles com direitos de usufruto da terra, inquilinos e aqueles que alugam espaço numa propriedade rural ou empresa. Além disso, os trabalhadores agrícolas assalariados e os empregados de famílias e empresas devem ser considerados elegíveis para assistência, se forem diretamente afetados pela perda de ativos.

7.6.2 Identificação dos elegíveis

Todas as PAPs que sofrerem perdas devido a causas relacionadas ao projecto, sejam elas individuais, institucionais ou comunitárias, e sejam elas deslocadas fisicamente ou não, serão elegíveis para indenização nos termos desta Política. As PAPs incluirão as seguintes categorias de pessoas:

- A população residente em áreas afetadas pelas obras de construção e operação do projecto proposto;
- Proprietários e/ou utilizadores de terrenos em áreas afetadas pelas obras de construção e operação do projecto proposto;
- Aqueles que serão economicamente deslocados, perdendo rendimentos devido à perda de emprego, tais como empregados de famílias e empresas comerciais e trabalhadores agrícolas;
- As populações anfitriãs das áreas de reassentamento; e
- Os povos seminómadas que praticam pastoreio, coletores e/ou caçadores e que podem ser afetados por restrições no acesso a determinadas áreas, corredores de transumância, áreas de pastagem e pontos de retenção de água.

Tabela10 - Categorias de PAPs potencialmente elegíveis para direitos acima resume as categorias de PAPs que são potencialmente elegíveis para direitos.

7.6.3 Unidade de direito

O projecto terá impacto numa vasta gama de famílias, operadores comerciais, instituições e membros da comunidade. No entanto, estes impactos manifestam-se a nível individual e coletivo. É necessária uma definição da unidade de direito:

- Para a compensação pela perda de terras aráveis (campos e jardins) – a unidade de direito é o proprietário da terra e aqueles com direitos de usufruto;
- Para ativos e recursos privados – a unidade de direito é o proprietário;
- Para perda de emprego – a unidade de direito é o indivíduo diretamente afetado;

- Para assistência à restauração dos meios de subsistência – a unidade de direito é um membro da família. Por exemplo, quando as estratégias de subsistência e sobrevivência da família podem ser perturbadas pela perda de terras ou pela realocização de empresas, as medidas de reabilitação podem ser alargadas a um ou mais membros adultos da família, para além do chefe de família, a fim de apoiar a restauração e diversificação dos meios de subsistência da família;
- Para perda de bens comunitários (pastagens, plantas medicinais, capim para telhados, árvores, areia de rio, etc.) e acesso impedido/restrito – a unidade de direito é a comunidade afetada através da Autoridade Tradicional; e
- Para túmulos afetados – a unidade de direito é o agregado familiar/família afetado.

O recenseamento deve ter em conta as PAP que não têm direitos legais reconhecíveis ou reivindicações sobre as terras que ocupam e não são reconhecidas pela lei.

A unidade de direito para outras perdas irá variar, dependendo da categoria do indivíduo/grupo afetado.

7.6.4 Abordagem dos direitos humanos

Uma das questões mais difíceis encontradas em projectos de reassentamento é a exigência de indenizar e/ou ajudar residentes/ocupantes informais de boa-fé das propriedades. O direito à moradia adequada e à melhoria das condições de vida é especificamente exigido pelo WB - ESS 5, o que é consistente com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e do Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966). Se as pessoas afetadas forem despejadas sem qualquer assistência ou soluções de realojamento, o seu direito fundamental à habitação, tal como definido pela Declaração dos Direitos Humanos da ONU, será violado. Por esse motivo, em casos como os contemplados no WB - ESS 5, é necessário fornecer soluções alternativas para o alojamento das pessoas afetadas. É importante notar que isso não implica a necessidade de fornecer às pessoas afetadas a propriedade de apartamentos ou casas, como é por vezes interpretado. Trata-se, antes, de lhes fornecer alojamento adequado, com segurança de posse, para que estejam a salvo de futuros despejos.

7.6.5 Grupos vulneráveis e minorias etnolinguísticas (IP/SSAHUTLC)

Desfavorecidos ou vulneráveis referem-se àqueles que podem ser mais suscetíveis de serem afetados negativamente pelos impactos do projecto e/ou mais limitados do que outros na sua capacidade de tirar partido dos benefícios do projecto. Isto inclui os IP/SSAHUTLC, conforme descrito no Plano para os Povos Indígenas (Plano para as Minorias Etnolinguísticas) separado.

O Governo de Angola não utiliza o termo «povos indígenas», mas refere-se a certos grupos como minorias etnolinguísticas ou grupos mais vulneráveis. As práticas de nomenclatura são inconsistentes, com vários termos utilizados para os mesmos grupos e sem critérios oficiais ou lista desses grupos publicada. Os grupos abaixo atendem aos critérios ESS7, mas mais grupos podem ser incluídos no mandato do Governo.

Os San são amplamente reconhecidos como altamente vulneráveis em Angola. São historicamente caçadores-coletores com línguas distintas que apresentam consoantes clicadas. Os principais grupos são os !Xun (!Kung) e os Khwe, localizados em Cunene, Cuando Cubango, Huíla e partes do Moxico. A sua população é estimada entre 10 000 e 20 000 pessoas. Embora muitos dependam agora do trabalho manual e da agricultura de subsistência, mantêm muitos elementos dos meios de subsistência tradicionais e enfrentam a marginalização, a discriminação e a perda do uso da língua.

Outros grupos incluem os pastores de língua herero no sudoeste: os Ovahimba, Ovatjimba, Ovatwa e Ovazemba, que somam dezenas de milhares. Os Ovahimba são criadores de gado, enquanto os Ovatwa, historicamente caçadores-coletores, são marginalizados e muitas vezes servem as famílias Himba. Os Ovatjimba ocupam um estatuto intermédio, tal como os Ovazemba.

Os Ovakwisi, um grupo mais pequeno em Namibe, Huíla e Cunene, outrora falavam a língua Kwadi, agora extinta, mas hoje falam Kuvale. A sua identidade é contestada, uma vez que «Kwisi» é por vezes usado de forma pejorativa. No entanto, as evidências apoiam o seu reconhecimento como uma comunidade distinta, partilhando um estatuto marginalizado semelhante ao dos Ovatwa.

Esses indivíduos/grupos são mais suscetíveis de serem excluídos/incapazes de participar plenamente no processo de consulta geral e, como tal, podem necessitar de medidas e/ou assistência específicas para o fazer. Isto terá em conta considerações relacionadas com a idade, incluindo idosos e menores, e incluindo circunstâncias em que possam estar separados da sua família, comunidade ou outros indivíduos de quem dependem.

Portanto, os meios de comunicação com esses grupos devem ser adequados. Durante o censo, é necessário identificar os grupos vulneráveis e avaliar as suas necessidades relacionadas com a assistência ao reassentamento e à realocação. Os grupos vulneráveis, assim como todas as outras pessoas afetadas, devem ser envolvidos em consultas significativas sobre as opções de reassentamento e assistência. No entanto, a consulta com grupos vulneráveis pode exigir uma abordagem especial que lhes permita participar de forma igualitária no processo (ou seja, envolvimento de assistentes sociais, uso da língua mais confortável para cada grupo/comunidade — o que pode exigir tradutores comunitários e pode não ser uma língua amplamente escrita, compreensão dos níveis de alfabetização nessa comunidade ou realização das consultas em um local acessível, inclusive para pessoas com deficiência, em um horário específico do dia em que, por exemplo, os pais solteiros afetados estão disponíveis, etc.). Todos os cidadãos vulneráveis têm direito a pagamentos únicos se se encontrarem numa situação de necessidade súbita e temporária, administrados através da assistência da RTT e a serem determinados pelo proponente a seu critério. Os cidadãos vulneráveis também recebem assistência social na forma de assistência financeira ou serviços sociais. Uma vez identificados os grupos vulneráveis durante o censo, deve ser realizada uma avaliação das necessidades para poder definir as medidas mais adequadas para prestar assistência à reinstalação. Um projecto separado de um Quadro de Planeamento Genérico para as Minorias Etnolinguísticas (EMPF/IPPF) foi iniciado em 2024 e irá constituir a base de um IPP específico para cada local, a ser finalizado e divulgado antes do lançamento de qualquer actividade em áreas com presença de IP/SSAHULTC.

7.6.7 Igualdade de direitos

As disposições do RP devem garantir que a compensação seja partilhada entre os cônjuges de acordo com a documentação de titularidade ou a Lei da Família apropriada e que homens e mulheres sejam tratados de forma justa e equitativa em qualquer estrutura de compensação. Além disso, todos os programas, incluindo aqueles relacionados à restauração dos meios de subsistência, serão tornados igualmente acessíveis a homens e mulheres, na linguagem mais confortável para as pessoas/comunidades envolvidas, e garantir que todas as necessidades especiais associadas a grupos vulneráveis sejam devidamente atendidas, de modo a que abordagens específicas para envolver minorias etnolinguísticas ou IP/SSAHULTC) durante a preparação e implementação de actividades realizadas em áreas com presença de grupos EM/IP, com medidas de referência em documentos anteriores e VGP e rascunhos de documentos IPPF, ESS7 e ESS10.

7.7. Matriz de elegibilidade

A responsabilidade de garantir a conformidade com a Matriz de Direitos do RP/LRP é da responsabilidade do Especialista Social da PIU e das autoridades governamentais locais. Em todas as categorias de PAPs, serão realizadas consultas e monitorização das pessoas afetadas vulneráveis para garantir que os seus meios de subsistência sejam mantidos ou restaurados e que a sua vulnerabilidade não aumente. Em todos os casos, os grupos vulneráveis serão assistidos para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência. A tabela seguinte resume as categorias dos PAPs e os direitos a que têm direito:

Tabela11 - Matriz de direitos

Categoria de Pessoas Afetadas pelo Projecto	Tipo de perda	Indemnização pela perda de estruturas	Indemnização pela perda de bens	Outra assistência
<i>Pessoas afetadas pelo projecto que vivem no local do projecto</i>	Perda de abrigo, bens físicos e perda de fontes de subsistência (agricultura, locais de comércio, etc.)	Indemnização em dinheiro pela perda de bens ao custo de substituição. Substituição de habitações e todas as outras estruturas associadas.	Indemnização em dinheiro pela perda de colheitas e disponibilização de terras alternativas para cultivo. Indemnização em dinheiro pela perda de bens ao custo de reposição.	Assistência com subsídios alimentares ou emprego até à restauração dos níveis de rendimento; pacote de mudas de árvores frutíferas; apoio pós-reassentamento. Restabelecimento dos meios de subsistência e apoio ao desenvolvimento de actividades adicionais de geração de rendimentos. Subsídio de transporte e transição.
<i>PAPs com ou sem direitos formais sobre a terra, que praticam agricultura na área do subprojeto</i>	Perda de culturas anuais e perenes maduras e terras utilizadas para fins de cultivo.		Compensação em dinheiro pela perda de culturas maduras ao custo de reposição e provisão de terras alternativas de qualidade igual ou superior para cultivo.	Se não forem fornecidas/disponíveis atempadamente terras alternativas para garantir a próxima colheita e se a perda subsequente corresponder a mais de 20% da fonte de rendimento da família, será concedido um subsídio alimentar. Para garantir o restabelecimento de condições semelhantes ou melhores do que as existentes antes do subprojeto, após o seu término, serão fornecidas atempadamente alternativas de compensação definitiva e restauração dos meios de subsistência, incluindo insumos agrícolas e assistência técnica.
<i>PAPs com ou sem direitos formais sobre a terra, que apenas ocupam e praticam a</i>	Perda de bens físicos e terras utilizadas para a agricultura.	Compensação em dinheiro ou materiais (de construção) pela perda de estruturas não residenciais, assistência ao transporte.	Compensação em dinheiro pela perda de colheitas ao custo de reposição e disponibilização de terrenos alternativos para cultivo.	Assistência na transação e transição para perda temporária de estruturas utilizadas como abrigo temporário ou realocação oportuna para local alternativo (de condições semelhantes).

<i>agricultura na área sazonalmente</i>				Assim, se necessário, a assistência incluirá a) identificar terrenos alternativos semelhantes ou b) assistência e transitória durante o período de interrupção, provisão de alojamento alugado para pessoal temporário para desenvolver actividades alternativas de restauração de meios de subsistência iguais ou melhores do que antes do subprojeto. Garantir o restabelecimento das condições de vida das pessoas afetadas para um nível igual ou superior ao anterior ao projecto, após o término do subprojeto. Prestação de assistência à transição atempada, compensação por alternativas. Subsídio de transporte.
<i>PAPs com ou sem direitos formais sobre a terra, que ocupam e praticam agricultura e outras actividades de subsistência e possuem estruturas, bens na área e concordaram com</i>	Perda de bens, colheitas, árvores	Compensação em dinheiro ou em materiais (de construção) pelo valor total de substituição/custo das estruturas perdidas. Assistência para transporte.	Compensação em dinheiro pelas colheitas perdidas.	Assistência para transações e transições em caso de perda temporária de estruturas. Prestação de assistência à transição em tempo útil. Subsídio de transporte.

<i>a doação voluntária de terras</i>				
<i>PAPs que vivem fora do local do subprojeto e praticam agricultura e e na área</i>	Perda de culturas em pé e utilização da terra para agricultura		Compensação financeira pela perda de culturas em pé e disponibilização de terras alternativas para cultivo.	Se não forem disponibilizadas terras alternativas a tempo de garantir a próxima colheita e se as perdas subsequentes representarem mais de 20% da fonte de subsistência da família, poderá ser necessário um subsídio alimentar. Assistência na restauração dos meios de subsistência em novos locais agrícolas com pacotes de sementes e ferramentas e assistência técnica. As pessoas vulneráveis receberão assistência para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência.
<i>PAPs que apenas permanecem e cultivam na área do projecto durante o período agrícola</i>	Perda de bens físicos e perda do uso da terra para agricultura.	Compensação em dinheiro ou em materiais (de construção) pelo valor total de substituição/custo das estruturas perdidas. Assistência com transporte.	Indemnização em dinheiro pela perda de colheitas e disponibilização de terras alternativas para cultivo.	Assistência na restauração dos meios de subsistência em novos locais agrícolas com pacotes de sementes e ferramentas e assistência técnica. As pessoas vulneráveis receberão assistência para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência.
<i>PAPs que vivem fora da área do projecto e apenas</i>	Perda de colheitas em pé e utilização de terras para agricultura.		Indemnização em dinheiro pela perda de colheitas e	Assistência na restauração dos meios de subsistência em novos locais agrícolas com

<i>cultivam lá durante o período agrícola</i>			disponibilização de terras alternativas para cultivo.	pacotes de sementes e ferramentas e assistência técnica. As pessoas vulneráveis receberão assistência para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência.
<i>PAPs com ou sem direitos sobre a terra que alugam abrigos na área do projecto</i>	Perda de alojamento arrendado.			Assistência para encontrar alojamento alternativo para alugar. Indemnização em dinheiro por um período para ajudar a pagar o alojamento alternativo, se o período de aviso prévio for inferior a um mês. As pessoas vulneráveis receberão assistência e para garantir a sua indemnização e restaurar os seus meios de subsistência num novo local.
<i>PAPs com ou sem direitos sobre a terra que alugam propriedades para actividades comerciais com vista à geração de rendimentos na área do projecto</i>	Perda permanente ou temporária da estrutura alugada e interrupção da renda.			Subsídio de transição pela perda temporária de rendimentos e assistência na realocização do negócio para um local com condições semelhantes. Se necessário, desenvolvimento de actividades alternativas de geração de rendimentos semelhantes ou melhores do que antes do projecto, no final do subsídio de transição. Prestação de assistência de transição atempada, compensação por alternativas, subsídio de transporte.
<i>Indivíduos ou famílias afetados pelo projecto, com ou sem direitos formais sobre a</i>	Perda permanente ou temporária de estrutura e interrupção de rendimentos.	Substituição da estrutura pelo valor/custo total de substituição, materiais de	Compensação em dinheiro pela perda de propriedade ao custo de substituição.	Compensação em dinheiro pelo período de interrupção do comércio. Assistência transitória e outra assistência para desenvolver actividades alternativas

<i>terra, que tenham negócios com um edifício/banca de mercado/loja na área do projecto como fonte de subsistência</i>		construção ou compensação em dinheiro.		comparáveis de geração de rendimentos durante o período de interrupção. Garantir o restabelecimento das condições de vida das pessoas afetadas a um nível igual ou superior ao que tinham antes do projecto, após o fim do subprojeto. As pessoas vulneráveis receberão assistência para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência. Prestação de assistência à transição em tempo útil, indemnização por alternativas. Subsídio de transporte.
<i>PAPs que trabalham para outra pessoa numa actividade informal na área do projecto</i>	Interrupção da fonte de rendimento temporária proveniente do trabalho para outra pessoa.	Nenhuma	Os funcionários afetados receberão assistência pela perda temporária de salários.	Se necessário, assistência na identificação de oportunidades de emprego alternativas
<i>PAPs com um emprego formal numa actividade localizada na área do projecto</i>	Interrupção da fonte de rendimento temporária.	Nenhuma	Nenhuma	Compensação em dinheiro, após comprovação do salário mais recente, e durante o período de interrupção do trabalho devido ao subprojeto.
<i>Indivíduos ou famílias afetados pelo projecto que</i>	Perda temporária de acesso à sua fonte de rendimento.	Nenhuma	Nenhuma	Compensação em dinheiro, após aceitação de provas de perda de rendimentos durante o

<i>tiveram acesso restrito a fontes de rendimento provenientes de actividades na área do subprojeto</i>				período de interrupção do acesso devido ao subprojeto. Subsídio de transporte. Compensação financeira transitória e transaccional.
<i>PAPs com ou sem direitos formais sobre a terra que possuem propriedades na área do subprojeto alugadas ou utilizadas por terceiros</i>	Perda de bens	Substituição da estrutura pelo custo de reposição, materiais de construção ou compensação em dinheiro.	Indemnização em dinheiro pela perda de bens ao custo de substituição.	Indemnização em dinheiro por um período razoável pela interrupção do rendimento proveniente do arrendamento antes da substituição da estrutura arrendada. Assistência para desenvolver actividades alternativas comparáveis que gerem rendimento. Garantir o restabelecimento das condições de vida das pessoas afetadas a um nível igual ou superior ao que tinham antes do subprojeto, após o fim do mesmo. As pessoas vulneráveis receberão assistência para garantir a sua compensação e restaurar os seus meios de subsistência. Prestação de assistência à transição em tempo útil, compensação por alternativas. Subsídio de transporte.

<i>Famílias com túmulos de parentes na área do projecto</i>	Perda de acesso ou localização do túmulo. Quebra de tradições, práticas e valores culturais.	Nenhuma	Nenhum	Fornecimento de terrenos próximos à área anfitriã para novos cemitérios. Custo das providências para exumação, transferência e novo enterro de corpos e substituição de sepulturas ou estruturas semelhantes. Custos da cerimónia e outras assistências a definir em consulta com a comunidade/famílias afetadas.
<i>Famílias ou comunidades afetadas previstas com locais/bens históricos e locais culturais (locais de importância espiritual e monumentos e/ históricos) na área do subprojeto.</i>	Perda de acesso ou perda de influência dos líderes culturais. Perda de coesão social.	Nenhum	Nenhuma	Compensação simbólica em dinheiro por cerimónias em espécie e apoio à transferência, se necessário, ou outra transferência física ou intangível e outra assistência em consulta com a comunidade.
<i>Indivíduos ou famílias afetados pelo projecto que vivem adjacentes às áreas onde a construção será realizada.</i>	Danos a bens físicos e perda de fontes de subsistência (recursos agrícolas).	Indemnização paga pelo empreiteiro de acordo com os custos de substituição.	Indemnização em dinheiro paga pelo empreiteiro por perdas de culturas em pé e danos à propriedade de acordo com este RPF (ver Secção 8 sobre métodos de avaliação para indemnização).	Nenhuma, exceto pessoas vulneráveis, que serão assistidas para garantir a sua indemnização e, se necessário, para restaurar os seus meios de subsistência.
<i>Famílias vulneráveis afetadas pelo</i>	Perda de terras e/ou	Reposição do direito alternativo à terra, bens e	Substituição, de preferência em espécie, de qualquer bem afetado.	Assistência com subsídios alimentares ou emprego até que a renda seja restabelecida;

projecto (chefiadas por idosos, crianças, pessoas com deficiência, pais solteiros, pessoas abaixo do limiar da pobreza, pessoas com doenças crónicas, etc.)	Danos a bens físicos e fontes de rendimento (recursos agrícolas e negócios).	meios alternativos de rendimento.		assistência na transferência de bens afetados; apoio pós-reassentamento. Compensação em dinheiro pelo período de interrupção do comércio ou de outra fonte de subsistência. Assistência no acesso a serviços médicos, se aplicável, após consulta com as pessoas afetadas.
NOTA: Os direitos são cumulativos, ou seja, um PAP pode ser afetado em mais de uma categoria e receber os direitos correspondentes.				

8 Assistência à reinstalação e meios de subsistência

8.1 Considerações iniciais

A assistência ao reassentamento e os programas de desenvolvimento, subsistência e restauração dos meios de subsistência são incluídos no planeamento do reassentamento quando as famílias afetadas correm o risco de perder uma parte significativa dos seus recursos de subsistência (por exemplo, parcelas agrícolas de subsistência, acesso a recursos naturais importantes, etc.) como resultado da aquisição de terras ou do reassentamento. Esses programas têm como objectivo compensar os efeitos das perdas que não podem ser adequadamente compensadas por meio de pagamentos monetários ou substituição de bens — por exemplo, a interrupção das redes de apoio social, a redução do acesso aos mercados, a diminuição da produtividade do solo, o tempo necessário para restaurar a produtividade anterior das parcelas agrícolas, etc. — de modo a garantir que as famílias reassentadas/compensadas não fiquem em pior situação após o projecto do que estavam antes. A restauração dos meios de subsistência é particularmente importante quando um projecto afeta os meios de subsistência de pessoas vulneráveis afetadas (ou seja, pessoas afetadas que, devido à sua situação social ou económica, podem ser mais adversamente afetadas do que outras pela perda temporária ou permanente de parte dos seus ativos).

As informações socioeconómicas obtidas e discutidas no Projecto ESIA elaborado em 2019 indicam a necessidade de abordar a vulnerabilidade das pessoas afetadas pelo projecto. A avaliação aponta para os baixos níveis de educação, baixas qualificações e elevado desemprego entre os membros das famílias, bem como para as necessidades concorrentes de grupos vulneráveis, incluindo minorias etnolinguísticas (o Projecto SEP atualizado em 2024 fornece diretrizes sobre a inclusão adequada desses grupos no processo de consulta). No entanto, sempre que possível, o proponente deve evitar ou minimizar o deslocamento de pessoas, explorando projectos alternativos (por exemplo, o realinhamento da linha de transporte para contornar assentamentos humanos). Quando o deslocamento for inevitável, o proponente deve planejar e executar o reassentamento como uma iniciativa de desenvolvimento que ofereça às pessoas deslocadas oportunidades de participar do planeamento e da implementação das actividades de reassentamento, bem como de restaurar e melhorar seus meios de subsistência.

O ESF do Banco Mundial recomenda que o projecto e as suas agências de implementação tomem as seguintes medidas em nome de todas as pessoas afetadas, incluindo os membros das comunidades de acolhimento nas quais as pessoas deslocadas serão reassentadas:

- Informar as pessoas afetadas sobre as suas opções e direitos relativos ao reassentamento;
- Fornecer opções técnica e economicamente viáveis para o reassentamento, com base em consultas com as pessoas afetadas e na avaliação de alternativas de reassentamento;
- Quer seja necessária ou não a realocação física, fornecer às pessoas afetadas uma compensação rápida e eficaz pelo valor total de reposição pelos bens perdidos devido às actividades do projecto;
- Quando a realocação física for necessária, fornecer assistência com as despesas de realocação (subsídios de mudança, transporte, assistência especial e cuidados de saúde para grupos vulneráveis);
- Quando a realocação física for necessária, fornecer moradia temporária, locais para moradia permanente e recursos (em dinheiro ou em espécie) para a construção de moradias permanentes — incluindo todas as taxas, impostos, tributos habituais e despesas de ligação a serviços públicos — ou, conforme necessário, locais agrícolas cuja combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores seja pelo menos equivalente às vantagens do local antigo;
- Fornecer às pessoas afetadas apoio financeiro transitório (como emprego de curto prazo, apoio à subsistência ou manutenção do salário); e
- Quando necessário, fornecer às pessoas afetadas assistência ao desenvolvimento, além da compensação pelos bens perdidos descritos acima, como preparação de terras, insumos agrícolas e facilidades de crédito, e para oportunidades de formação e emprego.

Espera-se que o proponente realize toda a aquisição de terras, forneça compensação pelos bens perdidos e inicie o reassentamento relacionado a um projecto específico antes do início desse projecto. Recomenda-se que a implementação das actividades de reassentamento esteja vinculada ao cronograma de desembolsos para o financiamento do projecto. Ao fazê-lo, garantirá que o deslocamento não ocorra antes de o patrocinador ter implementado as medidas necessárias para o reassentamento das pessoas afetadas. Em particular, a aquisição de terras e outros bens não deve ocorrer até que a compensação seja paga e, quando aplicável, os locais de reassentamento e os subsídios de mudança sejam fornecidos às pessoas deslocadas.

Conforme observado na discussão sobre a estrutura de compensação (Capítulo0), o proponente deve estar atento às necessidades especiais das mulheres e de outros grupos vulneráveis no planeamento e na implementação do reassentamento e da restauração dos meios de subsistência. Homens e mulheres têm necessidades e oportunidades diferentes de acesso à terra, aos recursos, ao emprego e aos mercados.

8.2 Indicadores de avaliação socioeconómica

Pode haver uma expectativa generalizada de que o proponente deva proporcionar oportunidades de emprego aos residentes da área local. As actividades de construção da linha de transporte proposta criarão várias oportunidades de emprego temporário. A magnitude desse impacto está relacionada ao número de trabalhadores da construção civil a serem empregados, seja pelo próprio proponente, seja por seus contratados. Recomenda-se que a mão de obra local seja utilizada tanto quanto possível e que as condições dos trabalhadores estejam em conformidade com o ESS2 do Banco Mundial relacionado ao trabalho e às condições de trabalho.

A contratação de trabalhadores da construção civil a partir da mão de obra local provavelmente se limitará a trabalhadores não qualificados e semiqualeificados. Isso poderia trazer alguns benefícios económicos para as comunidades vizinhas, embora apenas de natureza temporária. Recomenda-se que o recrutamento para novos cargos seja realizado por meio de um Fórum de Emprego, em parceria com as autoridades locais (estatutárias, na forma do município local ou das administrações comunais, e consuetudinárias, na forma da autoridade tradicional).

Para além de criar oportunidades de emprego para trabalhadores da construção civil, o projecto também pode levar à criação indireta de emprego no setor informal, por exemplo, em termos de barracas de comida para a conveniência dos trabalhadores da construção civil. Além disso, mais oportunidades de emprego informal podem ser criadas através de um efeito multiplicador das actividades do projecto. Orientações detalhadas sobre como garantir condições de trabalho adequadas, alinhadas com a ESS2 e a legislação nacional, serão descritas nos Procedimentos de Gestão Laboral (LMP) do projecto, que serão preparados após a entrada em vigor do projecto.

8.3 Desenvolvimento e subsistência dos meios de subsistência

Com base nas informações do relatório ESIA e a partir delas, recomenda-se que as seguintes iniciativas de desenvolvimento de meios de subsistência sejam consideradas durante a implementação do RPF:

- Utilizar a mão de obra local, na medida do possível;
- Estabelecer contacto com as estruturas comunitárias locais para identificar a mão de obra local disponível;
- Incluir condições no contrato de construção para envolver e formar empresas emergentes;
- Garantir proativamente que o recrutamento seja realizado através do Fórum de Emprego;
- Contratar os serviços de especialistas adequados para o desenvolvimento de um Plano de Melhoria e Sustentabilidade dos Meios de Subsistência adequado;
- Melhorar os meios de subsistência existentes, na medida do possível;

- Desenvolver Planos de Transferência de Competências que permitam a um trabalhador passar de um projecto para outro dentro da mesma área/região;
- Facilitar a criação de um «Comité de Segurança Comunitária» para monitorizar e controlar a ocupação ilegal, em conformidade com a ESS4 relacionada com as orientações de Saúde e Segurança Comunitária. O comité deve ser composto por:
 - Representantes dos departamentos de relações comunitárias do proponente e seus homólogos na área;
 - As administrações municipais e comunais locais;
 - Associações de agricultores;
 - Comunidades locais ou arrendatários;
 - Representantes das estruturas comunitárias locais, tais como a Autoridade Tradicional; e
 - A polícia local e o Fórum de Polícia Comunitária ou estruturas semelhantes, se houver;
- Alinhar as estratégias de investimento social com os planos ou estratégias de desenvolvimento municipais e provinciais;
- Os funcionários do proponente que recebem subsídios de alojamento devem ser obrigados a comprovar que esse subsídio é utilizado para alojamento formal;
- Medidas de segurança adicionais devem ser avaliadas e fornecidas durante este período pelos contratantes, que devem ser integrados aos sistemas de segurança existentes na fazenda/comunidade; e
- Alinhar as campanhas de sensibilização com as de outras organizações na área (ou seja, autoridades locais, ONGs, etc.).

8.3.1 Assistência à reinstalação

A Equipa de Implementação do RPF, em conjunto com a RTT, deve conceber medidas de assistência ao reassentamento adequadamente direccionadas para garantir que os grupos vulneráveis sejam atendidos durante o processo de reassentamento. Há vários grupos vulneráveis que devem receber atenção especial durante o processo de reassentamento. Estes podem incluir:

- Famílias chefiadas por mulheres;
- Mulheres grávidas e lactantes;
- Povos indígenas;
- Pessoas com deficiências mentais e físicas (incluindo amputados);
- Órfãos;
- Pessoas enfermas;
- Populações migrantes; e
- Idosos.

8.3.2 Assistência comunitária à reinstalação

A prestação de serviços básicos nas áreas de reassentamento deve ser priorizada, na medida do possível. Isso deve incluir acesso a cuidados de saúde primários e sistemas de encaminhamento, água potável, instalações sanitárias e educação. A RTT, com o apoio das agências operacionais relevantes, avaliará os serviços básicos atualmente em funcionamento nas áreas de reassentamento. As lacunas críticas devem então ser identificadas e incluídas numa lista de intervenções prioritárias. Devem ser envidados esforços para restaurar a cobertura dos serviços básicos num prazo razoável, de modo a evitar mais deslocamentos da população reassentada. As informações recolhidas sobre o estado dos serviços básicos serão introduzidas num sistema de informação de gestão para apoiar a identificação e o acompanhamento.

8.3.3 Informação e sensibilização

Uma campanha de informação e sensibilização clara e coerente é uma componente crucial do processo de reassentamento. A falta de clareza ou a inconsistência na prestação de informações corre o risco de expor o pessoal governamental e não governamental a riscos de segurança e de impedir o bom andamento do processo de reassentamento. Como os PAP potenciais podem ser IP/SSAHUTLC (ou seja, comunidades pastorais seminómadas), o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) também pode ser necessário se o projecto tiver impactos significativos sobre os IP/SSAHUTLC afetados pelo projecto. As circunstâncias específicas que exigem o FPIC, incluindo a realocação de terras/recursos sob uso consuetudinário e propriedade tradicional, estão descritas na ESS7, secção B, parágrafo 24 (ver abaixo).

O objectivo central da campanha de informação e sensibilização é garantir que o público em geral, particularmente todos os PAP, seja informado sobre:

- O estado de segurança da área de reassentamento pretendida;
- Os procedimentos para a redução gradual dos assentamentos informais afetados, conforme apresentado na Estratégia de Reassentamento; e
- Direitos e serviços de apoio prestados no âmbito dos procedimentos do programa de reassentamento e áreas designadas para o acesso aos direitos.

A campanha de informação é da responsabilidade do proponente, que deve trabalhar em estreita colaboração com a RTT. A campanha utilizará os mecanismos existentes de divulgação de informação e consulta dentro da autoridade local e das comunidades em geral, utilizando redes de informação indígenas ao nível adequado para apoiar o reassentamento. Também pode ser utilizada outra mídia, como o rádio.

Considerando que a comunidade de IP/SSAHUTLC foi identificada como PAP nas áreas do projecto, especificamente !Xun San e pastores nómadas de língua Otjiherero (que podem incluir os Ovatwa, Ovahimba, Ovatjimba, Ovazemba, Ovadimba, Ovachavíua e Ovahacaonas), as condições e requisitos para abordar os impactos sobre os povos IP/SSAHUTLC no ESS7 devem ser respeitados.

A RNT garantirá o seguinte:

- A conceção e implementação do projecto sejam feitas de forma a proporcionar aos povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente carenciadas da África Subsaariana afetados um acesso equitativo aos benefícios do projecto.
- As preocupações ou preferências dos povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente carenciadas da África Subsaariana serão abordadas através de consultas significativas e da conceção do projecto. Um projecto existente de Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas, atualizado em 2024 a partir do VGP de 2020, requer revisão e actualização para um IPP, incluindo consultas diretas com as comunidades afetadas. A documentação resultante resumirá os resultados da consulta e descreverá como as questões dos povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente desfavorecidas da África Subsaariana foram abordadas na conceção do projecto.
- A versão preliminar do Projecto de Expansão da Rede de Transporte do Sul de Angola (STNEP) no âmbito do MPA Regional de Transporte, Comércio e Descarbonização de Energia (RETRADE): Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carenciadas da África Subsaariana (IP/SSAHUTLC) (revisão 2, 2024), está disponível na RNT ou no Banco Mundial.
- As disposições para consultas contínuas durante a implementação e monitorização serão estabelecidas no IPP atualizado e também descritas no RP.

Em reconhecimento a essa vulnerabilidade, além dos Requisitos Gerais deste ESS7 e daqueles estabelecidos no ESS1 e 10, a RNT obterá o FPIC dos Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carentes da África Subsaariana afetados em circunstâncias em que o projecto:

- (a) tiver impactos adversos sobre terras e recursos naturais sujeitos a propriedade tradicional ou sob uso ou ocupação consuetudinária;
- (b) causar a realocação de povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente carentes da África Subsaariana de terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso ou ocupação consuetudinária; ou
- (c) tiver impactos significativos no património cultural dos povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente carenciadas da África Subsaariana que seja relevante para a identidade e/ou os aspetos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos povos indígenas/comunidades locais tradicionais historicamente carenciadas da África Subsaariana afetados.

8.4 Resumo das recomendações relativas aos meios de subsistência

Recomenda-se que as medidas de mitigação e otimização incluídas em todo o Relatório RPF sejam implementadas por meio de um ou mais RPs específicos do local, para diminuir o efeito dos impactos negativos nas comunidades e otimizar o efeito dos impactos positivos nas comunidades. Será importante que as oportunidades de emprego locais sejam maximizadas, que a comunidade local esteja totalmente envolvida nos processos de tomada de decisão, que as medidas de mitigação recomendadas não sejam seguidas por outros especialistas e que as oportunidades de geração de renda para a população local sejam maximizadas.

Recomenda-se ainda que a mão de obra seja contratada localmente, na medida do possível, durante a construção e operação do projecto. Isso minimizará o risco de conflitos entre residentes locais e recém-chegados e melhorará as relações com os trabalhadores da construção civil alojados em habitações temporárias. Além disso, os novos trabalhadores da construção civil na área devem abster-se de abusar dos recursos e infraestruturas das comunidades adjacentes existentes. Os trabalhadores devem respeitar um código de ética, incluindo a forma como se comportam no acampamento dos trabalhadores. Deve haver uma cooperação mais estreita entre as autoridades municipais e comunais, a autoridade tradicional e o proponente para garantir que os impactos negativos identificados sejam tratados de forma coordenada. Esta informação deve ser transmitida a todos os trabalhadores da construção civil relevantes e às comunidades afetadas.

9 Orçamento

O orçamento detalhado deve ser elaborado pelo proponente após a avaliação das propriedades afetadas pelo projecto. Devido à actual situação política e económica do país, o mutuário apresentou restrições claras ao apoio das despesas relacionadas com as necessidades de reassentamento do projecto. Nesse sentido, o projecto pretende solicitar um memorando regional do vice-presidente (RVP) para cobrir os custos de reassentamento do projecto relacionados com a compensação em dinheiro pelas perdas, custos de transição, reposicionamento de ativos e infraestruturas, perturbação ou interrupção temporária das actividades económicas, actividades de restauração dos meios de subsistência e outras despesas relacionadas, de acordo com o(s) plano(s) de reassentamento que será(ão) preparado(s) durante a fase de implementação. O orçamento do RP ou RPs deve estar associado a um calendário de implementação detalhado para todas as actividades -chave de reassentamento e reabilitação antes do início das obras. O trabalho de consultoria para o desenvolvimento do RP ou RPs pode custar entre ~300 000 USD e ~500 000 USD, dependendo do número de PAPs, custos de viagem, número de compromissos, interferência política, desacordo sobre a compensação, alterações na conceção do projecto, etc.

Nesta fase, não foi possível determinar os valores finais dos ativos e infraestruturas que serão perdidos com o projecto. Uma estimativa dos custos do reassentamento físico em Angola, incluindo uma margem de perturbação de 15% e uma margem de contingência de 10%, está resumida em Tabela 99 .1 : Orçamento estimado para compensação por categoria. Os custos abaixo são apenas uma estimativa e devem ser confirmados durante a preparação do(s) RP(s).

Tabela 99 .1 : Orçamento estimado para compensação por categoria

Item para compensação	Unidade	Taxa (US\$)	15 (perturbação)	Número total de unidades a serem compensadas	Subtotal
					custo da compensação (USD)
Preparação do terreno (perda de arrendamento de longo prazo)	ha	\$ 4.000,00	\$ -	A determinar	A determinar
Valor da terra (concessão ou título provisório/perda de terra)	ha	\$ 1.500,00	\$ 89.640,00	398,4	\$ 687.240,00
Valor das estruturas/ Edifícios	Item	\$ 1.500,00	\$ 768.150,00	3414	\$ 5.889.150,00
Kraals	item	\$ 1.000,00	\$ 33.150,00	221	\$ 254.150,00
Preparação de RPs		\$ 500.000,00	N/A	3	1.500.000,00
Implementação do GM		10 000,00	N/A	3	30.000,00
Implementação e monitorização do RP ao longo da fase de construção.					A determinar
Custos e implementação da restauração dos meios de subsistência					A determinar
Subtotal					8 360 540,00
Compensação pela perda de ativos intangíveis e pela perturbação da coesão social 15%					1 254 081,00

10% de contingência					\$ 836.054,00
Total					10 450 675,00

10. Cronograma de implementação

É comum entender que o deslocamento involuntário de pessoas pode causar graves dificuldades económicas, sociais e emocionais para aqueles que são realojados. No caso de Angola, a legislação sobre reassentamento diz respeito principalmente à restituição de terras e ao reassentamento associado a ela. No entanto, alguns aspetos estipulados nesta legislação e políticas devem ser considerados na compilação do RP, a fim de limitar os efeitos adversos quando o reassentamento for necessário (uma vez que o reassentamento neste país pode ter conotações negativas, tais como a lembrança da guerra civil ou do colonialismo). Estes instrumentos devem ser utilizados em conjunto com o Projecto RPF e o ESS5 do Banco Mundial.

O objectivo destas diretrizes é estabelecer as bases a partir das quais o reassentamento pode ser realizado no que diz respeito ao projecto. Qualquer reassentamento involuntário, incluindo qualquer aquisição de terras, precisa ser identificado e considerado nas fases iniciais da conceção do projecto e deve ser abordado desde as fases iniciais da preparação do projecto. Presume-se que a aquisição de terras e o reassentamento serão necessários e, para esse fim, as legislações e políticas locais destacadas neste RPF devem ser seguidas. O cronograma de implementação do reassentamento deve ser sincronizado com o cronograma geral de implementação do projecto. Um exemplo de itens-chave a serem incluídos no cronograma de implementação é fornecido em Tabela2 - Calendário de implementação proposto a ser utilizado no RP.

Tabela2 - Calendário de implementação proposto a ser utilizado no RP

Tarefas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Conclusão do RP ou RPs preliminares									
Aprovação do RP ou RPs preliminares									
Programa de consulta à comunidade (em curso)									
Negociação dos locais de realocação									
O empreiteiro recebe a aprovação									
Confirmação dos locais de realocação									
Criação de organização comunitária									
Notificação dos direitos									
Identificação/teste da torre pelo empreiteiro									
Acordo sobre direitos									
Notificação de demolição									
Pagamento de indemnizações aos PAP									
Estabelecer ligações com programas governamentais									
Trabalhos de escavação do empreiteiro									

Tarefas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Mecanismo e procedimentos de reclamação									
Preparação da planta e do local									
Construção de novas estruturas									
Demolição de estruturas antigas									
Mudança das PAPs para novos locais									
O empreiteiro constrói torres									
O empreiteiro instala as linhas									
Programa de formação									
Monitorização do desempenho									
Auditoria de conclusão (externa por dois anos)									
Chave			Atividades RP			Atividades de construção			

Adaptado de um Cronograma de Implementação, do Manual da IFC para a Preparação de um Plano de Ação de Reassentamento, 2002

10.1 Responsabilidades de reassentamento

Um especialista em reassentamento deve ser nomeado pela RNT, a agência de implementação, antes da fase de projecto detalhado, a fim de identificar os bens que podem ser evitados. Entre outras responsabilidades, o especialista em reassentamento garantirá que as pessoas afetadas pelo projecto sejam consultadas de forma significativa e que tenham a oportunidade de participar e se beneficiar das actividades do projecto.

10.2 Princípios de reassentamento

Para além dos princípios estabelecidos neste RPF, o reassentamento de qualquer pessoa ou empresa deve ser realizado em conformidade com as normas WB/ESF ESS5 e a legislação angolana relevante.

10.3 Prazos

Os seguintes prazos-chave serão aplicáveis, salvo acordo em contrário entre o proponente e o especialista em reassentamento, a RTT e as PAP, desde que nenhum acordo para renunciar aos prazos afete negativamente os direitos ou interesses das PAP ao abrigo deste quadro:

- O inventário deve ser concluído, no máximo, quatro meses antes do início dos trabalhos de desminagem e construção; e
- Quaisquer trabalhos no local só devem começar depois de terem sido alcançados acordos entre todas as partes e de todas as PAP terem sido indemnizadas.

Os prazos abrangentes devem ser elaborados e acordados por todas as partes, incluindo as PAP. Os pagamentos de indemnização pela aquisição de terrenos e bens afetados, bem como o reassentamento das pessoas/comunidades afetadas, conforme descrito acima, devem ser concluídos como condição para a expropriação dos terrenos e antes do início das obras civis no âmbito do projecto.

Prevê-se que a maioria das PAP que precisam de ser realojadas terão de mudar as suas propriedades, em vez de terem de se mudar para um novo local. No entanto, deve ser concedido tempo e atenção adequados para a consulta das comunidades deslocadas e de acolhimento antes de trazer os «recém-chegados», se for caso disso. A duração real dependerá da extensão do reassentamento e da compensação e terá de ser acordada por todas as partes.

10.4 Ligação da implementação do reassentamento às obras civis

As PAPs deverão ser indemnizadas de acordo com este RPF e com o quadro de indemnização subsequente, antes do início dos trabalhos do projecto.

Para actividades que envolvam aquisição de terras, ou perda, negação ou restrição ao acesso a recursos, é necessário que sejam tomadas medidas para a compensação e outras formas de assistência necessárias para a realocação, antes do deslocamento. A assistência que o proponente precisa fornecer inclui o fornecimento e a preparação de locais de reassentamento com instalações adequadas.

Em particular, os terrenos e bens relacionados só podem ser retirados após o pagamento de uma compensação e após terem sido fornecidos locais de reassentamento e subsídios de mudança às PAP. Para actividades do projecto que exijam realojamento ou resultem na perda de habitação, a política de reassentamento exige ainda que sejam implementadas medidas de assistência às pessoas afetadas pelo projecto, de acordo com os RP específicos do local, elaborados seguindo as orientações deste RPF. No calendário de implementação do RPF, devem ser fornecidos detalhes sobre o reassentamento e a compensação. O calendário de implementação das actividades, acordado entre as equipas de planeamento do projecto e as PAP, deve incluir:

- Datas previstas para o início e a conclusão das obras civis;
- Cronogramas para transferências de obras civis concluídas para as PAPs e datas de posse das terras que as PAPs estão a usar (essa data deve ser posterior à data de transferência das obras civis concluídas para as PAPs e ao pagamento de todas as compensações); e
- A ligação entre as actividades do RPF e a implementação do projecto global.

Ao aprovar recomendações para reassentamento durante a triagem, as PAPs devem confirmar que os planos de reassentamento contêm medidas aceitáveis que vinculam a actividade de reassentamento às obras civis, em conformidade com esta política. O calendário e a coordenação adequados das obras civis devem garantir que nenhuma pessoa afetada seja deslocada (economicamente ou fisicamente) devido à actividade das obras civis antes do pagamento da compensação e antes do início de qualquer actividade do projecto.

11 Descrição das responsabilidades organizacionais

A equipa de reassentamento será composta por representantes da Unidade de Implementação do Projecto RNT. No âmbito desta unidade, serão disponibilizados os seguintes recursos: Gestor do Programa (PM), Especialista em Reassentamento RNT (RS) e Consultor em Reassentamento RNT (RA). Para a Comunidade Afetada, a estrutura representativa será composta pela Equipa de Trabalho de Reassentamento (RTT a nível local será composta por autoridades locais e Autoridade Tradicional). As duas entidades podem também formar uma Equipa de Implementação de Reassentamento (RIT), que supervisionará a implementação do RP.

Este capítulo estabelece a relação entre estas várias organizações, bem como as funções e responsabilidades de cada uma.

11.1 Gestor do programa

O gestor do programa de implementação do reassentamento (PM) tem a responsabilidade geral pelo cumprimento dos objetivos de reassentamento. O PM é responsável por receber relatórios regulares sobre o progresso da implementação do reassentamento, incluindo as razões para quaisquer atrasos ou variações em relação ao RPF, bem como as ações corretivas propostas. O PM fornecerá relatórios de situação à gestão do proponente, aos credores e às partes interessadas, conforme necessário. O PM pode solicitar o parecer de consultores especializados, conforme necessário.

11.2 Especialista em reassentamento ()

O Especialista em Reassentamento (RS) reporta ao PM e tem a responsabilidade diária pelo desenvolvimento e gestão contínua do RPF. O RS deve ser contratado pela RNT e coordenará todas as actividades de implementação do reassentamento e trabalhará em estreita colaboração com a equipa de implementação do RPF (incluindo o monitoramento e avaliação das actividades de reassentamento).

11.3 Consultor de reassentamento

O projecto do RP deve ser revisto por um consultor especialista que fornecerá informações e orientações de alto nível antes de os documentos serem aprovados para distribuição e implementação.

11.4 Equipes de trabalho de reassentamento em nível local

A Equipa de Trabalho para o Reassentamento (RTT) será o principal mecanismo para envolver as pessoas e comunidades afetadas pelo reassentamento¹¹. Representantes das comunidades afetadas pelo reassentamento, instituições governamentais e agências de implementação envolvidas devem fazer parte da RTT.

Os membros das comunidades afetadas pelo reassentamento, que serão nomeados para integrar as RTTs locais, terão as seguintes responsabilidades:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista das pessoas e famílias afetadas relativamente às medidas de reassentamento e compensação sejam representadas com precisão e divulgadas ao RTT;
- Participar nas negociações e no planeamento relativos às medidas de compensação e reassentamento;

¹¹ Uma pessoa afetada pela reinstalação é definida como qualquer indivíduo ou família que precise ser realojada ou que tenha um ou mais dos seus bens deslocados ou afetados de outra forma pela construção ou operação do Projeto ANNA. (IFC PS 5 sobre Aquisição de Terras e Reinstalação Involuntária)

- Indicar com precisão o acordo ou desacordo com as medidas de compensação e reassentamento propostas e, no caso destas últimas, propor alternativas viáveis;
- Fornecer feedback preciso e regular à comunidade em geral — e particularmente a outras famílias afetadas pelo reassentamento — sobre as negociações de reassentamento/indenização e o processo de reassentamento/indenização em geral; e
- Fornecer um canal de comunicação entre a RIT e a comunidade afetada pelo reassentamento durante a implementação do reassentamento e da compensação – por exemplo, ajudando a garantir que a RTT seja notificada de queixas ou disputas, que o feedback seja fornecido às partes relevantes sobre as medidas tomadas para resolver tais queixas ou disputas, etc.

11.4.1 Representantes da autoridade e local

As responsabilidades dos membros das autoridades locais relevantes, que serão nomeados para integrar as RTTs locais, incluirão:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista da autoridade local, no que diz respeito às medidas de reassentamento e compensação, sejam representados com precisão e divulgados ao RTT;
- Garantir que os planos, políticas e regulamentos locais de desenvolvimento sejam levados em consideração durante a concepção, o planeamento e a implementação das medidas de reassentamento e compensação;
- Garantir a disponibilidade de áreas de acolhimento em caso de deslocamento físico e/ou económico (permanente ou temporário); e
- Fornecer feedback preciso e regular à autoridade local sobre as negociações de reassentamento/compensação e o processo de reassentamento/compensação em geral.

11.4.2 Representantes das autoridades tradicionais

As responsabilidades dos membros das autoridades tradicionais (AT) que foram nomeados para integrar as RTT a nível local incluem:

- Garantir que as preocupações e pontos de vista da AT, no que diz respeito às medidas de reassentamento e compensação, sejam representadas com precisão e divulgadas ao RTT;
- Nos casos em que são necessários recursos ou ações da AT como parte do planeamento ou implementação do reassentamento ou compensação (por exemplo, quando terras dentro da sua área de jurisdição devem ser atribuídas às famílias afetadas para substituir as terras perdidas para o projecto), garantir que as partes relevantes sejam informadas e que as ações necessárias sejam tomadas em tempo útil; e
- Garantir que os representantes da comunidade afetada pelo reassentamento, que são membros da RTT, forneçam feedback preciso e regular à comunidade em geral sobre as ações e decisões da RTT e prestar assistência a este respeito, quando necessário.

11.4.3 Equipa de Implementação do Reassentamento

A equipa de implementação do reassentamento (RIT) é composta por representantes do proponente e do RTC, bem como por um especialista nomeado para a implementação do reassentamento, e terá as seguintes responsabilidades principais:

- Presidir todas as reuniões da RTT a nível local;
- Prestar serviços de secretariado, incluindo, entre outros: redigir atas e distribuí-las formalmente a todas as partes interessadas;
- Em consulta com os membros da RTT, determinar as datas, horários e locais das futuras reuniões da RTT e distribuir uma agenda para cada reunião aos membros da RTT;

- Analisar o quadro de compensação preparado, que descreve as medidas de reassentamento e compensação propostas, e apresentá-lo ao RTT de forma a que todos os membros compreendam o seu conteúdo e implicações;
- Registrar as recomendações da RTT local relativamente às alterações propostas ao Quadro de Indemnização e/ou outros assuntos relacionados com o reassentamento ou a indemnização;
- Nos casos em que o RTT local não consiga chegar a um consenso sobre as suas recomendações e alguns membros tenham uma recomendação alternativa bem fundamentada, registar formalmente esses pontos de vista alternativos como «relatórios minoritários»;
- Quando relevante, aconselhar sobre a viabilidade e sustentabilidade das recomendações da RTT;
- Fornecer feedback aos proponentes e às equipas de engenharia sobre as deliberações da RTT, especialmente quando estas possam afetar o planeamento e a implementação mais amplos do projecto;
- Coordenar e monitorizar a implementação no terreno das actividades de reassentamento e compensação; e
- Garantir que as queixas ou disputas apresentadas ao RTT sejam tratadas de forma adequada e oportuna pelas partes relevantes e que o feedback sobre as medidas tomadas para resolver essas queixas ou disputas seja dado às partes lesadas.

11.4.4 Representantes dos proponentes

As responsabilidades dos representantes da SAPP, DBSA e RNT no GRT local incluem:

- Garantir que o processo de aquisição de terras que está a ser realizado pelo proponente seja devidamente considerado durante as deliberações do RTT e durante a conceção e planeamento das medidas de reassentamento e compensação;
- Ajudar o RIT a fornecer feedback às equipas de engenharia do proponente sobre as deliberações do RTT, especialmente quando estas possam afetar o planeamento e a implementação mais amplos do projecto; e
- Ajudar o RIT a garantir que as queixas ou disputas apresentadas ao RTT sejam tratadas de forma adequada e oportuna pelas partes relevantes.

11.5 Equipa de implementação do reassentamento

As responsabilidades da equipa de implementação do reassentamento (RIT) incluem:

- Presidir todas as reuniões da RTT, redigir atas e distribuí-las formalmente;
- Em consulta com os membros da RTT, determinar as datas, horários e locais das futuras reuniões da RTT e distribuir uma agenda para cada reunião aos membros da RTT;
- Compilar as contribuições dos representantes das RTT locais no que diz respeito às alterações propostas ao Quadro de Compensação e/ou outros assuntos relacionados com o reassentamento ou compensação;
- Quando for possível chegar a um consenso entre as RTT locais sobre as alterações propostas ao Quadro de Compensação, registar essas alterações propostas como «recomendações formais da RTT»;
- Quando os representantes das RTT locais constituintes não conseguirem chegar a um consenso sobre as suas recomendações, registar formalmente pontos de vista alternativos como «relatórios minoritários»;
- Apresentar as recomendações da RTT ao proponente para consideração quanto à sua potencial inclusão no quadro de compensação final; e
- Revisão da Estrutura de Compensação para refletir as recomendações da RTT aceites pelo Proponente e apresentação da estrutura de compensação final aos membros da RTT.

11.5.1 Representantes do proponente

As responsabilidades dos representantes da SAPP, DBSA e RNT no RT incluem:

- Considerar as recomendações formais do RTT no que diz respeito à sua potencial inclusão no quadro de compensação, tendo em conta a necessidade de quaisquer modificações do quadro de compensação para manter a consistência com as políticas e os objetivos do projecto do proponente; e
- Quando as recomendações do RTT forem consideradas aceitáveis, aprovar alterações ao quadro de compensação para refletir essas recomendações.

11.6 Reuniões do RTT

O RTT reunir-se-á pelo menos uma vez por mês durante a implementação das actividades de reassentamento. Posteriormente, o RTT reunir-se-á uma vez a cada três meses, por um período de um ano, para tratar de quaisquer questões pendentes.

A RTT será presidida pela RIT. A agenda das reuniões da RTT será claramente redigida e, em cada reunião, a RTT analisará primeiro o progresso das decisões tomadas e os pontos de ação registados na reunião anterior.

As reuniões serão realizadas num local a ser decidido em consulta com todas as partes. A equipa de implementação do reassentamento transportará os membros da RTT para o local, caso seja necessário. O secretariado que representa a RIT manterá e distribuirá atas formais de cada reunião.

Os membros da RTT podem convidar observadores, sujeito à aprovação da RTT. Os observadores podem dirigir-se à RTT, mas as suas contribuições só serão aceites como «recomendações à RTT» se receberem o apoio das partes listadas na Secção 11.4.

11.6.1 Quórum

O quórum requer a presença de 60% dos membros do RTT e deve incluir:

- O presidente (ou representante nomeado);
- Um representante nomeado da TA em questão;
- Um representante do RIT;
- Pelo menos um membro dos utilizadores dos terrenos afetados; e
- Um representante do proponente.

Se não houver quórum dentro de 15 minutos após o início da reunião convocada, a reunião será cancelada. Outra reunião será convocada imediatamente. Os membros presentes constituirão o quórum. Para constituir um quórum reconhecido, este grupo deve incluir as pessoas acima mencionadas.

11.6.2 Recomendações do RTT

O RTT prestará aconselhamento e apoio ao RIT. A formulação e aprovação das recomendações do RTT compreenderá um processo de três etapas. Primeiro, serão compiladas e apresentadas as recomendações que refletem o consenso entre os membros de um RTT local. Em seguida, as recomendações apresentadas nas reuniões do RTT que forem aceitáveis para todos os membros serão registadas pelo RIT (com pontos de vista alternativos bem fundamentados registados como «relatórios minoritários») e submetidas ao Proponente para consideração. Por fim, as recomendações aceites pelo Proponente serão incorporadas na versão final do Quadro de Remuneração, a ser submetida ao RTT para aprovação e ao Proponente para aprovação e assinatura.

Prevê-se que o RTT faça recomendações sobre as seguintes questões:

- Concepção de casas e estruturas de substituição;
- Indemnização por ativos fixos que não sejam casas/estruturas;

- Indemnização por instalações/infraestruturas comunitárias afetadas;
- Indemnização por campos, culturas e pastagens comunais;
- Assistência na identificação de um local de reassentamento (terras de substituição);
- Opções de desenvolvimento e restauração dos meios de subsistência; e
- Procedimentos de reclamação, litígios e reclamações.

11.6.3 Subsídios

Apenas os representantes da comunidade que participam nas RTT devem receber um subsídio.

11.6.4 Relação entre o RTT e outros órgãos de coordenação

A criação deste RTT não tem como objectivo duplicar os mecanismos de coordenação existentes, tais como outros grupos de trabalho e fluxos de trabalho do projecto. Pelo contrário, pretende funcionar como um ponto focal ao qual as comissões existentes podem fornecer contributos e através do qual podem coordenar a implementação das suas responsabilidades setoriais contidas no RP.

12 Acordos de consulta e divulgação

O RP resume os resultados das medidas tomadas para consultar as pessoas deslocadas sobre o projecto, seus impactos prováveis e as medidas de reassentamento propostas. Também resume as reuniões realizadas com as pessoas deslocadas (datas, locais, número de participantes), incluindo comentários, perguntas e preocupações expressas por elas durante essas reuniões, bem como as respostas fornecidas. A RNT deve divulgar uma versão preliminar do RP às pessoas deslocadas (e ao público) após a revisão do Banco e solicitar comentários das pessoas deslocadas sobre o plano proposto. A divulgação do RP final ocorre após a consideração dos comentários recebidos e após a aceitação do Banco. A estrutura para o envolvimento das partes interessadas é fornecida na próxima seção.

As consultas públicas, em relação ao RPF, ocorrem em todas as fases, começando com o início e o planeamento de quando os terrenos potenciais e locais alternativos estão a ser considerados. Deve ser adotada uma abordagem participativa como estratégia contínua ao longo de todo o ciclo do projecto. A participação pública e as consultas ocorrem por meio de reuniões individuais, em grupo ou comunitárias. Além disso, programas de rádio e outras formas de comunicação social podem ser usados para divulgar ainda mais as informações. As PAP são consultadas no processo de pesquisa por meio de avisos públicos, nos quais são feitas explicações sobre o projecto, incluindo o processo de reassentamento e a implementação das actividades. A seleção das formas de consulta e de ampliação da participação das PAP e de outras partes interessadas levará em consideração os níveis de alfabetização e as línguas nativas predominantes nas comunidades afetadas, os aspectos étnicos e culturais e as condições práticas (como a distância). Quando as línguas das partes interessadas não forem amplamente faladas (por exemplo, !Xun no caso dos San), um membro da comunidade que fale português será contratado após indicação pela liderança da comunidade para fornecer tradução comunitária, ou uma ONG intermediária que trabalhe com a comunidade será utilizada para facilitar as consultas. Em todos os casos, resumos simplificados impressos das informações principais serão fornecidos em português e, se possível, em outras línguas.

O papel dos líderes políticos e culturais tradicionais, incluindo os anciãos da comunidade, na estratégia de participação, será importante. A equipa de implementação do reassentamento deve garantir que esses líderes e representantes locais das PAPs estejam totalmente envolvidos na concepção dos procedimentos de consulta pública.

As Boas Práticas Internacionais, incluindo o WB ESS5 e o IFC PS5 sobre Reassentamento Involuntário, estipulam que *«as pessoas afetadas pelo projecto devem ser: consultadas sobre as actividades de reassentamento...»*. Além disso, o documento « preparação de um RP estabelece os seguintes requisitos para consulta e comunicação durante um RP:

- O processo de consulta deve garantir que as perspectivas das mulheres sejam obtidas e que os seus interesses sejam levados em consideração em todos os aspetos do planeamento e implementação do reassentamento. Abordar os impactos nos meios de subsistência pode exigir uma análise intra-familiar nos casos em que os meios de subsistência das mulheres e dos homens são afetados de forma diferente. As preferências das mulheres e dos homens em termos de mecanismos de compensação, tais como terras de substituição ou acesso alternativo a recursos naturais em vez de dinheiro, devem ser exploradas
- Consulta com o governo local, líderes comunitários e representantes das pessoas afetadas: *«A consulta com funcionários do governo local, líderes comunitários e outros representantes da população afetada é essencial para obter uma compreensão abrangente dos tipos e graus de efeitos adversos do projecto»*.
- Consulta às comunidades anfitriãs: *«A consulta envolvendo representantes tanto das comunidades anfitriãs como das comunidades a serem deslocadas ajuda a criar familiaridade e a resolver disputas que inevitavelmente surgem durante o reassentamento»*.
- Requisito para um grupo consultivo de reassentamento e sua composição: *“Dependendo da escala do reassentamento associado a um projecto, pode ser apropriado que o patrocinador crie*

um grupo consultivo de reassentamento. Esse grupo consultivo deve ser composto por representantes do patrocinador do projecto, departamentos governamentais e administrativos relevantes, organizações comunitárias, ONGs envolvidas no apoio ao reassentamento, bem como representantes das comunidades afetadas pelo projecto”.

- Objetivo das consultas: *«A consulta precoce ajuda a gerir as expectativas do público em relação ao impacto de um projecto e aos seus benefícios esperados. As consultas subsequentes proporcionam oportunidades para o patrocinador e os representantes das pessoas afetadas pelo projecto negociarem pacotes de compensação e requisitos de elegibilidade, assistência ao reassentamento e o calendário das actividades de reassentamento. A consulta do projecto com as pessoas afetadas pelo reassentamento é obrigatória».*

12.1 Objetivos do envolvimento das partes interessadas no processo de reassentamento

Envolver as partes interessadas sem objetivos claros não é diferente de desenvolver um projecto ou empreender qualquer esforço humano sem objetivos, ou seja, os esforços carecerão de foco. É útil desagregar as partes interessadas e desenvolver objetivos de envolvimento para cada grupo. O objectivo geral do envolvimento das partes interessadas é obter e manter o apoio da comunidade em geral e de outras partes interessadas, para permitir que o projecto se desenvolva, funcione e se expanda pacificamente. O apoio da comunidade em geral é um conjunto de manifestações das comunidades afetadas, através de indivíduos e dos seus representantes reconhecidos, em apoio ao projecto. Pode haver um amplo apoio da comunidade, mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham ao projecto. Um objectivo secundário importante é que, por meio de um envolvimento significativo, as partes interessadas possam influenciar a concepção e a implementação de projectos para benefício mútuo. Os objetivos das consultas formais são garantir a participação de todas as pessoas afetadas pelo projecto no planeamento e implementação do seu próprio reassentamento, particularmente nas seguintes áreas:

- Concepção alternativa do projecto;
- Avaliação dos impactos do projecto;
- Estratégia de reassentamento;
- Taxas de compensação e elegibilidade para direitos;
- Escolha do local de reassentamento e momento da realocação;
- Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento;
- Desenvolvimento de procedimentos para reparação de queixas e resolução de litígios;
- Mecanismos de monitorização e avaliação e de implementação de ações corretivas; e
- Partilha de informações: *«As informações devem ser acessíveis e compreensíveis. As informações devem ser traduzidas para os dialetos locais e línguas indígenas e divulgadas através de meios de comunicação acessíveis tanto a pessoas alfabetizadas como analfabetas. Devem ser envidados esforços especiais para chegar aos grupos vulneráveis...»*

12.2 Princípios de envolvimento

Os seguintes princípios de envolvimento foram identificados para fins de um planeamento eficaz do reassentamento. Estes devem ser respeitados em todos os processos de envolvimento e os meios de envolvimento devem ser modificados, se necessário, para garantir que sejam cumpridos:

- Transparência para todas as partes;
- Envolvimento de todas as partes afetadas (inclusão);
- Partilha de informações;
- Tomada de decisões informadas;
- Flexibilidade em termos de abordagem; e
- A independência e a objetividade da RIT devem ser mantidas.

O sucesso dos projectos que envolvem as comunidades depende da participação e do envolvimento adequados da comunidade, desde a fase de planeamento até à implementação. Por conseguinte, as consultas públicas através da avaliação rural participativa devem ser obrigatórias para todos os projectos que exijam aquisição de terras, compensação e reassentamento para as actividades do projecto do proponente.

Durante o planeamento do reassentamento, deve haver consulta e envolvimento adequados das comunidades locais e das pessoas afetadas. Especificamente, as pessoas afetadas devem ser informadas sobre as intenções do e de usar os locais destinados às actividades e infraestruturas propostas. As pessoas afetadas devem ser informadas sobre:

- As suas opções e direitos relativos ao reassentamento e à compensação;
- Opções e alternativas específicas, técnica e economicamente viáveis, para locais de reassentamento;
- Processo e datas propostas para o reassentamento e a compensação;
- Taxas de compensação efetivas ao custo total de reposição pela perda de bens e serviços; e
- Medidas e custos propostos para manter ou melhorar os seus padrões de vida.

O objectivo do envolvimento das partes interessadas na fase de planeamento será:

- Divulgar conceitos para as actividades propostas do projecto, com vista a despertar o interesse das comunidades pelo projecto;
- Promover um sentimento de apropriação do projecto e das actividades de reassentamento;
- Convidar contribuições e participação na seleção dos locais do projecto;
- Determinar a disposição das comunidades em contribuir em espécie para a implementação do projecto; e
- Determinar a disposição da comunidade em contribuir para a manutenção a longo prazo das instalações do projecto.

12.3 Estratégia de comunicação

Foi elaborado um plano de envolvimento das partes interessadas no projecto, que será atualizado ao longo do projecto, a fim de se manter flexível às necessidades das partes interessadas.

O envolvimento da RPF foi realizado para cumprir os seguintes objetivos:

- Sensibilização e partilha de informações: Este elemento teve início em 2019 através de reuniões com as autoridades locais, durante a primeira fase de preparação do projecto, e foi atualizado com novas consultas realizadas em 2024. O contacto preliminar com as principais partes interessadas cria consciência sobre o projecto e as actividades associadas. Isto fez parte do processo de notificação da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIA). A sensibilização e a partilha de informações continuarão ao longo do processo de AIA e deverão continuar durante toda a implementação do projecto. Assim, prevê-se que as partes interessadas estejam envolvidas na partilha de informações sobre o reassentamento durante um período mínimo de dois a três anos, antes da realização do reassentamento.
- Envolvimento na tomada de decisões: O RPF foi preparado para permitir a contribuição das partes afetadas para o documento. Pretende-se que o Relatório RPF seja disponibilizado ao público como parte do processo de envolvimento das partes interessadas na ESIA.

12.4 Atividades de consulta e envolvimento das partes interessadas até à data

As actividades de consulta e participação das partes interessadas, que foram realizadas na secção angolana da área do projecto, são detalhadas abaixo.

Os processos iniciais de consulta às partes interessadas e de participação pública tiveram lugar durante reuniões com as autoridades locais, no âmbito do processo de ESIA em 2018-20 e, posteriormente, em 2024, durante a preparação do actual projecto pela RNT. Este processo teve como objectivo sensibilizar as comunidades e as partes interessadas para o projecto proposto e proporcionar-lhes uma oportunidade formal de conhecerem o projecto. As partes interessadas também tiveram a oportunidade de dar o seu contributo e levantar questões preocupantes que deveriam ser consideradas na fase de planeamento do projecto. Foram realizadas reuniões com as autoridades locais e as comunidades em Angola em vários locais da área de intervenção do projecto (ver Anexo 1)**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**

Em 2024, foi tomada a decisão de retomar o envolvimento das partes interessadas para lhes fornecer uma actualização do estado do projecto e obter mais informações sobre o impacto potencial do projecto nas comunidades vulneráveis e marginalizadas. O IP/SSAHUTLC esteve representado nas reuniões realizadas em Chitado, Otchinjau, Chimbemba e Oncócu/Curoca. Para permitir a divulgação de informações na língua local apropriada para o grupo étnico, um tradutor, normalmente o Soba, esteve presente em todas as reuniões públicas. Além disso, foram identificadas e contactadas ONG (por exemplo, OCADEC) que poderiam fornecer informações sobre VG, IP e outras partes interessadas na região. As ONG também foram solicitadas a fornecer informações relevantes sobre direitos humanos, questões indígenas, questões de género, alterações climáticas, agricultura tradicional/produção pecuária (transumância).

Os objetivos específicos do plano de execução atualizado para o envolvimento das partes interessadas foram:

- Identificar a presença de grupos vulneráveis e, em particular, de PI/SSAHUTLC na área de influência direta e indireta do projecto.
- Envolver os grupos vulneráveis, incluindo os PI/SSAHUTLC, no projecto proposto.
- Obter informações sobre as rotas de transumância e a utilização dos recursos naturais pelas comunidades dentro da área de influência direta e indireta.
- Atualizar o SEP existente através da integração de contributos do processo de envolvimento das partes interessadas reiniciado.
- Desenvolver um plano de consulta e integrá-lo ao SEP revisado, detalhando como o envolvimento das partes interessadas será realizado ao longo das diferentes fases do projecto (por exemplo, projecto, construção e comissionamento).

Durante estes envolvimento, o projecto proposto foi apresentado, as partes interessadas foram identificadas e analisadas e foram recolhidas mais informações para determinar quais seriam os meios de comunicação mais adequados em áreas remotas e como comunicar com os povos indígenas. As principais conclusões do envolvimento inicial das partes interessadas incluíram:

- O projecto foi geralmente bem recebido pelas autoridades administrativas oficiais, mas estas solicitaram que fossem consideradas formas de as comunidades afetadas poderem beneficiar do mesmo, ou pelo menos da presença de infraestruturas de grande dimensão no seu território.
- A falta de acesso à electricidade é um problema significativo no corredor, identificado tanto pelos municípios como pelas administrações comunitárias. Ficou também muito claro que a necessidade de fornecer electricidade de forma eficaz às populações é considerada crucial por todas as partes interessadas.
- O projecto também foi bem recebido pelas comunidades locais e pelas autoridades tradicionais, que também solicitaram beneficiar do projecto, não necessariamente (ou apenas) do fornecimento de electricidade, mas sim para resolver a questão relacionada com a falta de água, que é uma grande preocupação na região.

- Todas as partes interessadas preferem reuniões diretas e consideram esta forma como o método mais eficaz para envolver as pessoas e transmitir informações às PAP em todos os níveis de compreensão da população.
- A região em geral apresenta altos níveis de desemprego e falta de competências, o que contribui para o elevado nível de pobreza multidimensional local.
- A corrupção, o nepotismo e a preferência política na atribuição de empregos requerem atenção para garantir que nenhuma pessoa seja favorecida devido ao seu género, grupo étnico ou filiação política.
- Em Angola, existe uma diferença significativa na compreensão dos problemas e desafios locais entre as autoridades administrativas oficiais (administrações provinciais, municipais e, por vezes, comunais) e as comunidades rurais. As administrações parecem não ter um conhecimento claro das áreas remotas, e as comunidades rurais sentem-se isoladas (má comunicação) e ignoradas.
- Em geral, as partes interessadas têm pouca experiência com projectos semelhantes e não parecem estar familiarizadas com os impactos e consequências associados à construção de uma linha de transporte. A sua principal preocupação estava relacionada com a capacidade de utilizar/passar pela área afetada após a construção. A população rural mais a sul, mais perto da fronteira com a Namíbia, já tinha visto linhas de transporte e sabia que o gado podia passar por baixo delas, uma vez que a circulação do gado era o seu principal foco.
- Embora não exista atualmente um conflito óbvio, há uma questão de ocupação de terras na região entre Lubango e Cahama, entre proprietários de gado e grandes fazendas organizadas. As fazendas têm ocupado áreas/corredores de transumância, usados para a movimentação sazonal do gado, reduzindo assim o espaço disponível e invadindo as rotas para as áreas de água e pastagem. Na mesma área, há actividade industrial de pequena escala (principalmente mineração de granito ornamental em pedreiras) adjacente à estrada principal, o que também contribui para limitar o espaço disponível para pastagem e transumância.
- Nas comunidades rurais, o risco de contrair VIH/SIDA pode não ser reconhecido como um risco válido e, por vezes, é associado a práticas de bruxaria.
- As populações rurais, e especificamente os IP/SSAHUTLC, muitas vezes não enviam os seus filhos à escola devido a práticas tradicionais, falta de dinheiro e, por vezes, discriminação e bullying por parte de outros alunos e até mesmo professores, o que contribui para o baixo nível de alfabetização na região, bem como para a pobreza multidimensional.
- Podem surgir obstáculos culturais à livre expressão de opiniões, por exemplo, as mulheres podem não falar na presença de homens e não podem discordar deles, ou grupos marginalizados, como os IP/SSAHUTLC ou outros indivíduos ou grupos desfavorecidos/vulneráveis (DVIG), podem não ser capazes/autorizados a transmitir as suas preocupações. Além disso, se a tradução das línguas locais depender exclusivamente de uma entidade oficial (por exemplo, quando liderada por administrações municipais ou comunais) ou de uma posição unilateral (por exemplo, filiação ao principal partido político), a informação transmitida pode ser fragmentada e editada.
- Os recursos culturais identificados até agora incluem alguns pequenos cemitérios, geralmente localizados junto a povoações, e um local especial mencionado pelos habitantes locais, uma pedra sagrada («emanha ocusso») localizada a norte de Cahama e a leste da estrada principal. Estes recursos etnoculturais precisam de ser protegidos e, se possível, o projecto deve evitar afetá-los.
- A área de estudo tem grupos étnicos indígenas reconhecidos internacionalmente, classificados pelo Banco Mundial como Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carenciadas da África Subsaariana (IP/SSAHUTLC), nomeadamente minorias etnolinguísticas como os pastores seminómadas de língua otjiherero e as comunidades san, e áreas rurais remotas onde ainda prevalecem os modos de vida ancestrais africanos, ambos presentes nas províncias

da Huila e do Cunene. Destaque nesta região também para os Mumuilas (grupo Nyanekankhumbi, família etnolinguística «Bantu»), que também preservam fortemente as suas tradições (em todos os casos mais evidentes nas mulheres do que nos homens, devido ao uso de trajes tradicionais). As áreas rurais dentro do corredor têm uma alta predominância de comunidades tradicionais e os diferentes grupos étnicos são frequentemente misturados, podendo viver no mesmo povoado e trabalhar para o mesmo proprietário de gado.

12.5 Atividades de envolvimento planeadas

As actividades de envolvimento das partes interessadas ainda a realizar incluem:

- Consulta pública para divulgar todos os instrumentos de E&S do projecto;
- Estabelecimento de uma RTT, que é o principal mecanismo para envolver as famílias afetadas pelo reassentamento e outras partes interessadas relevantes no planeamento do reassentamento. Entende-se que a principal função da RTT será divulgar informações sobre o processo de reassentamento e compensação às comunidades afetadas (embora não exclua consultas individuais com famílias afetadas, que ocorrerão durante a implementação do reassentamento). A fim de evitar a criação de expectativas irrealistas, a negociação dos montantes e métodos de compensação será explicitamente excluída do seu mandato – embora a RTT possa ser consultada nos casos em que exista mais do que uma opção viável de compensação;
- Discussões em grupos focais a serem realizadas pela equipa de planeamento do reassentamento para obter informações adicionais e abordar as preocupações da população afetada em relação ao reassentamento; e
- Consulta pela equipa de planeamento da reinstalação com os chefes das famílias afetadas pela reinstalação (ou seus representantes autorizados) para informá-los sobre os seus pacotes de compensação e obter o seu acordo sobre os montantes e meios de compensação.

12.6 Procedimento de notificação

O projecto deve ser anunciado publicamente nos meios de comunicação social (jornais diários, rádio) ou outros meios considerados adequados à realidade local, notificando as PAP da sua intenção de adquirir os terrenos destinados ao projecto. O aviso deve conter as seguintes informações essenciais:

- Proposta da RNT para adquirir os terrenos;
- A finalidade para a qual os terrenos são necessários;
- Que a proposta ou plano pode ser inspecionado pelos escritórios da autoridade local competente durante o horário de expediente; e
- Que as PAPs podem, por meio de notificação por escrito, opor-se à transação, apresentando as razões para tal, à RNT, com cópias para o governo local relevante e as autoridades tradicionais, no prazo de 14 dias a partir do primeiro anúncio público ou da publicação do aviso. Deve ser garantido que as pessoas afetadas receberam essas informações e notificações.

12.7 Mecanismos de envolvimento das partes interessadas

A consulta e a participação públicas são vitais porque proporcionam uma oportunidade para informar o público e as partes interessadas sobre o projecto proposto. A consulta e a participação públicas criam um sentimento de apropriação do projecto, proporcionando uma oportunidade para as pessoas apresentarem as suas opiniões e valores e permitindo a consideração e discussão de medidas de mitigação social sensíveis e compromissos.

A consulta e a participação públicas oferecerão às PAP uma oportunidade de contribuir tanto para a conceção como para a implementação das actividades do programa. Ao fazê-lo, a probabilidade de conflitos entre os afetados e com os comités de gestão será reduzida. Em reconhecimento disso, deve ser dada especial atenção à consulta pública com as PAP, famílias e propriedades rurais (incluindo

comunidades anfitriãs) quando estiverem envolvidas questões de reassentamento e compensação. Como questão de estratégia, a consulta pública deve ser uma actividade contínua que ocorra ao longo de todo o ciclo do projecto. Assim, o envolvimento das partes interessadas deve ocorrer durante as seguintes fases do projecto:

- Início e planeamento do projecto;
- Processo de seleção;
- Estudo de viabilidade;
- AIAE;
- Preparação dos projectos;
- Planeamento do reassentamento e da compensação;
- Elaboração e leitura/assinatura dos contratos de compensação;
- Pagamento das indemnizações;
- Atividades de reassentamento; e
- Implementação de actividades de apoio à comunidade após o projecto.

A consulta e participação públicas devem ocorrer por meio de reuniões locais, solicitações de propostas/comentários por escrito, preenchimento de questionários/formulários de inscrição e leituras públicas e explicações sobre as ideias e requisitos do projecto. Os documentos públicos devem ser disponibilizados nos idiomas apropriados a nível nacional, local e familiar, e em locais adequados, incluindo as residências/escritórios oficiais dos governos das aldeias e das Sobas relevantes. As medidas de consulta pública devem levar em consideração os baixos níveis de alfabetização prevalentes nas comunidades rurais, permitindo tempo suficiente para discussões, consultas, perguntas e feedback.

12.8 Promoção da participação

O projecto identificou na área do projecto as partes afetadas, indivíduos e grupos classificados como desfavorecidos ou vulneráveis, incluindo IP/SSAHUTLC. Com base nessa identificação, a RNT estabelecerá um nível adequado de detalhe a ser incluído na identificação e análise das partes interessadas, de modo a determinar o nível de comunicação adequado para o projecto.

Isto permitirá à RNT iniciar e facilitar uma série de consultas com as partes interessadas do projecto ao longo do planeamento e implementação do reassentamento. O objectivo dessas consultas é informar as partes interessadas sobre o projecto e seus efeitos, além de proporcionar oportunidades para que as pessoas expressem suas preocupações e proponham alternativas. As consultas formais devem incluir representantes da RNT, gestores do projecto, autoridades governamentais relevantes, representantes de ONGs envolvidas e membros das comunidades deslocadas e anfitriãs. As discussões devem centrar-se nos efeitos do projecto e nas medidas para mitigar esses efeitos. Devido à discriminação existente nas sociedades em geral, as mulheres e os membros de outros grupos vulneráveis podem ter dificuldade em defender os seus interesses num fórum público. Por esse motivo, é importante que a gestão do projecto ou as equipas de planeamento e implementação do reassentamento empreguem mulheres e membros de outros grupos vulneráveis, em particular membros da população indígena. Esses funcionários podem realizar esforços de divulgação, como consultas a grupos focais, para conhecer as preocupações dos grupos vulneráveis e transmiti-las aos planeadores do reassentamento e aos gestores do projecto.

13 Mecanismo de resolução de queixas

Os mecanismos de reclamação são uma parte importante dos requisitos do Banco Mundial relacionados ao envolvimento da comunidade pelos proponentes, de acordo com a estrutura ambiental e social. Quando se prevê que um novo projecto envolverá riscos contínuos e impactos adversos nas comunidades vizinhas, o proponente será obrigado a estabelecer um mecanismo de reclamação para receber e facilitar a resolução das preocupações e reclamações das comunidades afetadas sobre o desempenho ambiental e social do cliente¹².

A RNT responderá às preocupações e reclamações das partes afetadas pelo projecto relacionadas ao desempenho ambiental e social do projecto em tempo hábil. Para esse fim, o mutuário proporá e implementará um mecanismo de reclamação para receber e facilitar a resolução de tais preocupações e reclamações. O mecanismo de reclamação deve ser dimensionado de acordo com os riscos e impactos adversos resultantes do projecto, deve abordar as preocupações prontamente, utilizar um processo compreensível e transparente que seja culturalmente adequado e facilmente acessível a todos os segmentos das comunidades afetadas, e fazê-lo sem custos para as comunidades e sem retaliação. O mecanismo não deve impedir o acesso a recursos judiciais e administrativos. O cliente informará as comunidades afetadas sobre o mecanismo no decorrer do seu processo de envolvimento com a comunidade.

Um mecanismo de reclamação deve ser capaz de lidar com a maioria das questões comunitárias abrangidas pela ESF. Os requisitos do mecanismo de reclamação, em relação às comunidades afetadas, estão explicitamente indicados no que diz respeito a ESS2, ESS5, ESS7 e ESS10.

13.1 Mecanismo de reclamação ao nível do projecto

O ESF do BM define um mecanismo de reclamação ao nível do projecto para as comunidades afetadas como um processo para receber, avaliar e tratar reclamações relacionadas com o projecto provenientes das comunidades afetadas, ao nível da empresa ou do projecto. No contexto deste projecto, este mecanismo também pode tratar de reclamações contra empreiteiros e subempreiteiros. Os mecanismos de reclamação ao nível do projecto oferecem às empresas e às comunidades afetadas uma alternativa aos processos externos de resolução de litígios (sistemas jurídicos ou administrativos, ou outros mecanismos públicos ou cívicos). Esses mecanismos de reclamação diferem de outras formas de resolução de disputas, pois oferecem a vantagem de uma maneira local, simplificada e mutuamente benéfica de resolver questões dentro da estrutura da relação empresa-comunidade, ao mesmo tempo em que reconhecem o direito dos reclamantes de levar suas reclamações a um órgão formal de disputa ou a outros mecanismos externos de resolução de disputas.

No entanto, deve-se observar que questões complexas decorrentes de altos impactos ambientais e sociais raramente são resolvidas de maneira relativamente simples. Nesses casos, os projectos devem prever o envolvimento de várias partes terceiras no processo de resolução para alcançar soluções com as comunidades afetadas. Isso inclui, entre outros, vários órgãos de mediação nacionais e internacionais, mediadores e facilitadores independentes com experiência específica no setor e no país, e mecanismos independentes de prestação de contas de financiadores do setor público.

13.2 Implementação de um mecanismo de reclamação e resolução de litígios () nos processos de reassentamento

Durante a implementação, as PAP serão informadas sobre os seus direitos e opções. O mecanismo de reclamação continuará a funcionar e todas as reclamações serão registadas. A participação da RTT, dos líderes locais e das PAP na divulgação de informações e na resolução de litígios será importante assim

¹² Para o Projeto ANNA em Angola - RNT

que a implementação do reassentamento começar. Uma abordagem participativa dinâmica envolve as PAP na tomada de decisões sobre programas de subsistência e desenvolvimento comunitário.

A RNT pode empregar representantes de ligação com a comunidade com um orçamento específico para a facilitação e gestão da consulta pública. No entanto, se optar por gerir a divulgação de informações e a consulta pública, o proponente deve garantir que as pessoas afetadas tenham acesso às informações sobre o projecto e às oportunidades através das quais podem procurar reparação para as reclamações relacionadas com o projecto. A gestão do projecto deve documentar os seus esforços de divulgação de informações e consulta pública. Esta documentação deve identificar quem foi consultado, o que foi discutido e que acompanhamento foi necessário.

Espera-se que a consulta com todas as estruturas de reassentamento estabelecidas continue após a conclusão da fase de planeamento e durante a fase de implementação do projecto. As datas exatas para esta consulta não podem ser determinadas nesta fase, uma vez que o planeamento e a conceção das infraestruturas, que podem influenciar o âmbito do RP, devem ser considerados.

O WB ESS10 estabelece um processo passo a passo para o tratamento de reclamações, bem como as responsabilidades atribuídas para a sua conclusão adequada. As empresas que estabelecem mecanismos de reclamação seguirão as etapas do processo discutidas nesta secção.

13.2.1 Etapa 1: Divulgação dos procedimentos de gestão de reclamações

Quando e como o mecanismo de reclamação é apresentado às comunidades afetadas pode ter implicações significativas para a sua eficácia ao longo do tempo. Os princípios orientadores para a divulgação de um mecanismo de reclamação devem estar em conformidade com as características culturais e os fatores de acessibilidade das comunidades afetadas. As informações devem incluir, pelo menos, o seguinte:

- Os mecanismos ao nível do projecto que são (e não são) capazes de apresentar soluções e quais os benefícios que os queixosos podem obter ao utilizar o mecanismo de reclamação da empresa, em oposição a outros mecanismos de resolução;
- Quem pode apresentar reclamações (comunidades afetadas);
- Onde, quando e como os membros da comunidade podem apresentar reclamações;
- Quem é responsável por receber e responder às reclamações e quaisquer partes externas que possam receber reclamações das comunidades;
- Que tipo de resposta os reclamantes podem esperar da empresa, incluindo o prazo de resposta; e
- Que outros direitos e proteções são garantidos. Idealmente, como parte de suas primeiras interações com representantes da empresa, as comunidades devem ser informadas da intenção da empresa de estabelecer um mecanismo de reclamação e devem continuar a ser lembradas desse mecanismo regularmente durante a implementação do projecto. As empresas devem enfatizar os objetivos do sistema de reclamações e as questões que ele se destina a resolver. Os responsáveis pela ligação com a comunidade, os responsáveis pelas reclamações ou indivíduos que ocupam cargos semelhantes devem ser responsáveis por divulgar o procedimento através de métodos adequados.

13.2.2 Etapa 2: Receber e acompanhar as reclamações

Uma vez que as comunidades tenham conhecimento do mecanismo e comecem a utilizá-lo para apresentar reclamações, a empresa precisa processar as reclamações apresentadas. O processamento inclui:

- Recolher as reclamações;
- Registar as reclamações à medida que são recebidas;
- Registá-las num local central; e

- Acompanhá-las ao longo do ciclo de processamento para refletir o seu estado e outros detalhes importantes.

Receção de preocupações e reclamações

Abaixo estão regras simples que qualquer procedimento de recebimento de reclamações deve seguir:

- Todas as reclamações recebidas devem ser reconhecidas o mais rápido possível. Uma confirmação formal, com um número de reclamação ou outro identificador e um prazo para resposta, garante ao reclamante que a organização está a responder adequadamente e fornece ao projecto um registo da alegação. Se uma reclamação for recebida pessoalmente, uma boa prática é reconhecê-la no local;
- Se for necessária uma investigação mais complexa, o reclamante deve receber uma actualização explicando as ações necessárias para resolver a reclamação e o prazo provável; e
- A empresa deve explicar antecipadamente quais reclamações estão claramente fora do âmbito do mecanismo e quais vias alternativas as comunidades podem usar para resolver essas questões potenciais.

13.2.3 Etapa 3: Análise e investigação das reclamações

Para que um mecanismo de reclamação funcione, todas as reclamações devem ser tratadas o mais rapidamente possível, dependendo da natureza e complexidade do assunto. A unidade central, ou pessoa responsável pelo tratamento das reclamações, deve organizar o processo para validar a legitimidade da reclamação e providenciar a investigação dos detalhes. Dependendo das circunstâncias da reclamação, várias unidades ou departamentos podem precisar de se envolver, incluindo a alta administração, se a orientação e a decisão dessa pessoa forem exigidas pelos procedimentos estabelecidos e pela divisão de responsabilidades. Para iniciar este processo, a natureza da reclamação deve ser estabelecida para determinar as medidas necessárias para revisão e investigação. Todas as reclamações precisarão passar por algum grau de revisão e investigação, dependendo do tipo de reclamação e da clareza das circunstâncias. Por exemplo: questões menores e simples podem precisar apenas de triagem antes de prosseguir para a próxima etapa (opções de resolução e resposta). A revisão de questões menores, especialmente aquelas relacionadas ao pedido de informações do reclamante, geralmente pode ser tratada facilmente, fornecendo informações no local ou encaminhando a pessoa ao pessoal de ligação com a comunidade. Se houver qualquer possibilidade de que existam questões subjacentes mais profundas, a reclamação deve ser investigada mais a fundo.

Questões menos claras, mais problemáticas ou repetitivas, ou reclamações em grupo, podem necessitar de uma análise mais detalhada antes de se tomar qualquer medida. O pessoal envolvido no tratamento das reclamações pode precisar de procurar aconselhamento interno e, em alguns casos, recorrer a entidades externas para ajudar no processo de validação, especialmente em casos de pedidos de indemnização por danos. Uma opção para ajudar a determinar a legitimidade é uma comissão interna composta por funcionários que estarão envolvidos na operação, funcionários que estarão envolvidos na supervisão do mecanismo de reclamação e gestores dos departamentos do projecto cujas actividades são suscetíveis de resultar em reclamações. Por exemplo, a comissão pode ser composta por membros da RTT, um agente de ligação com a comunidade e um gestor de operações. Esta comissão também pode fornecer recomendações iniciais sobre opções de resolução.

Quando é necessária uma investigação aprofundada

Pode ser necessária uma investigação aprofundada quando as reclamações são complexas ou generalizadas e não podem ser resolvidas rapidamente. Como forma de cumprir o princípio de «sem custos para as comunidades», a empresa deve assumir total responsabilidade pela investigação dos detalhes das reclamações canalizadas através do seu mecanismo de reclamação. No entanto, em casos de queixas delicadas, como aquelas que envolvem múltiplos interesses e um grande número de pessoas afetadas, pode ser útil envolver organizações externas numa investigação conjunta ou permitir a

participação da RTT, de organizações da sociedade civil, de ONGs ou de autoridades locais, se os queixosos concordarem com essa abordagem.

13.2.4 Etapa 4: Desenvolver opções de resolução e preparar uma resposta

Uma vez que a queixa seja bem compreendida, podem ser desenvolvidas opções de resolução, levando em consideração as preferências da comunidade, a política do projecto, a experiência, as questões actuais e os resultados potenciais. A seguinte abordagem é proposta (Banco Mundial, s.d.) :

- Uma avaliação baseada no risco de potenciais reclamações, disputas ou conflitos que possam surgir durante a preparação e implementação do projecto;
- Identificação da capacidade existente do cliente para resolução de reclamações; e
- Um plano de ação que identifique áreas prioritárias para o reforço da capacidade de reclamação ou, se necessário, o estabelecimento de novos mecanismos ao nível do projecto. Quando aplicável, devem ser atribuídos recursos específicos para a implementação do plano de ação.

Desenvolvimento de opções de resolução proporcionais à natureza da queixa

As abordagens gerais para a resolução de reclamações podem incluir a proposta de uma solução:

- Unilateralmente (a empresa propõe uma solução);
- Bilateralmente (a empresa e o reclamante chegam a uma resolução por meio de discussão ou negociação);
- Através de um terceiro (informal ou formalmente através de mediação); ou
- Através do RTT, práticas tradicionais e habituais.

Uma das vantagens potenciais de um mecanismo de reclamação é a sua flexibilidade. Em vez de prescrever um procedimento específico para cada reclamação, pode ser útil estabelecer um «menu» de opções possíveis adequadas a diferentes tipos de reclamações, para que o pessoal da empresa e os membros da comunidade tenham modelos de ação quando surgir um litígio. As opções incluem alterar ou interromper actividades prejudiciais, ou restringir o seu tempo e âmbito, fornecer compensação monetária, um pedido de desculpas, substituir bens perdidos, rever a estratégia de envolvimento da comunidade e renegociar compromissos existentes ou planos de reassentamento.

Preparar e comunicar uma resposta clara

Independentemente do resultado, deve ser dada uma resposta a todos os reclamantes. As respostas podem ser orais ou escritas, dependendo se a queixa foi recebida oralmente ou por escrito. No momento da primeira interação entre o representante da empresa e o(s) reclamante(s), há dois cenários possíveis:

1. A reclamação é rejeitada e nenhuma ação adicional será tomada. Se uma reclamação for rejeitada antecipadamente, ela é inelegível ou claramente não tem fundamento. Se a resposta for que a reclamação não requer ação da empresa para ser resolvida, todas as considerações devem ser documentadas e incluídas tanto na resposta quanto nos sistemas da empresa para acompanhamento de reclamações e para referência futura. As empresas devem ser diplomáticas ao informar aos membros da comunidade que nenhuma ação adicional será tomada, pois eles provavelmente ficarão desapontados, mas se uma explicação detalhada e respeitosa, juntamente com evidências convincentes do motivo pelo qual a reclamação não pode ser aceita, for incluída, isso geralmente evita que o conflito se agrave.

Se a reclamação for aceite, o procedimento de resposta incluiria duas etapas gerais:

1. Uma resposta preliminar deve ser fornecida dentro de um prazo estipulado e deve propor as próximas etapas e ações a serem tomadas para a resolução. Os reclamantes devem ser informados dos resultados da avaliação e do status de suas reclamações, e discussões adicionais devem ser incentivadas e solicitadas com os reclamantes (para obter argumentos adicionais, coletar mais evidências, conduzir investigações adicionais e iniciar um diálogo). Se os reclamantes não estiverem satisfeitos com o resultado que a empresa está a considerar, devem ser agendadas

reuniões em grupo ou individuais, conforme necessário, para discutir as conclusões e esclarecer melhor a posição da empresa e dos reclamantes. Em casos mais complexos, a administração deve participar nessas reuniões, uma vez que é vista como a legítima tomadora de decisões. Neste projecto, será aconselhável que a RTT tenha espaço para lidar com as queixas das pessoas afetadas pelo projecto, bem como das comunidades e de terceiros.

2. Deve ser fornecida uma resposta final para documentar a resolução final proposta. A proposta deve ser comunicada, os compromissos mútuos estipulados e o acordo dos reclamantes assegurado. Se os reclamantes não estiverem satisfeitos com a resolução proposta ou com o resultado das ações corretivas acordadas, devem ser livres para levar as suas queixas a um mecanismo de resolução de disputas fora do mecanismo de reclamação da empresa.

Encerre os casos somente quando for alcançado um acordo com os reclamantes

Após a conclusão das ações corretivas acordadas, é uma boa prática recolher provas de que essas ações foram realizadas. Por exemplo:

- Tire fotos ou recolha outras provas documentais para formar um registo abrangente da reclamação e de como foi resolvida;
- Crie um registo interno da resolução, com a data e a hora em que ocorreu, e peça aos funcionários responsáveis que o assinem;
- Realizar uma reunião com os reclamantes para obter um acordo coletivo para encerrar a reclamação; e
- Se a questão foi resolvida de forma satisfatória para os reclamantes, obtenha uma confirmação e archive-a juntamente com a documentação do caso.

13.2.5 Etapa 5: Monitoramento, relatório e avaliação de um mecanismo de reclamação

O monitoramento e a elaboração de relatórios podem ser ferramentas para medir a eficácia do mecanismo de reclamação e o uso eficiente dos recursos, bem como para determinar tendências gerais e problemas recorrentes, para que possam ser resolvidos de forma proativa antes que se tornem pontos de discórdia. O monitoramento ajuda a identificar reclamações comuns ou recorrentes que podem exigir soluções estruturais ou uma mudança de política, e permite que a empresa capture quaisquer lições aprendidas ao lidar com reclamações. O monitoramento e a elaboração de relatórios também criam um nível básico de informações que podem ser usadas pela empresa para reportar às comunidades. Embora o monitoramento interno seja geralmente suficiente para projectos menores, no caso de projectos com impactos significativos, ou quando os fatos relacionados à reclamação são controversos, o monitoramento por um terceiro neutro pode aumentar a credibilidade do mecanismo de reclamação.

Acompanhamento das estatísticas de reclamações para verificar a eficácia

Dependendo da extensão dos impactos do projecto e do volume de reclamações, as medidas de monitorização podem ser tão simples quanto acompanhar o número de reclamações recebidas e resolvidas, ou tão complexas quanto envolver avaliações independentes de terceiros. Além de analisar cada reclamação e avaliar a eficácia e a eficiência, as empresas também podem usar as reclamações para analisar deficiências sistémicas. Os registos de reclamações devem fornecer informações básicas para monitorização regular, tanto informal quanto formal. Portanto, mesmo um sistema de acompanhamento simples deve proporcionar uma oportunidade para agregar informações e reconhecer padrões nas reclamações que a empresa recebe e como elas estão a ser resolvidas.

Adaptar o mecanismo para corrigir a eficácia

O objectivo final do monitoramento é garantir que a concepção e a implementação do mecanismo de reclamações respondam adequadamente às necessidades das partes interessadas de maneira econômica.

Para manter a eficácia do mecanismo, a empresa deve concebê-lo e atribuir responsabilidades que permitam que as políticas e práticas melhorem a eficiência no recebimento e na resolução das

reclamações. Esses objetivos só podem ser alcançados por meio de ajustes contínuos no mecanismo, facilitados pelo apoio da administração. Por exemplo:

- Se as comunidades preferirem fortemente um dos vários canais oferecidos para apresentar reclamações, os recursos da empresa devem concentrar-se nesse canal para reduzir os custos dos métodos que as comunidades não utilizam;
- Se apenas um subgrupo da comunidade apresentar reclamações (por exemplo, mulheres e idosos), determine se esse fenómeno é resultado de um impacto particularmente elevado das operações nesse grupo específico ou de uma questão de acessibilidade;
- Se um grande número de reclamações não for resolvido por meio do mecanismo, pode ser necessária uma grande mudança na forma como a empresa aborda a resolução, em vez de concentrar os esforços na resolução de questões individuais; e
- Se as reclamações alegarem que o mecanismo carece de transparência, ajuste a política e os métodos utilizados para divulgá-lo, dê mais ênfase ao convite à comunidade para participar na tomada de decisões através do mecanismo de reclamação e considere envolver terceiros.

Utilizar os resultados da monitorização para apresentar relatórios

As lições aprendidas ao longo do processo de tratamento das reclamações podem ajudar a garantir a melhoria contínua das operações da empresa. A empresa também pode usar o monitoramento para informar a comunidade sobre a implementação do mecanismo. Além disso, a empresa pode designar pessoal responsável por traduzir as lições aprendidas com o monitoramento em mudanças concretas nas políticas e práticas da empresa. Uma reunião com a comunidade para explicar os resultados desses relatórios também é eficaz e pode levar a uma relação de respeito mútuo entre a empresa e a comunidade.

13.3 Recursos necessários para gerir um mecanismo de reclamação

13.3.1 Recursos para mecanismos de reclamação

Os mecanismos de reclamação serão eficazes se forem atribuídos recursos adequados (pessoas, sistemas e processos) e recursos financeiros associados à sua implementação, e se as responsabilidades forem claramente definidas. A gestão de reclamações deve ser reconhecida como uma função empresarial com objetivos claramente definidos, responsabilidades atribuídas, prazos, orçamento, supervisão da alta administração e relatórios regulares. Por estas razões, os mecanismos de reclamação devem ser colocados num contexto mais amplo de um sistema de gestão social e ambiental e devem servir como um dos indicadores do bom funcionamento do sistema. A responsabilidade final pela conceção, implementação e monitorização dos mecanismos de reclamação ao nível do projecto deve recair sobre a gestão sénior.

13.3.2 Quem deve ser responsável pela implementação?

Para que um mecanismo de reclamação funcione de forma eficaz, é importante determinar uma estrutura de governança e atribuir responsabilidades pela implementação do mecanismo. Os seguintes preparativos básicos devem ser levados em consideração ao avaliar os recursos e ao atribuir responsabilidades pela implementação do mecanismo de reclamação:

- Certifique-se de que o papel da alta administração seja claro, ou seja, em quais casos e em que estágio do tratamento de uma reclamação sua decisão será necessária e quem será responsável pela supervisão estratégica da gestão de reclamações. A alta administração tem autoridade final para garantir que os compromissos com as comunidades afetadas sejam cumpridos, e linhas claras de reporte devem ser estabelecidas entre a alta administração e aqueles que implementam o mecanismo de reclamação.
- Identifique o pessoal ou uma unidade responsável pela administração do mecanismo de reclamação (registar reclamações, providenciar a recolha de informações adicionais, consultar departamentos ou pessoas relevantes dentro da organização, acompanhar o progresso, agregar

e encaminhar feedback aos reclamantes, relatar). Pode ser uma unidade ou pessoa nova ou existente dentro de uma organização. Quem é mais adequado para lidar com essas tarefas é, por vezes, determinado pela natureza das reclamações da comunidade. O RTT, juntamente com o contacto comunitário ou um assistente administrativo, deve servir como ponto de entrada para receber e registar as reclamações. A rotatividade frequente do pessoal designado para o tratamento de reclamações e contacto comunitário pode afetar negativamente a perceção do mecanismo.

- Deve-se observar que outras tarefas de envolvimento da comunidade não substituem o tratamento de reclamações, especialmente se um oficial de ligação com a comunidade também for designado para lidar com o processo de reclamação.
- Sempre que possível, as funções de tratamento de reclamações devem ser separadas da gestão do projecto e atribuir responsabilidades claras a cada uma, para evitar decisões que favoreçam apenas os interesses da empresa. As salvaguardas podem incluir a definição clara da autoridade e das responsabilidades de tomada de decisão das pessoas envolvidas na administração do mecanismo de reclamações, bem como garantir que a alta administração esteja pronta para intervir. Isso incluiria responsabilidades pela gestão do processo geral, bem como etapas separadas (recebimento, registo e acompanhamento, investigação e resposta).

13.3.3 Envolvimento de terceiros

Terceiros, como organizações não governamentais, organizações comunitárias, governos locais, organizações comunitárias e religiosas locais e conselhos tradicionais, podem, por vezes, estar envolvidos nos mecanismos de reclamação das empresas. Podem atuar como organizadores do processo, locais para apresentar uma reclamação a ser encaminhada à empresa, ou como facilitadores, testemunhas, conselheiros ou mediadores. Em alguns casos, pode ser benéfico atribuir parte da responsabilidade pelo processo a entidades externas, formadas dentro das próprias comunidades ou aceitáveis para elas, enquanto a empresa mantém a responsabilidade final e a prestação de contas pelo processo. Terceiros podem ajudar a aumentar o nível de confiança das comunidades, bem como superar certas limitações dos mecanismos ao nível do projecto, tais como falta de transparência, recursos insuficientes da empresa, possíveis conflitos de interesses e preconceitos, desde que sejam considerados imparciais e neutros em relação à empresa e às comunidades.

Opções para o envolvimento de terceiros

Para ter um mecanismo de reclamação eficaz ao nível do projecto, as empresas precisam de compreender as funções dos terceiros antes de os envolver. Por exemplo:

- *Estruturas de autogoverno comunitário (como conselhos de aldeias, conselhos tribais).* Estas devem ser consideradas ao desenvolver um mecanismo de reclamação para garantir a adequação cultural, o envolvimento da comunidade na tomada de decisões e o uso eficiente e eficaz dos recursos comunitários existentes;
- *ONGs locais, OBCs.* Identifique aquelas que são ativas na área do projecto ou das operações da empresa, aprenda sobre suas interações com as comunidades afetadas, determine qual contribuição elas podem dar para uma resolução eficaz e discuta opções para uma ONG administrar o mecanismo de reclamação do projecto, ou parte dele. Às vezes, as ONGs também podem representar as comunidades locais e ajudá-las a desenvolver a sua capacidade de compreender o processo e os seus benefícios, participar na tomada de decisões, articular reclamações e levá-las ao conhecimento das empresas. Essas organizações podem ser vistas como a voz das comunidades, e as empresas devem estar preparadas para lidar com reclamações apresentadas por ONGs em nome das comunidades; e
- *Autoridades governamentais locais.* Às vezes, as comunidades apresentam as suas reclamações relacionadas ao projecto aos governos locais. Seria aconselhável que a empresa considerasse uma parceria com as autoridades locais para facilitar o recebimento de reclamações das comunidades. Os governos locais também podem ser um recurso para ajudar as empresas a

resolver reclamações, uma vez que as autoridades locais podem ter um relacionamento estabelecido com as comunidades. Eles podem participar como terceiros e consultores nos processos de resolução iniciados pela empresa.

13.4 Mecanismos de reclamação necessários para projectos implementados por empreiteiros

Embora uma empresa geralmente diferencie entre as ações de seus próprios funcionários e as de empreiteiros e subempreiteiros, as comunidades locais tendem a não ver diferença e atribuem as ações de empreiteiros e subempreiteiros à empresa. Isso ocorre mesmo que os empreiteiros permaneçam na área apenas por um curto período.

As empresas precisam antecipar as reclamações que podem surgir das ações de fornecedores ou empreiteiros e implementar ferramentas de gestão e uma política, como monitoramento regular para controlar o seu comportamento e ações, incluindo disposições para a gestão coordenada de reclamações e indicadores-chave que ajudem a avaliar a eficácia das políticas e ferramentas dos empreiteiros. Quando há um número pequeno de empreiteiros, pode ser viável que eles estabeleçam e gerenciem os seus próprios mecanismos de reclamação. As empresas terão de garantir que esses mecanismos não entrem em conflito com o mecanismo do proponente ou dos outros contratantes, estabelecendo diretrizes claras e assegurando a supervisão. Quando as relações contratuais são mais complexas ou numerosas, as empresas podem querer que todas as queixas sejam encaminhadas para o mecanismo da empresa, independentemente de se referirem à empresa ou aos seus contratantes ou subcontratantes.

14 Monitorização, avaliação e comunicação

O quadro de monitorização, avaliação e comunicação do RPF visa medir os seguintes indicadores principais:

- Os impactos sobre os indivíduos, famílias e comunidades afetados devem ser mantidos no seu nível de vida anterior ao projecto, ou melhor;
- Melhoria das comunidades afetadas pelo projecto; e
- Gestão de disputas ou conflitos.

O acompanhamento, a avaliação e a elaboração de relatórios sobre o reassentamento devem ser realizados durante todo o processo de aquisição de terras e compensação, para garantir que os objetivos sejam alcançados e que a implementação do reassentamento seja bem-sucedida. O acompanhamento deve ser realizado por monitores internos e externos, nomeados pela RNT, SAPP e WB. Os monitores devem trabalhar em conjunto com a RTT estabelecida para uma monitorização, avaliação e elaboração de relatórios inclusivas e significativas. O processo de monitorização deve garantir que todas as agências de implementação responsáveis sigam o cronograma e cumpram os princípios do RPF.

Os indicadores de monitorização sugeridos estão descritos abaixo e incluem, entre outros:

- Número e localização das reuniões de consulta pública realizadas com as PAP e as autoridades locais durante a implementação do reassentamento;
- Número de PAP efetivamente compensados e montante agregado desembolsado para compensação (real versus planeado); e
- Número de reclamações relevantes para o reassentamento: total recebido, total justificado e total injustificado.

Tabela14 .1 Abaixo é apresentado um plano típico de monitorização, avaliação e comunicação que pode ser seguido ou adaptado, conforme considerado necessário.

Tabela14 .1 : Plano para monitorização, avaliação e comunicação

Item	Principais actividades	Instituto responsável	Frequência da monitorização
Consulta pública	Reunião de consulta com os PAP	RNT e RTT	Contínua
Base de dados	Atualização dos resultados do censo	RNT e RTT	Uma vez durante a implementação do RP
Divulgação dos direitos	Exibição dos resultados do censo aos PAPS	RNT e RTT	Duas vezes
Preparação de alternativas	Acompanhamento da implementação das alternativas propostas	RNT e RTT	Duas vezes
Compensação e outras medidas de reassentamento	Acompanhamento do processo de compensação	RNT em consulta com RTT	Contínuo
Acompanhamento das PAP	Acompanhamento e monitorização dos meios de subsistência dos PAP	RNT em consulta com RTT	Uma vez a cada duas semanas

14.1 Monitorização interna e externa

Será necessário realizar um monitoramento interno e externo para garantir informações completas e objetivas e evitar parcialidade.

14.1.1 Monitorização interna

Para o monitoramento interno, a RNT assumirá total responsabilidade pela realização de monitoramentos internos regulares da implementação do projecto. Isso será feito em conjunto com a RTT e as autoridades locais, a cada seis semanas. O monitoramento pós-reassentamento será realizado internamente, a cada três meses.

A RIT manterá, em conjunto com as autoridades locais, informações básicas sobre todos os deslocamentos físicos ou económicos decorrentes do projecto. Isso inclui uma actualização, por exemplo, trimestral, dos seguintes dados:

- Número de famílias e indivíduos deslocados física ou economicamente pelo projecto;
- Tempo decorrido desde a identificação do subprojeto até ao pagamento da compensação às PAP;
- Calendário da indemnização em relação ao início das obras físicas;
- Montante da indemnização paga a cada família PAP (se em dinheiro) ou natureza da indemnização (se em espécie);
- Número de pessoas que apresentaram reclamações relacionadas ao projecto; e
- Número de reclamações não resolvidas específicas ao processo de reassentamento.

A RNT analisará estas estatísticas para determinar se as disposições de implementação do RP, tal como definidas neste RPF, são eficazes na resolução de questões relacionadas com o reassentamento. Os registos financeiros serão mantidos pela gestão do subprojeto e pela RNT, a fim de determinar o custo final da implementação do RP.

14.1.2 Monitorização externa

A monitorização externa será realizada por uma agência ou consultor independente, a ser nomeado pela RNT, SAPP e BM. Essa pessoa/organização terá ampla experiência em pesquisas sociais e monitorização de reassentamento. A monitorização externa será realizada pelo menos dois anos após a conclusão da fase de construção.

O monitoramento externo incluirá uma avaliação de impacto independente que determinará:

- Se os pagamentos de compensação foram concluídos de forma satisfatória; e
- Se houve melhorias nos meios de subsistência e bem-estar das PAP.

14.2 Medidas de monitorização

Além de verificar se as empresas de consultoria e construção estão a cumprir as medidas exigidas, será implementado um sistema de monitorização para relatar a eficácia dos pagamentos de indemnização e da assistência ao reassentamento. As medidas de monitorização devem ser concebidas para garantir a implementação eficaz e atempada das actividades de compensação e reassentamento. Isto deve incluir o progresso físico do reassentamento, o pagamento das compensações, a eficácia das actividades de consulta pública e participação, e a sustentabilidade dos esforços de restauração e desenvolvimento dos rendimentos entre as comunidades afetadas.

A monitorização deve incluir tarefas contínuas de reassentamento, especialmente no que diz respeito ao tratamento de reclamações, ao longo de toda a fase das obras de construção, a fim de garantir respostas atempadas às necessidades das PAP, bem como a correta implementação dos procedimentos de reassentamento. A monitorização a nível nacional, por vezes, não é realizada regularmente. Isto deve-se, em alguns casos, à falta de orçamento operacional e, nestes e noutros casos, o projecto deve utilizar recursos de serviços públicos, tais como transportes, para facilitar o desempenho das funções dos monitores externos. Além disso, o projecto deve incentivar as PAP, associações locais e ONGs e OBCs locais a se envolverem no monitoramento e avaliação.

A implementação das actividades de compensação e realojamento terá de cumprir tanto as leis nacionais como as salvaguardas internacionais. Deve ser dada especial atenção à adequação dos mecanismos de avaliação de ativos, ao pagamento atempado das compensações e à informação prévia, consulta e participação das pessoas afetadas pelo projecto. A aplicação das leis existentes também é de importância crítica para garantir a harmonização entre os quadros nacionais e as salvaguardas internacionais. Uma outra questão é o estatuto de elegibilidade dos utilizadores de terras não registados, em que será necessário aplicar as diretrizes do Banco Mundial e indemnizar integralmente todos os utilizadores de terras afetados.

14.3 Indicadores

Este RPF destaca os indicadores objetivamente verificáveis (OVIs) que podem ser usados para monitorar os impactos das actividades de compensação e reassentamento. Esses indicadores terão como objectivo medir quantitativamente a situação física e socioeconómica das PAPs, a fim de determinar e orientar a melhoria do seu bem-estar social. Portanto, os indicadores de monitorização a serem usados para o RP terão que ser desenvolvidos para responder às condições específicas do local. O Tabela14 .2 abaixo fornece um conjunto de indicadores que podem ser usados.

Tabela14 .2 : Tipos de indicadores verificáveis

Monitorização	Avaliação
Indemnizações pendentes ou contratos de reassentamento não concluídos antes da época agrícola seguinte.	Indenizações individuais pendentes ou contratos de reassentamento.
Comunidades incapazes de definir a compensação ao nível da aldeia após dois anos.	Contratos de compensação pendentes ao nível da aldeia.
Queixas reconhecidas como legítimas entre todas as reclamações apresentadas.	Todas as queixas legítimas foram corrigidas.
Produção e rendimento pré-projecto (ano anterior à utilização da terra) versus produção e rendimento actuais das pessoas reassentadas.	Indivíduos e/ou famílias afetados indemnizados ou reassentados no primeiro ano que mantiveram o seu nível de vida anterior na avaliação final.
Produção pré-projecto versus produção actual (colheita por colheita, terra por terra).	Produção igual ou melhorada por família.

14.3.1 Indicadores para determinar a situação das pessoas afetadas

Devem ser utilizados vários indicadores para determinar a situação das pessoas afetadas (terra utilizada em comparação com antes, padrão das habitações em comparação com antes, nível de participação nas actividades do projecto em comparação com antes, número de crianças na escola em comparação com antes, padrões de saúde, etc.). Por conseguinte, os planos de reassentamento e compensação preparados como parte do RP estabelecerão dois grandes objetivos socioeconómicos para avaliar o seu sucesso:

- Os indivíduos, famílias e comunidades afetados são capazes de manter o seu padrão de vida anterior ao projecto e, possivelmente, melhorá-lo; e
- As comunidades locais continuam a apoiar o projecto.

14.3.2 Indicadores para medir o desempenho do RP

Conforme documentado no RPF, a fim de avaliar se essas metas foram atingidas, os planos de reassentamento e compensação indicarão os parâmetros a serem monitorados, estabelecerão marcos de monitoramento e fornecerão os recursos necessários para realizar as actividades de monitoramento. Por exemplo, os seguintes parâmetros e indicadores verificáveis podem ser usados para medir o desempenho do plano de reassentamento e compensação:

- Os dados do questionário serão introduzidos numa base de dados para análise comparativa a todos os níveis da autoridade territorial e governamental;
- Cada indivíduo terá um dossiê de compensação registrando sua situação inicial, todos os usos subsequentes dos ativos/melhorias do projecto e a compensação acordada e recebida;
- A autoridade local manterá uma base de dados completa sobre cada indivíduo afetado pelo projecto, requisitos de uso da terra, incluindo realocação/reassentamento, e indenização, impactos ou danos à terra;
- Porcentagem de indivíduos que optaram por dinheiro ou uma combinação de dinheiro e indenização em espécie;
- Utilização proposta dos pagamentos;
- O número de casos contenciosos em relação ao total de casos;
- O número de reclamações e o tempo e a qualidade da resolução;

- Capacidade dos indivíduos e famílias de restabelecer as suas actividades , terras e culturas anteriores à deslocação, ou outras fontes de rendimento alternativas;
- Produtividade agrícola das novas terras;
- Número de habitantes locais afetados empregados pelos empreiteiros de obras civis;
- Flutuação sazonal ou interanual dos principais alimentos; e
- Relações gerais entre o projecto e as comunidades locais.

14.3.3 Indicadores para monitorizar e avaliar a implementação dos RP

O RPF indica que os registos financeiros devem ser mantidos pelo PAP para permitir o cálculo do custo final do reassentamento e da compensação, por indivíduo ou família. Cada indivíduo que receber compensação terá um dossiê contendo:

- Informações biográficas individuais;
- Número de pessoas que declara como dependentes do agregado familiar; e
- Quantidade de terra disponível para o indivíduo ou família quando o dossiê foi aberto.

As seguintes informações adicionais serão obtidas para indivíduos elegíveis para reassentamento/indemnização:

- Tipo e montante da indemnização;
- Nível de rendimento e de produção; e
- Inventário dos bens materiais e melhorias na terra.

14.4 Plano de monitorização do RP

O BM recomenda que o RP deve fornecer um plano de monitorização coerente que identifique as responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma para monitorização e relatórios. Os três componentes de um plano de monitorização devem ser monitorização de desempenho, monitorização de impacto e uma auditoria de conclusão. A monitorização e avaliação da implementação do reassentamento devem ser planeadas na preparação do RP. Como o reassentamento será realizado pelo Governo, o ESS5 do Banco Mundial deve orientar o processo de monitorização e avaliação. No entanto, o segmento TL de Cahama à fronteira com a Namíbia, abrangido pelas actividades do subcomponente 2.1, implementado pela SPV, também pode ser monitorizado pelo setor privado, seguindo as diretrizes PS5 da IFC (IFC, 2002) .

14.4.1 Monitorização do desempenho

De acordo com as diretrizes ESS5 do BM (2018), os procedimentos de monitorização do desempenho serão implementados desde uma fase inicial da implementação do RP, seguindo os requisitos de auditoria detalhados no ESS5 e na respetiva Nota de Orientação. Além disso, no segmento em que o setor privado irá operar, através de uma SPV, as diretrizes da IFC (IFC, 2022) também podem ser implementadas para avaliar o monitoramento do desempenho. Isto permitirá ao patrocinador, ou às organizações responsáveis pelo reassentamento, medir o progresso físico em relação aos marcos estabelecidos no RP. Exemplos de marcos de desempenho podem incluir:

- Reuniões públicas realizadas;
- Censos, inventários de ativos, avaliações e estudos socioeconómicos concluídos;
- Procedimentos de resolução de reclamações em vigor e em funcionamento;
- Pagamentos de indemnizações efetuados;
- Lotes habitacionais atribuídos;
- Habitação e infraestruturas relacionadas concluídas;
- Realocação de pessoas concluída;
- Iniciadas as actividades de restauração e desenvolvimento de rendimentos; e
- Relatórios de monitorização e avaliação apresentados.

14.4.2 Monitorização do impacto

O monitoramento do impacto mede a eficácia do RP e sua implementação no atendimento às necessidades da população afetada. Em projectos com impactos sociais adversos significativos, o monitoramento do impacto deve ser conduzido por uma agência externa independente. O ESS5 do BM destaca que o objectivo do monitoramento do impacto como um e é fornecer ao proponente, ou agente de implementação do reassentamento, uma avaliação dos efeitos do reassentamento, para verificar o monitoramento interno do desempenho e identificar ajustes na implementação do RP, conforme necessário. Recomenda-se que, quando viável, as pessoas afetadas sejam incluídas em todas as fases do monitoramento do impacto, incluindo a identificação e medição dos indicadores de linha de base.

14.4.3 Auditoria de conclusão

Em projectos com impactos sociais adversos significativos, uma auditoria de conclusão deve ser realizada por um terceiro independente para avaliar se o resultado do RP está em conformidade com as diretrizes ESS5 do Banco Mundial (2018). A necessidade de uma entidade externa independente deve ser avaliada de acordo com a escala dos impactos e a vulnerabilidade específica da população afetada e/ou outros fatores sociais, económicos ou políticos. O principal objectivo desta avaliação externa será determinar se os esforços do proponente para restaurar os padrões de vida da população afetada foram devidamente concebidos e executados. As diretrizes do BM indicam que a auditoria deve verificar se todos os insumos físicos comprometidos no RP foram entregues e se todos os serviços foram prestados. Além disso, a auditoria deve avaliar se as ações de mitigação prescritas no RP tiveram o efeito desejado. A situação socioeconómica da população afetada, incluindo a população anfitriã, deve ser medida em relação às condições de referência da população antes do deslocamento, conforme estabelecido através do censo e de estudos socioeconómicos.

14.3.4 Avaliação socioeconómica

O objectivo de uma avaliação socioeconómica, que faz parte do processo de avaliação, é garantir que os meios de subsistência e o bem-estar das PAP melhoraram e não pioraram como resultado do projecto. Será realizada uma avaliação sobre o pagamento de indemnizações, a restauração de rendimentos e meios de subsistência e a provisão de actividades de desenvolvimento comunitário suficientes. O acompanhamento dos padrões de vida deve ser realizado periodicamente durante a implementação do RP e continuar após o reassentamento. Além disso, deve ser estabelecido um período razoável (geralmente dois anos) para acompanhar os impactos pós-reassentamento. Vários indicadores serão definidos e utilizados para medir a situação das pessoas afetadas.

Por fim, as avaliações socioeconómicas utilizarão inquéritos, reuniões de grupos focais e ferramentas de avaliação participativa para medir os impactos. Além disso, uma vez que um inquérito de base às famílias terá sido concluído durante a preparação do RP, a avaliação medirá as mudanças com base nessa linha de base.

15 Conclusão e recomendações

Uma vez que um dos objetivos do Projecto HCIP em Angola no âmbito do MPA RETRADE é promover o desenvolvimento sustentável através da criação de oportunidades de emprego e do crescimento da economia, será importante que os meios de subsistência sustentáveis das comunidades afetadas tenham alta prioridade. O proponente e os contratantes devem prestar atenção às famílias afetadas pelo projecto, em termos de emprego, desenvolvimento de competências e melhoria económica, durante a implementação do projecto.

Os dados do censo, socioeconómicos, patrimoniais e de infraestruturas das famílias afetadas que serão recolhidos ajudarão o proponente a tomar decisões informadas sobre o reassentamento das famílias afetadas e a realocação dos seus túmulos (se necessário). Recomenda-se que haja uma consulta adequada com as famílias afetadas durante a vigência do projecto, de modo a minimizar o descontentamento e promover boas relações.

Em casos globais, em que o reassentamento foi bem-sucedido em deixar as pessoas afetadas em melhor situação económica, em condições socialmente estáveis e de uma forma que elas próprias são capazes de sustentar ao longo do tempo, o processo foi caracterizado por uma série de melhores práticas e fatores facilitadores, tais como:

- Uma compreensão adequada das complicações do reassentamento;
- Quadros jurídicos e políticos adequados a nível nacional;
- Financiamento adequado;
- Capacidade suficiente, incluindo experiência em trabalhar com reassentamento;
- Consulta e negociação honestas com as pessoas afetadas;
- Planeamento, implementação e monitorização eficazes;
- Integração do projecto de reassentamento no contexto económico e político regional;
- Vontade política necessária para garantir que os fatores facilitadores acima mencionados sejam obtidos; e
- Um processo de reassentamento que seja realizado de forma adequada.

A experiência internacional de muitos projectos mostra que, a menos que esses fatores de melhores práticas sejam alcançados/incluídos, o reassentamento expõe as pessoas afetadas a uma série de riscos, tais como:

- Falta de terra;
- Falta de moradia;
- Desemprego;
- Marginalização económica e social;
- Aumento da morbilidade e mortalidade;
- Insegurança alimentar;
- Perda de acesso a recursos comuns; e
- Deslocamento e distração social e cultural.

A menos que sejam conscientemente combatidos, esses riscos tornam-se realidade, reforçando-se negativamente de forma interativa e cumulativa. Por outro lado, se esses riscos forem incorporados como parte do planeamento e da concepção do projecto, e se os fatores de melhores práticas necessários forem obtidos, esses riscos podem ser transformados em oportunidades de desenvolvimento, resultando num reassentamento sustentável e responsável.

16 Referências

- Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento, 2019. *Perspectivas económicas de Angola*. [Online]
Disponível em: <https://www.afdb.org/en/countries/southern-africa/angola/angola-economic-outlook/>
[Acedido em 21 de janeiro de 2019].
- African Public Health Info, 2012. *Ranking global e africano combinado - 25 populações de países com o acesso menos sustentável a fontes de água potável/melhoradas*. [Online]
Disponível em: https://www.who.int/pmnch/media/news/2012/201205_africa_scorecard.pdf
[Acedido em 22 de janeiro de 2019].
- Consulado de Angola no Texas, 2015. *Cunene*. [Online]
Disponível em: <http://en.angolaconsulate-tx.org/categorias/cunene>
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].
- Consulado de Angola no Texas, 2015. *Huíla*. [Online]
Disponível em: <http://en.angolaconsulate-tx.org/categorias/huila-2>
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].
- ARD, 2005. *Avaliação da posse da terra e dos direitos de propriedade em Angola*, Washington: Associates in Rural Development (ARD) para a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID).
- CFR, 2008. *Conselho de Relações Exteriores: Ambiente Político e Económico de Angola*. [Online]
Disponível em: <https://www.cfr.org/backgrounder/angolas-political-and-economic-development>
[Acedido em 21 de janeiro de 2019].
- População da cidade, 2019. *Angola*. [Online]
Disponível em: <https://www.citypopulation.de/php/angola-admin.php>
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].
- CMI, 2012. Crescimento económico em Angola até 2017: os principais desafios. *Angola Brief*, dezembro, 2(4), pp. 1-4.
- Cowater International, 2015. *Desenvolvimento de um Programa Nacional Abrangente de Abastecimento de Água e Saneamento Rural. Relatório da Fase 2 (Final) - Volume 1: Relatório Principal*. [Online]
Disponível em:
http://www.dw.angonet.org/sites/default/files/20150214_phase_2_final_report_vol_1_main_report_en-compressed.pdf
[Acedido em 21 de janeiro de 2019].
- DBSA, 2018. *Norma de salvaguardas ambientais e sociais*. Joanesburgo: DBSA.
- IFC, 2002. *Manual para a Elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento*. s.l.:International Finance Corporation.
- IFC, 2009. *Nota de Boas Práticas: Tratamento de Queixas de Comunidades Afetadas por Projetos*. s.l.:s.n.
- IFC, 2019. *Rascunho do Manual de Boas Práticas: Aquisição de Terras e Reassentamento*, s.l.:Corporação Financeira Internacional.
- IWGIA, 2011. *Povos indígenas em Angola. Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas*. [Online]
Disponível em: <https://www.iwgia.org/en/angola/742-indigenous-peoples-in-angola>
[Acedido em 22 de janeiro de 2019].
- MINAGRI, 2018. *Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial: Quadro de Política de Reassentamento (RPF)*. [Online]
Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/842691523467823054/pdf/RPF-DEFINITE-Final-portuguese-09April2018.pdf>
[Acedido em 25 de janeiro de 2019].
- Reddy, G. Smyth, E. Steyn, M., 2015. *Acesso à terra e reassentamento. Um guia de melhores práticas*. Sheffield: Greenleaf Publishing Limited.

Reddy, Smyth & Steyn, 2015. *Acesso à terra e reassentamento, um guia das melhores práticas*. Sheffield: Greenleaf Publishing Limited.

UIS/UNESCO, 2016. *Instituto de Estatística da UNESCO: Angola*. [Online]
Disponível em: <http://uis.unesco.org/country/AO>
[Acedido em 22 de janeiro de 2019].

Urban LandMark, 2013. *Angola e acordos informais de posse da terra: rumo a uma política fundiária inclusiva*. [Online]
Disponível em: http://www.urbanlandmark.org.za/downloads/tm2013_01.pdf
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].

US-AID, 2010. *Land-Links: Angola*. [Online]
Disponível em: <https://www.land-links.org/country-profile/angola/#1529002001157-1e6179e7-cc9a>
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].

Bem-vindo a Angola, 2019. *Província da Huíla*. [Online]
Disponível em:
http://www.welcometoangola.co.ao/?it=province_more&co=341&tp=25&LG=2#
[Acedido em 18 de janeiro de 2019].

OMS/UNICEF JMP, 2017a. *Programa Conjunto de Monitorização do Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene (Angola)*. [Online]
Disponível em: <https://washdata.org/data/household#!/ago>
[Acedido em 21 de janeiro de 2019].

OMS, 2017a. *Angola: Estratégia de Cooperação com o País em resumo*. [Online]
Disponível em:
http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/136994/ccsbrief_ago_en.pdf;jsessionid=FCFF9A461377719649354A937B7A43C1?sequence=1
[Acedido em 22 de janeiro de 2019].

Banco Mundial, 2004. *Livro de referência sobre reassentamento involuntário: planeamento e implementação em projectos de desenvolvimento*. Washington: Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento / Banco Mundial.

Banco Mundial, 2018a. *Dados: Angola*. [Online]
Disponível em: <https://data.worldbank.org/topic/gender?locations=AO>
[Acedido em 22 de janeiro de 2019].

Banco Mundial, s.d.. *A Abordagem do Banco Mundial à Resolução de Queixas em Projetos*. s.l.:s.n.

17. ANEXOS

17.1 ANEXO 1 – Lista de consultas

Reuniões realizadas com as autoridades locais e as comunidades – 2019

Data	Entidade entrevistada	Função
10 de abril de 2019	Governo Provincial da Huíla	Vice-administrador
10 de abril de 2019	Administração Comunal de Hoque Soba Hoque	Administrador Adjunto; Soba
11 de abril de 2019	Município de Chibia	Administrador adjunto, Setor social
11 de abril de 2019	Administração Comunal de Capunda-Cavilongo	Administrador
12 de abril de 2019	Município de Gambos	Administrador Adjunto do Setor Económico e Social; Administrador Adjunto, Setor Financeiro
13 de abril de 2019	Habitante de Hoque	Habitante
14 de abril de 2019	Habitantes Cahila	Habitantes (representantes da defesa civil)
14 de abril de 2019	Assentamento Soba Chimbolelo	Soba
15 de abril de 2019	Administração comunitária de Chimbemba	Administrador
15 de abril de 2019	Administração Municipal de Cahama	Administrador
15 de abril de 2019	Administração Comunal de Cahama Soba Cahama	Administrador Soba
16 de abril de 2019	Administração Comunal de Otchinjau	Secção económica; Organização comunitária
16 de abril de 2019	Soba Matatona	Soba
16 de abril de 2019	Município de Ombadja	Administrador; Chefe da secção política; Chefe da secção técnica; Secretário-chefe/administrativo
17 de abril de 2019	Administração Comunal de Naulila	Administrador
22 de abril de 2019	Administração Comunal de Humbe	Chefe do departamento técnico; Administrador da sede; Secretário de Soba
23 de abril de 2019	Base Aérea de Cahama	Comandante da Base Aérea
23 de abril de 2019	Administração Municipal de Cahama	Administrador Adjunto, Finanças
24 de abril de 2019	Administração Comunal de Quihita	Administrador; Secretário-chefe;

		Administrador adjunto
25 de abril de 2019	Município de Lubango	Administrador
26 de abril de 2019	Sobas Quihita	<i>Soba Grande</i>

Reuniões realizadas durante 2024

Entidade/Local	Data
Governos provinciais	
Huíla	22 de maio de 2024
Cunene	14 de maio de 2024
Administrações municipais	
Lubango/Arimba	22 de maio de 2024
Chibia	20 de maio de 2024
Gambos	21 de maio de 2024
Cahama	16 de maio de 2024
Curoca	15 de maio de 2024
Ombadja	16 de maio de 2024
Administrações comunais	
Lubango (Lubango)	22 de maio de 2024
Hoque (Lubango)	20 de maio de 2024
Capunda Cavilongo (Chibia)	20 de maio de 2024
Quihita (Chibia)	21 de maio de 2024
Chimbemba (Gambos)	21 de maio de 2024
Cahama (Cahama)	16 de maio de 2024
Otchinjau (Cahama)	16 de maio de 2024
Chitado (Curoca)	15 de maio de 2024
Humbe (Ombadja)	13 de maio de 2024
Naulila (Ombadja)	13 de maio de 2024
Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Carentes da África Subsaariana	
Capunda Cavilongo (comunidade San)	23 de maio de 2024